



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

PREÂMBULO

Contratante (UASG)	MUNICÍPIO DE NAZARÉ (932210)
Processo administrativo nº	175/2026 (12/05/2026)
Fundamento Legal	Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decretos Municipais nºs 153/2022 de 19.10.2022, 017/2025 de 03.01.2025 e 020/2025 de 06.01.2025
Objeto	Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de REPAROS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VOLTA DO TANQUE NO MUNICÍPIO DE NAZARÉ/BA , conforme condições estabelecidas no plano de trabalho aprovado através do Termo de Convênio nº 061/2026 celebrado por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA–SESAB/ FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES-BA E O MUNICÍPIO DE NAZARÉ, conforme o edital e seus anexos.
Valor total estimado da Contratação	R\$ 303.940,40 (trezentos e três mil, novecentos e quarenta reais e quarenta centavos).
Data e horário da sessão pública	Dia 28/05/2026 às 10h (horário de Brasília)
Local de realização	https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp
Critério de Julgamento	Menor preço global
Modo de disputa	Aberto/Fechado
Regime de Execução	Empreitada por preço global
Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS	Não
Agente de Contratação Pública	Sara Jesus de Freitas da Silva

O Edital completo poderá ser adquirido no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site <https://nazare.ba.gov.br/transparencia/licitacoes> a partir da data de sua publicação. Informações ou dúvidas podem ser dirimidas por meio do e-mail nazarelicita2025@gmail.com

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial **no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

1.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por email no seguinte endereço eletrônico: nazarelicita2025@gmail.com

1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

1.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

MUNICÍPIO DE NAZARÉ CONCORRÊNCIA Nº 011/2026 (Processo Administrativo nº 175/2026)

Torna-se público que o Município de Nazaré, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.797.188/0001-92, sediado à Praça Dr. Alexandre, 07, Centro, Nazaré, Bahia, por meio de sua Agente de Contratação, aqui designada como Pregoeira, nomeada pela Portaria GP nº 015/2025, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), dos Decretos Municipais nºs 153/2022 de 19.10.2022, 017/2025 de 03.01.2025 e 020/2025 de 06.01.2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de **REPAROS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VOLTA DO TANQUE NO MUNICÍPIO DE NAZARÉ/BA, conforme condições estabelecidas no plano de trabalho aprovado através do Termo de Convênio nº 061/2026 celebrado por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA–SESAB/ FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES-BA E O MUNICÍPIO DE NAZARÉ**, consoante condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, juntamente com a garantia da proposta, no percentual de 1% do valor total estimado da contratação, mediante uma das modalidades previstas no art. 96, da Lei 14.133/2021, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58, da Lei 14.133/2021. **Obs.: Se não for possível juntar a garantia no sistema, no momento do cadastramento da proposta, seja por inviabilidade do sistema, seja para não identificar a licitante, a referida garantia da proposta (já emitida até a data e horário da abertura da sessão) deverá ser juntada, no prazo de até 3h, após a fase de lances, a partir da solicitação do Agente de Contratação, sob pena de desclassificação da licitante.**

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. O **PREÇO TOTAL DA OBRA** ofertado para o item único, expresso em R\$ (reais);

a) Para fins de lançamento do preço no sistema, inclusive na fase de lances, será admitido o uso de até 04 (quatro) casas decimais;

b) Selecionada a proposta vencedora, os preços serão considerados com no máximo 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração correspondente às terça e quarta casas decimais, por exemplo, preço ofertado de R\$ 5,3256, será considerado como R\$ 5,32.

4.1.2. A quantidade ofertada para o item será “1”, em razão da disputa pelo preço total da obra adotado para esta licitação;

4.1.3. Descrição do objeto contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.11.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. Será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.

5.3.1. Considera-se proposta de preço eletrônica mencionada no item 5.3, o preenchimento, após a divulgação do edital e antes da abertura da sessão pública, dos campos próprios constantes no sistema Comprasnet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



- 5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.
- 5.6.1. No presente caso, para lançamento no sistema, o valor unitário será o valor total da obra.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado **“ABERTO/FECHADO”**.
- 5.12. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir **POR TEMPO SUPERIOR A DEZ MINUTOS, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**
- 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.5. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de até 3h contados da solicitação do Agente de contratação ou Comissão de contratação, no sistema**, envie a **PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA** adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.6. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 do Decreto Municipal nº 017 de 03 de janeiro de 2025](#).
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. conter vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



- 6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.8.3. No caso de serviços de engenharia e/ou obras, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, nos termos consignados no Decreto Municipal nº 017, de 03 de janeiro de 2025.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.



Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Estudo Técnico Preliminar e no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), que consistirá na apresentação dos documentos consignados no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I) deste edital.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nazaré.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto à Secretaria da Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município de Nazaré, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 03 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos da Lei 14.133/21, art. 64, e Decreto Municipal 122/2023, art. 39, §4º, para:

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de



classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 10 (dez) minutos;

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://nazare.ba.gov.br/transparencia/licitacoes>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.1.5. fraudar a licitação
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta do Município de Nazaré, Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º, do Decreto Municipal nº 017, de 2025](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Nazaré, Bahia.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por email no seguinte endereço eletrônico: nazarelicita2025@gmail.com
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
 - 11.11.2. ANEXO II – Projeto Básico (Plantas, memoriais descritivos, planilha orçamentária, etc.).
 - 11.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
 - 11.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada
 - 11.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta

Nazaré, Bahia, 13 de maio de 2026.

CARLOS BENON SAMPAIO CARDOSO
Autoridade Competente



ANEXO I

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é referente ao objeto Reparos da Unidade Básica de Saúde Volta do Tanque no município de Nazaré/Ba, conforme condições estabelecidas no plano de trabalho aprovado através do Termo de Convênio nº 061/2026 celebrado por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA–SESAB/ FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES-BA E O MUNICÍPIO DE NAZARÉ.

O objeto visa à realização de reparos e adequações na Unidade Básica de Saúde, com o objetivo de garantir melhores condições de funcionamento, segurança e acessibilidade aos usuários e profissionais de saúde. Busca-se proporcionar um ambiente mais adequado para o atendimento da população, assegurando conforto, salubridade e eficiência na prestação dos serviços.

A intervenção contribuirá para a melhoria da qualidade do atendimento ofertado, fortalecendo a atenção primária à saúde, além de promover condições estruturais adequadas para o desenvolvimento das atividades médicas, de enfermagem e demais serviços essenciais. Ademais, os reparos visam corrigir patologias construtivas, otimizar os espaços existentes e garantir a conservação do patrimônio público, refletindo diretamente na qualidade de vida dos moradores atendidos pela unidade.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A realização dos reparos na Unidade Básica de Saúde, iniciativa promovida pelo Município de Nazaré, tem como objetivo melhorar a infraestrutura física da unidade, garantindo melhores condições de atendimento, acessibilidade, segurança e conforto aos usuários e profissionais de saúde, além de sanar problemas estruturais existentes.

Dessa forma, foi solicitado à equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, com o objetivo de atender às demandas identificadas e cumprir as metas estabelecidas para a adequada recuperação da edificação, com recursos oriundos do Termo de Convênio nº 061/2026.

3. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS DE ACORDO COM A SUA NATUREZA

Os serviços de reparo na Unidade Básica de Saúde são regulamentados por normativas técnicas que estabelecem critérios de qualidade, segurança, acessibilidade e desempenho das edificações, dentre as quais destacam-se:

ABNT NBR 5674 – Manutenção de edificações – Requisitos para o sistema de gestão de manutenção.

4. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o expressivo volume de recursos destinados à execução do Plano de Obras, a presente contratação mostra-se imprescindível para assegurar a celeridade no cumprimento das metas estabelecidas, bem como a qualidade das intervenções previstas.

Poderão participar desta licitação empresas individualmente constituídas, pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto licitado, desde que atendam integralmente às exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

5. PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

A realização de reparos na Unidade Básica de Saúde da Volta do Tanque, proporcionará melhores condições estruturais, garantindo segurança, conforto e acessibilidade aos usuários e profissionais de saúde, além de assegurar um ambiente adequado para a prestação dos serviços essenciais. A intervenção contribuirá para



a melhoria das condições de funcionamento da unidade, promovendo mais eficiência no atendimento e qualidade na assistência à população.

Objetivo: Reparos da Unidade Básica de Saúde da Volta do Tanque, conforme condições estabelecidas no plano de trabalho aprovado através do Termo de Convênio nº 061/2026

Resultado Esperado: Garantir a melhoria das condições físicas da unidade, com ambientes mais seguros, adequados e funcionais, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas frequentes e proporcionando maior qualidade no atendimento à população.

Finalidade: Disponibilizar um espaço estruturado, acessível e adequado para a oferta de serviços de saúde, assegurando melhores condições de trabalho aos profissionais e atendimento digno aos usuários.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação apresenta como requisito temporal a execução completa dos serviços contratados no prazo máximo de **04 (quatro) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviço.

6.2. Como regime de execução da futura contratação, esta Unidade Técnica entende que o mais correto é o Regime de **Empreitada por Preço Global**, o que garante maior controle técnico e financeiro da obra.

6.3. DOS ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA.

6.3.1. A seguir estão relacionados os itens de maior relevância a serem executados:

6.3.1.1. Para fins de comprovação da capacidade operacional:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Execução de piso em granilite, marmorite ou granitina	m ²	117,00
2	Execução de piso/passeio em concreto	m ²	117,00
3	Execução de trama de aço	m ²	160,00
4	Execução de telhamento com telha metálica	m ²	143,00
5	Execução de emassamento	m ²	552,00

6.3.1.1.2. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

- Descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;
- Assinatura do representante legal do contratante;
- Data de emissão;
- Menção ao documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT);
- Informações quanto a autoria do documento, como nome completo e endereço.

6.3.1.2. Para fins de comprovação da capacidade profissional:

Item	Descrição	Unidade
1	Execução de piso em granilite, marmorite ou granitina	m ²
2	Execução de piso em concreto	m ²
3	Execução de trama de aço	m ²
4	Execução de telhamento com telha aço/alumínio	m ²
5	Execução de pintura acrílica	m ²
6	Execução de massa acrílica	m ²



7	Execução de emassamento	m ²
---	-------------------------	----------------

6.3.2. As parcelas de maior relevância correspondem aos serviços principais a serem executados, conforme definidos no Projeto Básico, comprovando-se mediante atestado técnico, mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância, para a comprovação da capacidade operacional.

6.4. A empresa licitante deverá apresentar na fase de habilitação os documentos abaixo relacionados, nos termos do art. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021:

*** Habilitação jurídica**, conforme o caso ou a natureza da empresa, consistirá em:

I Apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (ata da assembleia de constituição e da eleição da diretoria em exercício, devidamente arquivados e publicados).

II Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

*** Habilitação fiscal, social e trabalhista**

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).

II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal.

IV. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VI. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

*** Habilitação Econômico-Financeira**

I Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

II. A certidão em que não constar prazo de validade, será atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

III. No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

IV. Capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

V. Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídas do Livro Diário, acompanhadas dos termos de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório competente **ou extraídos do Sistema público de Escrituração Digital - SPED, devendo estar assinados por contabilista habilitado**, registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancetes ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

a) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório competente, devendo estar assinados por contabilista habilitado, registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) A empresa para efeito de comprovação de capacidade econômico-financeira deverá fazer prova, apresentando os índices mínimos abaixo, calculados de acordo com as respectivas fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----- > ou = 1

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = ----- > ou = 1

Passivo Circulante

SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$ > ou = 1

LG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

LC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

SG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

c) A empresa que apresentar resultado menor do que um 01 (um) em qualquer dos índices referidos acima, poderá manter-se na disputa desde que comprove, por meio de registro no Balanço Patrimonial do último exercício, possuir patrimônio líquido, no mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

d) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memória de cálculos juntada ao balanço e deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

* Qualificação Técnica

I. A empresa licitante deverá comprovar sua **capacidade técnica operacional** apresentando a documentação abaixo:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e do responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no projeto básico, em plena validade;
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, através de atestado (s) dos mais expressivos serviços realizados e concluídos, similares aos do objeto a ser licitado, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, cuja CONTRATADA seja a Empresa licitante, comprovando-se as quantidades mínimas fixadas na tabela do item 6.3.1.1 deste Estudo Técnico Preliminar relativas às parcelas de maior relevância.

Obs.: Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

II. A empresa licitante deverá comprovar sua **capacidade técnica profissional** mediante a apresentação da documentação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



a) Comprovação da capacitação técnico profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, com registro de atestado, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica **que participarão da obra**, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação mencionados na tabela do item **6.3.1.2** deste Estudo Técnico Preliminar.

III O registro do profissional deverá ser comprovado com a apresentação de:

a) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA e/ou CAU da região pertinente.

b) A vinculação deste profissional com a empresa licitante deverá ser comprovada com:

b.1) Se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

b.2) Se sócio: Contrato Social, com todas as alterações, devidamente registradas no órgão competente;

b.3) Se diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou limitada; ou ainda, cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

b.4) Se autônomo ou subcontratado: ART ou RRT com indicação dos serviços prestados à licitante ou cópia do contrato de prestação de serviços entre o profissional e o licitante ou declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de sua anuência.

IV. Além do profissional acima mencionado, a empresa deverá apresentar a indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 67, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.5. Haverá alocação de mão de obra na presente contratação.

6.6. Consórcio: Tendo em vista que o valor da contratação não é de grande vulto e o objeto não ser de alta complexidade, havendo diversas empresas nesse ramo, não será admitido a participação de consórcio na presente contratação.

6.7. Garantia dos serviços: 5 (cinco) anos a contar da entrega definitiva, consoante disposto nos art. 618 do Código Civil de 2002 e art. 12 e 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor. Deverão ser observados os requisitos mínimos de desempenho dos sistemas construtivos determinados na NBR 15.575/2013 - Desempenho de edificações habitacionais, Parte 01 à Parte 06.

6.8. Garantia de proposta: As licitantes deverão fornecer garantia de proposta na apresentação da mesma, no percentual de 1% do valor estimado para a contratação, na forma prevista no art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

6.9. Garantia contratual: será exigida do licitante vencedor, visando boa execução contratual, a apresentação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que será liberada de acordo com as condições previstas no edital, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

6.9.1. Caso a licitante vencedora opte pela modalidade de seguro-garantia, deverá apresentá-la no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato e as demais no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, sob pena de inadimplemento de cláusula contratual.

6.10. Subcontratação: Será permitida a subcontratação dos itens da obra até o limite de 50%.

6.11. Sede da Empresa: Não será obrigatória a presença de sede/filial em Nazaré, Bahia, mas deverá ter registro ou visto no CREA/BA e/ou CAU/BA.



6.12. Visita: A LICITANTE deverá estar plenamente informada de tudo que se relacione com a natureza e localização dos serviços, suas condições gerais, locais e tudo que possa influir nos seus custos e o Município de NAZARÉ/BA se desobriga de fornecer água, energia elétrica ou quaisquer outros serviços à CONTRATADA. A LICITANTE deverá apresentar documento afirmando que conhece as condições para a execução dos serviços.

6.13. CANTEIRO DE OBRAS: As edificações, móveis, equipamentos e materiais remanescentes do canteiro de obras, após o término das obras, são de propriedade do Empreiteiro, devendo ser retirados e os locais limpos de quaisquer vestígios de sua utilização.

6.14. INSTALAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO: A instalação, mobilização e desmobilização referem-se às atividades de estruturação física e de equipar os ambientes de trabalho, cujo custo será diluído no preço global da obra.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

7.1. Por se tratar de obra de construção a ser executada no regime de empreitada por preço global, todos os quantitativos estimativos constam da planilha orçamentária, que será anexo do Edital, com o custo total estimado R\$ 303.940,40 (trezentos e três mil, novecentos e quarenta reais e quarenta centavos).

8. ANÁLISE DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Trata-se de obra, com Projetos Executivos e demais serviços de engenharia necessários para execução do empreendimento.

8.2. Não se vislumbra no mercado outra solução que não seja a contratação de empresa especializada em engenharia.

9. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

9.1. A obra já possui projetos executivos elaborados e o orçamento de referência, cujo valor estimado é R\$ 303.940,40 (trezentos e três mil, novecentos e quarenta reais e quarenta centavos).

9.2. As despesas decorrentes para a contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Nazaré deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Órgão / Unidade:	0701	0701
Atividade/Projeto:	1004	1004
Elemento da Despesa:	3.3.9.0.39.00.00.00	3.3.9.0.39.00.00.00
Fonte:	16320	15002

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO OU DO MATERIAL

10.1. A solução consiste na execução de reparos e serviços de manutenção predial nas Unidades de Saúde da Família (USF) e/ou Unidades Básicas de Saúde (UBS), proporcionando melhores condições de funcionamento, segurança e atendimento à população. As intervenções visam garantir ambientes adequados para usuários e profissionais de saúde, promovendo maior conforto, salubridade e acessibilidade.

Com a realização dos serviços, busca-se assegurar a integridade das estruturas físicas, incluindo melhorias em instalações elétricas e hidráulicas, recuperação de coberturas, pisos, paredes e pintura, além da adequação dos espaços conforme as normas sanitárias vigentes. Tais medidas contribuem para um ambiente mais seguro, tanto para os atendimentos clínicos quanto para as atividades administrativas.

Além disso, a manutenção adequada das unidades fortalece a continuidade dos serviços de saúde, evitando interrupções e proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais, bem como maior qualidade no atendimento à população. Dessa forma, promove-se não apenas a preservação do patrimônio público, mas também a melhoria da qualidade de vida dos usuários que dependem desses serviços essenciais.



11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Os serviços a serem executados no âmbito do reparo da Unidade Básica de Saúde (UBS) deverão obedecer rigorosamente ao memorial descritivo, ao projeto arquitetônico executivo e seus complementares, à planilha orçamentária e ao cronograma físico-financeiro estabelecido. Ressalta-se que a forma mais adequada de execução se dará por meio de CONTRATAÇÃO INDIRETA, adotando-se o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, uma vez que esse modelo proporciona maior controle técnico, melhor previsibilidade de custos e otimização na gestão da obra, especialmente em intervenções que exigem integração entre diversas etapas construtivas.

No que se refere à forma de contratação, destaca-se que os serviços necessários ao reparo da UBS apresentam elevado grau de interdependência, envolvendo atividades como adequações estruturais, revisão de instalações elétricas e hidrossanitárias, recuperação de revestimentos, acessibilidade e melhorias funcionais. Nesse contexto, o eventual fracionamento do objeto poderia comprometer a harmonia e a eficiência da execução, além de gerar riscos à qualidade final da obra, aumento de custos e dificuldades na responsabilização técnica.

Dessa forma, não se mostra tecnicamente viável o parcelamento do objeto, tendo em vista que tal medida poderia ocasionar prejuízos à continuidade dos serviços e à economicidade da contratação. Nos termos da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), a adjudicação por itens somente é recomendável quando o objeto for divisível sem prejuízo ao conjunto, o que não se aplica ao presente caso. Portanto, justifica-se a contratação em lote único, garantindo a integridade da intervenção e a obtenção de melhores resultados para a Administração Pública e para os usuários da unidade de saúde.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1. Os resultados pretendidos com a execução dos serviços de reparo da Unidade Básica de Saúde (UBS) incluem a melhoria das condições físicas e funcionais da edificação, proporcionando um ambiente mais seguro, adequado e acolhedor para usuários e profissionais de saúde. A intervenção contribuirá para a redução de problemas estruturais e operacionais, minimizando a necessidade de manutenções corretivas frequentes e garantindo maior durabilidade das instalações.

A requalificação da infraestrutura da USF permitirá a oferta de serviços de saúde com maior qualidade e eficiência, assegurando melhores condições de atendimento à população. As melhorias contemplarão aspectos como acessibilidade, conforto térmico e ambiental, adequação das instalações elétricas e hidrossanitárias, além da organização dos espaços internos, favorecendo o fluxo adequado de pacientes e equipes.

Com a implantação de uma estrutura física mais adequada, haverá maior segurança para usuários e trabalhadores, redução de riscos sanitários e aprimoramento das condições de trabalho dos profissionais de saúde. Dessa forma, a intervenção contribuirá diretamente para o fortalecimento da atenção básica, promovendo melhor qualidade de vida à população atendida e ampliando o acesso aos serviços essenciais de saúde.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU EMPREGADOS PARA A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

13.1. Antes da celebração do contrato, a Administração Municipal deverá adotar uma série de medidas preparatórias indispensáveis para assegurar a correta execução do ajuste e a eficiência na gestão contratual, em observância ao que dispõem a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Entre as providências a serem adotadas, destacam-se:

1. Designação formal de fiscais e gestores do contrato

- Nomeação, por ato administrativo, de fiscais de obra e de gestor do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- Definição clara das atribuições, competências e responsabilidades de cada agente designado;



- Garantia de segregação de funções, evitando concentração de responsabilidades em um único servidor.
- 2. Orientação dos agentes designados**
 - Orientação quanto ao acompanhamento do cronograma físico-financeiro, análise de medições, verificação de qualidade dos materiais empregados;
 - Elaboração de relatórios técnicos, manuseio de sistemas de gestão contratual e comunicação de ocorrências ao gestor.
- 3. Estruturação de instrumentos de controle**
 - Elaboração de plano de fiscalização e acompanhamento da obra;
 - Disponibilização de checklists e formulários de inspeção para subsidiar a atuação dos fiscais;
 - Implementação de sistema de protocolo e arquivamento para guarda de documentos e registros da execução contratual.
- 4. Adequação documental e técnica**
 - Conferência da compatibilidade entre os projetos executivos;
 - Verificação da suficiência de recursos orçamentários e financeiros para a execução integral da obra, com a devida emissão da nota de empenho;
 - Obtenção de licenças e autorizações necessárias (ambientais, urbanísticas e de segurança).
- 5. Acompanhamento jurídico e técnico prévio**
 - Revisão final do edital e do contrato pela assessoria jurídica, assegurando a legalidade dos atos preparatórios;
 - Parecer técnico da área de engenharia quanto à adequação do objeto, prazos e condições de execução.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

14.1. Não se vislumbra contratação correlata em execução neste Município.

15. ASPECTOS DE SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES

15.1. A contratada deverá priorizar o emprego de materiais com maior desempenho técnico e menor impacto ambiental, considerando:

- Utilização de agregados provenientes de fontes licenciadas ambientalmente, com comprovação da regularidade da jazida;
- Preferência por materiais reciclados ou reaproveitados, quando tecnicamente viáveis, tais como agregados reciclados provenientes de Resíduos da Construção Civil (RCC) classe A, desde que atendidas as normas da ABNT e as especificações técnicas do projeto;
- Racionalização no consumo de materiais betuminosos e cimentícios, mediante planejamento executivo que reduza perdas e reaplicações desnecessárias.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da Lei estadual nº 14.634, de 2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

16.3. O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

16.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do email: nazarelicita2025@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



16.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

16.7. Compete ao(s) fiscal(is) do contrato ou ao(s) seu(s) substituto(s):

- a) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- b) emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificar qualquer inexatidão ou irregularidade;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, data (s) do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- h) acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; e
- i) atuar tempestivamente na solução do problema, caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, reportando o fato ao gestor do contrato para que adote as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

16.8. Sem prejuízo das obrigações de que tratam os demais subitens deste item 13, o fiscal do contrato deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que, nos termos dos §§4º e 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 48 da Lei nº 14.634, de 2023, impeça a contratada de licitar e contratar.

16.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

16.20. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

16.21. Não havendo regularização ou não aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.22. Compete ao gestor do contrato ou ao seu substituto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



- a) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- b) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- e) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- f) adotar providências para a formalização de processo administrativo sancionatório para fins de aplicação de sanções.

16.23. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento da execução do contrato e demais procedimento de gestão do ajuste.

16.24. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

16.25. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

16.26. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. A empresa contratada obriga-se a:

- a) Executar os serviços com presteza e qualidade técnica, assegurando que a obra seja entregue em conformidade com os requisitos de cada atividade definida em contrato, especialmente no que se refere às normas técnicas aplicáveis, à descrição dos serviços, às atribuições e responsabilidades, aos relatórios exigidos, bem como ao cronograma físico-financeiro constante da proposta aprovada;
- b) Corrigir ou complementar os serviços executados, sempre que solicitado pela contratante, durante a vigência contratual, sem ônus adicional;
- c) Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções atribuíveis à contratada, desde que identificados durante a vigência do contrato;
- d) Manter equipe técnica qualificada e compatível com os perfis profissionais descritos na proposta, sem que se configure qualquer vínculo empregatício entre os profissionais e a contratante;



- e) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratados, salvo mediante autorização prévia e expressa da contratante;
- f) Responder por todos os danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa, sem prejuízo da responsabilidade da contratante pela fiscalização da execução contratual;
- g) Manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações aos quais venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, sendo vedada sua divulgação ou reprodução sem autorização expressa da contratante;
- h) Assumir integralmente os encargos decorrentes de eventuais demandas cíveis ou penais, direta ou indiretamente relacionadas à execução dos serviços, inclusive aquelas conexas ou decorrentes de prevenção, conexão ou continência processual;
- i) Abster-se de veicular publicidade ou divulgar qualquer informação relativa às atividades contratadas, salvo mediante autorização prévia e expressa da contratante;
- j) Garantir a adequada alocação da equipe técnica, assegurando a estrita observância das disposições constantes no Termo de Referência e na proposta aprovada, sem que haja sobreposição ou incompatibilidade com outros contratos ou projetos;
- k) Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da necessidade de refazimento dos serviços, quando executados em desacordo com as exigências contratuais, bem como pelos atrasos decorrentes dessas correções e por eventuais penalidades aplicáveis;
- l) Assumir, nos termos da legislação vigente, todas as despesas relacionadas à execução contratual, incluindo, mas não se limitando a: tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, licenças, alvarás e quaisquer outros custos necessários para a perfeita execução do objeto contratual. Isso inclui o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) ao Município, onde os serviços serão prestados;
- m) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

18. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

18.1. Avaliação da Execução

18.1.1. Não será utilizado instrumento de medição de resultado para avaliação da execução do objeto.

18.1.2. As medições serão mensais e levarão em consideração a elaboração, apresentação e aprovação dos serviços, pela equipe de fiscalização do Município de Nazaré. Ou seja, ao final de cada período mensal, a contratada receberá o equivalente à somatória dos serviços executados nesse intervalo de tempo, conforme cronograma físico-financeiro da obra, devendo a contratada apresentar o relatório fotográfico anexo a cada fatura mensal, para comprovação dos serviços executados juntamente com o livro diário de obra.

18.1.3. A CONTRATANTE terá o direito de suspender, no todo ou em parte, os pagamentos previstos nesta Cláusula no caso de inadimplemento pela CONTRATADA, de suas obrigações decorrentes das leis vigentes ou desta Especificação Técnica até a efetiva comprovação do cumprimento dos referidos pontos elencados pela CONTRATANTE. Depois de referida comprovação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento dos valores suspensos sem qualquer reajuste, correção ou direito de reclamação pela CONTRATADA.

18.2. Recebimento do Objeto

18.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 04 (quatro) meses, pelo(s) fiscal(is) do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inciso I, “a” da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

18.2.2. O prazo de que trata o subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

18.2.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



18.2.4. A análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços referida no subitem anterior poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

18.2.5. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

18.2.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

18.2.7. O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

18.2.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

18.2.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

18.2.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório da obra que se dará no prazo de 04 (quatro) meses, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos (art. 140, inciso I, “b” da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) sobre o cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- b) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais correspondentes, solicitando à contratada por escrito, as respectivas correções;
- c) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios elaborados e documentações apresentadas;
- d) comunicação à contratada para emissão de nota (s) fiscal (is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- e) envio da documentação correspondente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão; e
- f) no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a contratada deverá ser comunicada para emissão de nota (s) fiscal (is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento (art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

18.2.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).



18.2.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do Contrato (art. 140, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

18.3. Liquidação

18.3.1. Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período, adotará, na forma desse subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

18.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada expressa(m) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do Contrato e do Contratante;
- d) o período respectivo de execução do Contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.3.3. Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

18.3.4. A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste Estudo Técnico Preliminar;

18.3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

18.3.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18.4. Prazo para pagamento

18.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

18.4.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços - INPC do IBGE, pro rata tempore.

18.5. Forma de pagamento

18.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada

18.5.2 A (s) nota (s) fiscal (is) ou instrumento (s) de cobrança equivalente(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

18.5.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver.



18.5.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.5.5 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme artigo 142 da 14.133/21, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 141 da 14.133/21.

18.5.6 No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.5.7 No pagamento de parcelas pertinentes a obras e/ou serviços de engenharia, deverão ser adicionalmente observados:

I. qualquer pagamento somente será efetuado mediante apresentação das respectivas nota (s) fiscal (is) /fatura (s), emitida em nome do CONTRATANTE;

II. o pagamento da primeira parcela está condicionado à apresentação:

a) da Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica no Conselho de Classe respectivo;

b) no caso de obra, da comprovação de instalação da placa de divulgação e identificação;

c) da prova da matrícula da obra/serviço junto à Previdência Social;

d) guias de recolhimento das contribuições de assistência e previdência social e do FGTS, nos termos da legislação específica em vigor, as quais deverão estar acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da CONTRATADA, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

III. quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável, e ainda:

a) Os serviços serão medidos mensalmente, em cujo processo deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo Município no qual os serviços foram executados;

IV. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente;

V. para efeito do pagamento da última parcela, a CONTRATADA deverá apresentar a baixa definitiva da matrícula da obra/serviço junto ao INSS com respectiva Certidão Negativa de Débito – CND, observando-se o que se segue, na hipótese da impossibilidade do atendimento ao disposto neste inciso:

a) ao final da obra, se houver comprovação de que a Contratada apresentou ao Órgão competente os documentos necessários para expedição de CND e se a Administração tiver como aferir e atestar, de forma expressa, em documento assinado e com identificação do seu subscritor, que todas as obrigações previdenciárias relacionadas à obra realizada foram cumpridas, poderá ser liberado o pagamento.

b) Após a inspeção final e sendo os serviços aprovados pelo fiscal do contrato, o Município de Nazaré/BA e a CONTRATADA assinarão um **TERMO DE ENCERRAMENTO FÍSICO**, que deverá acompanhar a medição final juntamente com As Built dos Serviços executados impressos e em arquivo magnético.

19. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em face do exposto acima, esta Equipe de Planejamento conclui pela viabilidade da contratação.

20. TÓPICOS PARA ORIENTAR O PROJETO BÁSICO OU CONTRATO

1 - Prazo de execução da obra: **04 (quatro) meses;**



- 2 - O regime da contratação é **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**;
- 3 - Informar que será permitida a subcontratação até o limite de 50% de serviços acessórios da obra;
- 4 - Recomendar que o licitante, antes de apresentar a proposta, realize a vistoria do local da obra, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, podendo, no entanto, o licitante declarar que conhece o local e as peculiaridades da futura contratação;
- 5 - Apresentar os critérios de fiscalização, as informações referentes ao Diário de Obra e os critérios de similaridade dos materiais;
- 6 - Informar as normas para medições, desembolso financeiro do Município de Nazaré, pagamento e atualização de preços;
- 7 - Informar os critérios para alteração de contrato;
- 8 - Estabelecer as obrigações do contratante e da contratada (inclusive normas de segurança do trabalho).

21. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

21.1. Tendo em vista o objeto da contratação, OBRA, sugere-se a realização de Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica.

Cabe consignar que o objeto, ora tratado, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Além disso, trata-se de obra comum, cujo critério de julgamento será o de menor preço.

Sendo assim, a contratação do serviço será realizada mediante licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, em sua forma eletrônica, no do tipo menor preço, nos termos do inciso XXXVIII do art 6º e art. 29 da Lei 14.133/2021:

Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

a) menor preço;

(...)

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

No presente caso, não será adotado Sistema de Registro de Preços.

Nazaré/BA, 07 de maio de 2026.

LARISSA FERREIRA RAMOS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 3000116907 BA

LUÍS HENRIQUE PRAZERES COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ/BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



ANEXO II
PROJETO BÁSICO E ANEXOS
ARQUIVOS EM PDF



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



PROJETO BÁSICO

REPAROS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VOLTA DO TANQUE NO MUNICÍPIO DE NAZARÉ/BA.

1. OBJETIVO

Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de **Reparos da Unidade Básica de Saúde Volta do Tanque no município de Nazaré/Ba, conforme condições estabelecidas no plano de trabalho aprovado através do Termo de Convênio nº 061/2026 celebrado por Intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA–SESAB/ FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES-BA E O MUNICÍPIO DE NAZARÉ**, descritos neste instrumento de projeto básico, pelo tipo de licitação menor preço, segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

As obras/serviço, objeto deste certame, advirão conforme Projetos e Especificações Técnicas.

Os serviços de engenharia objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando que as Unidades de Saúde da Família (USF) e/ou Unidades Básicas de Saúde (UBS) desempenham papel essencial na prestação de serviços básicos de saúde à população, sendo responsáveis pelo atendimento primário, prevenção de doenças e promoção da saúde, toma-se indispensável garantir que suas instalações físicas estejam em condições adequadas de uso, segurança e salubridade.

Nesse sentido, a realização de reparos estruturais e de manutenção predial nas USF e UBS contribui diretamente para a melhoria do atendimento oferecido, proporcionando ambientes mais seguros, confortáveis e apropriados tanto para os profissionais de saúde quanto para os usuários. Tais intervenções incluem a recuperação de instalações elétricas e hidráulicas, reparos em coberturas, pisos, paredes, pintura, adequação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



acessibilidade, entre outros, prevenindo a deterioração dos espaços e evitando riscos à integridade física dos frequentadores.

Ademais, a manutenção adequada reduz custos futuros com intervenções emergenciais, evita a interrupção dos serviços prestados e assegura melhores condições sanitárias, fundamentais para o funcionamento de unidades de saúde.

Ressalta-se, ainda, que a administração pública, em muitos casos, não dispõe de equipe técnica e estrutura operacional suficientes para atender, de forma imediata e integral, a todas as demandas de manutenção predial existentes, o que torna necessária a contratação de serviços especializados para a execução dessas atividades.

Diante do exposto, resta justificada e comprovada a necessidade de contratação dos referidos serviços de reparo e manutenção nas Unidades de Saúde da Família (USF) e/ou Unidades Básicas de Saúde (UBS), conforme proposto, visando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde ofertados à população.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO

O orçamento estimado para a execução dos serviços com BDI incluso é de **R\$ 303.940,40 (trezentos e três mil, novecentos e quarenta reais e quarenta centavos)**, conforme discriminado na Planilha Orçamentária anexa.

A proponente deve considerar nos preços unitários correspondentes propostos, todos os materiais e serviços necessários, bem como mobilização, deslocamentos, desmobilização, leis sociais, transporte, alimentação, seguros, lucro, despesas indiretas, etc.

Todas as propostas deverão ter como parâmetro o valor acima descrito e será irreeajustável.

5. GARANTIA DE PROPOSTA

A licitante vencedora deverá fornecer garantia de proposta no percentual de 1% do valor estimado para a contratação, na forma prevista no art. 58, § 1º, a Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os critérios de avaliação das propostas serão definidos conforme disposto no edital de licitação, considerando-se aspectos técnicos, financeiros e de qualificação das empresas participantes.

7. SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação dos serviços fica limitada em até 50%.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

8. CONSÓRCIO

Não será aceito consórcio para a execução dos serviços.

9. VISITA

A LICITANTE deverá estar plenamente informada de tudo que se relacione com a natureza e localização dos serviços, suas condições gerais, locais e tudo que possa influir nos seus custos e o Município de NAZARÉ/BA se desobriga de fornecer água, energia elétrica ou quaisquer outros serviços à CONTRATADA. A LICITANTE deverá apresentar documento afirmando que conhece as condições para a execução dos serviços.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução objeto destes será de **4 (quatro) meses**, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

11. PRAZO DE GARANTIA DA OBRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



Recebida a obra, durante 5 (cinco) anos, o executor responde por vícios de solidez ou segurança (rachaduras, infiltrações, vazamentos, etc.), conforme preceitua o Código Civil.

12. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

Os documentos necessários para participação na licitação incluem, mas não se limitam a:

12.1. Registro e quitação da empresa licitante e do responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no projeto básico, em plena validade.

12.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do contratado, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto presente, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, a saber:

12.2.1. Execução de piso em granilite, marmorite ou granitina - Comprovação mínima – **117,00 m²**;

12.2.2. Execução de piso/passeio em concreto – Comprovação mínima **117,00 m²**;

12.2.3. Execução de trama de aço - Comprovação mínima de **160,00 m²**;

12.2.4. Execução de telhamento com telha metálica - Comprovação mínima de **143,00 m²**;

12.2.5. Execução de emassamento - Comprovação mínima de **552,00 m²**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



12.3. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

- 12.3.1.** Descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;
- 12.3.2.** Assinatura do representante legal do contratante;
- 12.3.3.** Data de emissão;
- 12.3.4.** Menção ao documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT);
- 12.3.5.** Informações quanto a autoria do documento, como nome completo e endereço.

12.4. Comprovação da capacitação técnico profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, com registro de atestado, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- 12.4.1.** Execução de piso em granilite, marmorite ou granitina;
- 12.4.2.** Execução de piso/passeio em concreto;
- 12.4.3.** Execução de trama de aço;
- 12.4.4.** Execução de telhamento com telha metálica;
- 12.4.5.** Execução de emassamento.

12.5. Além dos profissionais acima mencionados, a empresa deverá apresentar declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do **Responsável Técnico** que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Concorrência Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



Obs1. O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.

Obs2. A comprovação de vínculo entre o profissional e empresa se dará por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como empregador, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou prestação de serviços, ou ainda, da Certidão expedida pelo CREA/CAU em que conste o profissional como pertencente ao quadro permanente da empresa.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

Deverão ser apresentados na documentação da licitação os itens abaixo relacionados:

13.1. Planilhas organizadas conforme orçamento de referência (ver edital) – Planilha Orçamentária, Composição dos custos, Cronograma Físico-Financeiro e BDI.

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço global e, no caso de empate entre duas ou mais propostas de menor preço, será realizado sorteio público para definir a vencedora.

Para efeito de contratação, será obedecido rigorosamente a ordem de classificação geral, priorizando a proposta de menor preço, e está condicionada à disponibilidade de recursos financeiros.

A proponente deverá considerar no preço proposto, todos os materiais e serviços necessários, bem como, impostos em geral, leis sociais, transporte, alimentação, seguro, lucros, despesas indiretas, etc.

15. CANTEIRO DE OBRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



As edificações, móveis, equipamentos e materiais remanescentes do canteiro de obras, após o término das obras, são de propriedade do Empreiteiro, devendo ser retirados e os locais limpos de quaisquer vestígios de sua utilização.

16. INSTALAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

A instalação, mobilização e desmobilização referem-se às atividades de estruturação física e de equipar os ambientes de trabalho, cujo custo, será diluído no preço global da obra.

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária, constante do orçamento do exercício financeiro de 2026.

18. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será realizada por profissional designado pela Administração contratante, através de servidor formalmente designado na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a quem compete verificar se a Contratada está executando os serviços, conforme o especificado, observando o contrato e os documentos que o integram.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



A PROPONENTE identificará profissional legalmente habilitado para execução dos serviços Responsável Técnico Engenheiro Civil, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que deverá ser o interlocutor da mesma e a FISCALIZAÇÃO.

O Município de Nazaré/BA poderá ordenar à contratada a suspensão de qualquer trabalho que possa ser danificado ou prejudicado pelas condições temporárias ou de acordo com a sua conveniência. A CONTRATADA não terá o direito a reclamação judicial ou extrajudicial devido a este motivo.

19. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

As faturas deverão vir acompanhadas da documentação justificadora relativa a cada serviço faturado, devidamente atestada pela Fiscalização.

As mesmas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, estar isentas de erros ou omissões; sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à CONTRATADA para correções.

Os documentos de cobranças indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da(s) Nota(s) de Empenho emitida(s) pelo Município de Nazaré/BA, e que cubram a execução das obras/serviços.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20. RELATÓRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



Além do diário de obras, a PROPONENTE deverá apresentar relatórios mensais do andamento dos serviços e o respectivo relatório fotográfico conjuntamente quando da apresentação das faturas mensais dos serviços executados.

21. QUADROS COMPLEMENTARES

Não é necessária apresentação de quadros complementares, por se tratar de obras simples e de pequena complexidade, sem dificuldades técnicas que justifiquem.

22. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) meses, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021).

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Após a inspeção final e sendo os serviços aprovados pelo fiscal do contrato, o Município de Nazaré/BA e a CONTRATADA assinarão um **TERMO DE ENCERRAMENTO FÍSICO**, que deverá acompanhar a medição final juntamente com As Built dos Serviços executados impressos e em arquivo magnético.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



Pela inexecução total ou parcial das obrigações desta aquisição, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à fornecedora, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer outras informações necessárias para a realização da licitação serão estabelecidas no edital e seus anexos, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Qualquer dúvida sobre as obras/serviços será dirimida pela Fiscalização, que se norteará pelo Projeto Básico e Projetos Executivos.

25. ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Submeto o presente à apreciação e aprovação do Responsável pela solicitação da demanda e despesa.

Nazaré/BA, 07 de maio de 2026

Felipe Galvão Ramos da Silveira

FELIPE GALVÃO RAMOS DA SILVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 3000144538 BA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB

Coordenação de Análise e Elaboração de Convênios - Fundo Estadual de Saúde da Bahia - FESBA - SESAB/FESBA/DICONV/CEAC

PLANO DE TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



CONVÊNIO N.º 061/2026

1 – DADOS CADASTRAIS

1 – DADOS CADASTRAIS					
Proponente			CNPJ do Fundo Municipal de Saúde		
Fundo Municipal de Saúde de Nazaré - Bahia			11.354.455/0001-21		
Endereço					
Rua Romil Coelho n.º 10 - Centro					
Cidade	UF	CEP	DDD/telefone	Endereço eletrônico (e-mail)	
Nazare	BA	44400-000	(71) 99240-1751	saudenazare.secretaria@gmail.com	
Banco Oficial		Agência/Digito	Conta corrente	Praça de Pagamento	
Banco do Brasil		0238-0	41.530-8	Nazaré-Bahia	
Nome do responsável – Prefeito Municipal				CPF	
CARLOS BENON SAMPAIO CARDOSO				510.375.565-34	
CI/Órgão expedidor/UF		Cargo		Função	
SSP/BA		Prefeito Municipal		Chefe do Poder Executivo Municipal	
Endereço				CEP	
Rua José Nunes e Oliveira n.º 09 – Bairro Muritiba				44.400-000	
Nome do responsável – Secretário Municipal de Saúde				CPF	
LUIS HENRIQUE PRAZERES COSTA				344.388.905-00	
CI/Órgão expedidor/UF		Cargo		Função	
SSP/BA		Secretário Municipal de Saúde		Gestor FMS	
Endereço				CEP	
Rua Josué Nunes de Oliveira, nº51 - Bairro: Muritiba				44.440-000	

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 - Serviço		Período de Execução	
Reparos da Unidade de Saúde da Família Volta do Tanque.		INÍCIO 03/2026	TÉRMINO 03/2027
2.2 – Identificação do Objeto			
O presente convênio tem por objeto a execução de serviços de reparos e adequações na Unidade de Saúde da Família Volta do Tanque, no município de Nazaré/BA , contemplando intervenções de infraestrutura, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, climatização, cobertura, revestimentos internos e externos, muro de proteção, esquadrias e serviços complementares. O objetivo é restaurar e modernizar a estrutura física da unidade , garantindo condições adequadas para a prestação de serviços de atenção primária à saúde, em conformidade com as exigências da vigilância sanitária, normas técnicas de engenharia e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).			
2.3 – Responsável Técnico do Projeto		CREA	
JESSICA MARIA LOPES DE ANDRADE		30000052361	
Endereço do Responsável Técnico do Projeto		DDD/Telefone	Endereço Eletrônico (E-mail)
Rua Alcides Marques - N 100 , Batatan- Nazaré - Bahia		(75) 98147-8788	jessicaandrade.eng@gmail.com

3 – JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO

A formalização do presente Termo de Cooperação tem como finalidade viabilizar a execução do projeto de **reparo e adequação estrutural de Unidade Básica de Saúde (UBS)** no município de Nazaré, Estado da Bahia, visando garantir condições adequadas de funcionamento da unidade de saúde, promover melhorias na infraestrutura física e assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento prestado à população.

A iniciativa encontra respaldo na **Constituição Federal de 1988**, especialmente em seu artigo 196, que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, sendo garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. O projeto também se fundamenta na **Lei nº 8.080/1990**, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como na **Lei nº 8.142/1990**, que trata da participação da comunidade na gestão do sistema e das transferências intergovernamentais de recursos na área da saúde. Ademais, a proposta encontra alinhamento com as diretrizes da **Política Nacional de Atenção Básica – PNAB**, instituída pela **Portaria nº 2.436/2017 do Ministério da Saúde**, que estabelece a atenção básica como principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde e elemento estruturante da rede de atenção à saúde.

O município de **Nazaré**, conhecido historicamente como **Nazaré das Farinhas**, está localizado na região do **Recôncavo Baiano**, no Estado da Bahia, a aproximadamente **216 km da capital Salvador**, fazendo divisa com os municípios de **Aratuípe, Jaguaripe, Muniz Ferreira, São Felipe, Dom Macedo Costa, Conceição do Almeida e Maragogipe**. Segundo estimativas do **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, o município possui população aproximada de **29 mil habitantes**, distribuídos entre a sede municipal e diversas comunidades rurais, o que demanda constante fortalecimento da rede pública de saúde para garantir acesso adequado e descentralizado aos serviços de saúde.

No que se refere à **infraestrutura de saúde**, o município conta com **um hospital público em funcionamento, o Hospital Gonçalves Martins**, responsável pelo atendimento hospitalar de média complexidade e suporte à rede municipal. A unidade dispõe de estrutura composta por **leitos clínicos para atendimento básico, leitos para clínicas especializadas, sala de atendimento ao paciente crítico e sala de parto normal**, além de espaços destinados a procedimentos ambulatoriais, como salas de curativo, imunização, nebulização e pequenas intervenções.

Complementando essa estrutura hospitalar, o município dispõe de uma **rede de atenção primária composta por diversas Unidades de Saúde da Família**, distribuídas em diferentes bairros e localidades do território municipal. Entre essas unidades destacam-se:

- USF Apaga Fogo
- USF Apaga Fogo II
- USF Mucambo
- USF Santa Rita
- USF Caboto Leone
- USF Copioba Mirim
- USF Dr. Wilson Gomes dos Santos
- USF Ladeira Grande
- USF Volta do Tanque
- USF Muritiba I
- USF Muritiba II

Essas unidades são responsáveis pela execução das ações da **Estratégia Saúde da Família (ESF)** e desempenham papel fundamental na atenção primária, realizando serviços como consultas médicas e de enfermagem, acompanhamento de gestantes, atendimento a crianças e idosos, vacinação, acompanhamento de pacientes com doenças crônicas, realização de curativos, atividades educativas e ações de promoção da saúde.

Entretanto, algumas dessas unidades apresentam **desgaste natural em sua infraestrutura física**, decorrente do tempo de uso, das condições climáticas e da elevada demanda por atendimentos, o que torna necessária a realização de **reparos estruturais e adequações prediais** para garantir melhores condições de funcionamento, segurança sanitária e qualidade no atendimento prestado à população.

No que se refere ao **perfil epidemiológico**, o município de Nazaré apresenta padrão semelhante ao observado no Estado da Bahia, caracterizado pela presença significativa de **doenças crônicas não transmissíveis (DCNT)**, como hipertensão arterial sistêmica, diabetes mellitus e doenças cardiovasculares, além de doenças imunopreveníveis e agravos transmitidos por vetores, como **dengue, chikungunya e zika**. Também são observadas doenças negligenciadas em algumas regiões do estado, como **esquistossomose e doença de Chagas**, que ainda representam desafios para a saúde pública.

Entre os agravos mais prevalentes destacam-se **hipertensão arterial e diabetes mellitus**, que figuram entre as principais causas de mortalidade e internações relacionadas a doenças crônicas na Bahia. Dados epidemiológicos estaduais indicam que as doenças cerebrovasculares e complicações decorrentes dessas condições representam importante carga para o sistema de saúde, refletindo realidade semelhante em municípios de porte populacional comparável ao de Nazaré.

Outro agravo relevante refere-se às **doenças transmitidas por vetores**, especialmente a dengue, que apresenta comportamento endêmico no estado da Bahia, com incidência sazonal em municípios com características urbanas e periurbanas, como Nazaré. Além disso, também são registradas ocorrências de doenças respiratórias e infecções intestinais, principalmente em crianças menores de cinco anos, o que reforça a importância das ações de prevenção e acompanhamento desenvolvidas na atenção básica.

Entre os agravos de maior impacto para o sistema de saúde destacam-se **hipertensão arterial e doenças cardiovasculares**, responsáveis por parcela significativa das internações hospitalares e mortalidade no estado. Essas condições possuem implicações importantes para o sistema público de saúde, incluindo aumento da demanda por serviços hospitalares, elevação dos custos assistenciais, risco de incapacidade permanente e necessidade de acompanhamento contínuo no âmbito da atenção primária.

Nesse contexto, a manutenção e adequação estrutural das unidades básicas de saúde tornam-se fundamentais para garantir a continuidade das ações de promoção, prevenção e acompanhamento de pacientes com doenças crônicas, bem como para fortalecer a capacidade de resposta da rede municipal de saúde frente aos principais agravos epidemiológicos.

Sob a perspectiva da **avaliação de custo-benefício**, a realização de reparos e melhorias estruturais na unidade de saúde representa investimento estratégico para a gestão pública, pois possibilita a preservação do patrimônio público existente, evita custos mais elevados com reconstruções futuras e garante melhores condições de atendimento à população.

Dessa forma, a execução do presente projeto contribuirá diretamente para o fortalecimento da rede municipal de saúde de Nazaré, assegurando melhores condições estruturais para o funcionamento das unidades básicas e garantindo atendimento digno, eficiente e humanizado à população, em conformidade com os princípios da universalidade, integralidade e equidade que orientam o Sistema Único de Saúde.

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Valor Total (R\$)	Duração	
				Início	Término
01	1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 29.104,71	1	12
01	2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.309,48	1	4
01	3	DEMOLIÇÕES	R\$ 10.964,73	1	4
01	4	TRANSPORTES	R\$ 335,35	5	6
01	5	COBERTURA	R\$ 56.633,52	1	4

01	6	COBERTURA EXTERNA	R\$ 21.715,27	5	6
01	7	REVESTIMENTOS – PISO, PAREDES E TETO	R\$ 121.657,04	1	5
01	8	MURO EXTERNO	R\$ 28.680,52	6	7
01	9	ESQUADRIAS	R\$ 12.604,47	5	12
01	10	INSTALAÇÕES ELETRICAS – REVISÕES ELETRICAS	R\$ 2.355,01	5	12
01	11	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	R\$ 5.603,94	5	12
01	12	PAISAGISMO	R\$ 839,26	6	12
01	13	CLIMATIZAÇÃO	R\$ 8.488,80	1	12
01	14	LIMPEZA DE OBRA	R\$ 1.648,30	7	12
TOTAL COM BDI:			R\$ 303.940,40		
TOTAL GERAL:			R\$ 303.940,40		

4.1 – DESCRIÇÃO DETALHADA DA META					
Administração Local Garantir a gestão, supervisão técnica e acompanhamento administrativo da obra durante todo o período de execução, assegurando conformidade com os normativos legais e o cronograma físico-financeiro. Serviços Preliminares Realizar a preparação do espaço físico da unidade para execução das obras, incluindo limpeza inicial, montagem de canteiro de obras, sinalização e demais providências necessárias para início seguro da intervenção. Demolições Executar a remoção controlada de estruturas comprometidas, garantindo condições adequadas para substituição por novas instalações de acordo com os padrões técnicos e sanitários. Cobertura Reestruturar e reparar o sistema de cobertura da unidade, promovendo vedação adequada, conforto térmico e segurança contra infiltrações e intempéries. Cobertura Externa Reforçar ou substituir elementos da cobertura externa, visando maior durabilidade, proteção da estrutura e adequação estética do prédio. Revestimentos – Piso, Paredes e Teto Aplicar novos revestimentos, contemplando pisos, paredes e tetos, para garantir ambientes salubres, de fácil higienização, dentro das exigências da vigilância sanitária. Muro Externo Recuperar e/ou construir o muro externo, garantindo segurança patrimonial, controle de acesso e proteção da unidade. Esquadrias Substituir ou recuperar portas, janelas e demais esquadrias, garantindo ventilação, iluminação natural, acessibilidade e segurança do ambiente. Instalações Elétricas – Revisões Realizar revisão completa da rede elétrica, substituindo fiações, tomadas e quadros de distribuição quando necessário, assegurando funcionamento adequado e evitando riscos de acidentes. Instalações Hidráulicas Reestruturar as redes hidráulicas de abastecimento e esgoto, garantindo o fornecimento de água e o correto escoamento de resíduos líquidos de acordo com normas técnicas. Paisagismo Executar melhorias externas e paisagísticas no entorno da unidade, promovendo um ambiente acolhedor, humanizado e de maior valorização comunitária. Climatização Instalar ou recuperar equipamentos de climatização, proporcionando conforto térmico adequado aos usuários e profissionais de saúde, sobretudo em áreas de atendimento direto. Limpeza Final da Obra Realizar a limpeza completa da unidade após a conclusão dos serviços, garantindo condições adequadas para o funcionamento imediato e recepção da comunidade.					

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)					
NATUREZA DA DESPESA			ESTADO	PROPONENTE	TOTAL
CAPITAL	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	33903900	R\$ 297.861,60	R\$ 6.078,80	R\$ 303.940,40
	SUB-TOTAL CAPITAL	33903900	R\$ 297.861,60	R\$ 6.078,80	R\$ 303.940,40
TOTAL GERAL:			R\$ 297.861,60	R\$ 6.078,80	R\$ 303.940,40

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**2026**

MÊS	METAS	CONCEDENTE	PROPONENTE
Março/2026	01,02,03,04, até 14	R\$ 297.861,60	R\$ 6.078,80

7 – DECLARAÇÃO DOS PROPONENTES

Na qualidade de Representante Legal do Proponente, declaro para os devidos fins, de prova junto à Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora, ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual, ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal/Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Nazaré-BA, de março de 2026.

CARLOS BENON SAMPAIO CARDOSO
CPF 510.375.565-34
Prefeito Municipal

HENRIQUE PRAZERES COSTA
CPF 344.388.905-00
Secretário Municipal de Saúde

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado,

Salvador-BA, 27 de março de 2026.

Roberta Silva de Carvalho Santana
Secretária da Saúde do Estado da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Benon Sampaio Cardoso**, **Usuário Externo**, em 27/03/2026, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana**, **Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 27/03/2026, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00134581149** e o código CRC **512E7B3A**.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB

COORDENAÇÃO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE CONVÊNIOS - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DA BAHIA - FESBA -
SESAB/FESBA/DICONV/CEAC

TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA N.º 061/2026, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB/ FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-BA E O MUNICÍPIO DE NAZARÉ.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB / FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE – FES-BA**, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, 4ª Avenida, n.º 400, Plataforma 06, Lado B, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP n.º 41.745-002, Salvador, Bahia, CNPJ/MF sob o n.º 05.816.630/0001-52, doravante denominado de **ESTADO**, representado neste ato, pela sua titular a **Secretária**, Sra. **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, portadora de Identidade Civil n.º 07.257.737-15, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob n.º 927.333.525-04, devidamente autorizada por Ato de Delegação com efeito a partir de 03 de janeiro de 2023, e publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, no dia 04 de janeiro de 2023, e o **MUNICÍPIO DE NAZARÉ / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede Praça Alexandre Bitencourt, nº 7 - Centro, CEP: 44.400-000 – Nazaré - Bahia, inscrito, no CNPJ/MF sob n.º 11.354.455/0001-21, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, representada neste ato pela **Sr. CALROS BENON SAMPAIO CARDOSO** Prefeito Municipal, portador de Identidade Civil n.º 04.177.408-67, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob n.º 510.375.565-34, e pela **Sr. LUIS HENRIQUE PRAZERES COSTA**, Secretário Municipal de Saúde, portador de Identidade Civil n.º 2651591, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob n.º 344.388.905-00 resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, decorrente do Processo Administrativo n.º 019.5120.2025.0084842-76 que se regerá pela Lei Estadual n.º 14.634/2023, pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Convênio tem por objeto a cooperação técnica e financeira entre o **ESTADO** e o **MUNICÍPIO** visando à execução do projeto de **Reparo da Unidade de Saúde da Família no Município de Nazaré/ BA**, conforme condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado.

1.2 As obras serão executadas na **Unidade de Saúde da Família Volta do Tanque Nazaré - Ba**.

1.3 Integram o presente convênio, independentemente de transcrição:

a) o Plano de Trabalho;

b) o Projeto Básico ou Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do convênio é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação fundamentada do **MUNICÍPIO**, desde que formalizado por Termo Aditivo e acompanhado de novo Plano de Trabalho e respectivo cronograma de execução.

2.2 Na hipótese de ocorrer impedimento, suspensão ou atraso no repasse dos recursos por parte do **ESTADO**, em razão do cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, a vigência do Convênio será automaticamente prorrogada por período equivalente ao do atraso, devendo tal prorrogação ser formalmente registrada por meio de apostila, nos termos do § 2º do art. 42 da Lei Estadual n.º 14.634/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos financeiros destinados à execução do objeto deste Convênio, no valor total de R\$ 303.940,40 (trezentos e três mil novecentos e quarenta reais e quarenta centavos), sendo R\$297.861,60 (duzentos e noventa e sete mil oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), custeados pelo **ESTADO** e R\$ 6.078,80 (seis mil setenta e oito reais e oitenta centavos), aportados pelo **MUNICÍPIO**, a título de contrapartida, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso e utilizados em estrita conformidade com o Plano de Trabalho.

3.1.1 Os recursos custeados pelo **ESTADO** serão repassados através da seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO DE 2026						
	UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO ATIVIDADE /	PRODUTO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (R\$)

EXERCÍCIO DE 2026						
CÓDIGO	3.19.601	100 / 130 e 300	10.302.435.3350	1488	33.41.41	R\$297.861,60 (duzentos e noventa e sete mil oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)
DENOMINAÇÃO	Fundo Estadual de Saúde FES-BA	-	Apoio Financeiro na Recuperação de Unidade de Saúde	Recuperação de Unidade de Saúde Apoiada	CONTRIBUIÇÕES	

3.1.2 Os recursos custeados pelo **MUNICÍPIO**, relativos à sua contrapartida financeira, serão repassados, através da seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO DE 2026						
	UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO / ATIVIDADE	PRODUTO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (R\$)
CÓDIGO	3	1500.1002	10.301.003.1004	-	3.3.90.39.00	R\$ 6.078,80
DENOMINAÇÃO	Fundo Municipal de Saúde	-	Construção, ampliação e reforma e readaptações de unidades e espaço de saúde	-	-	(seis mil setenta e oito reais e oitenta centavos)

3.2 Os recursos referidos nesta cláusula destinam-se exclusivamente à execução do objeto definido na Cláusula Primeira, sendo vedada sua utilização, ainda que de forma temporária, em outras despesas ou atividades que não estejam estritamente vinculadas ao perfeito atendimento do objeto deste Convênio.

3.3 O **MUNICÍPIO** responsabilizar-se-á pelo cumprimento dos objetivos, metas e cronograma de execução estabelecidos no Plano de Trabalho, conforme projeto aprovado pelo **ESTADO**, cabendo-lhe o gerenciamento integral dos recursos financeiros, os quais estão indissociavelmente vinculados ao objeto deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO

4.1 Compete ao **MUNICÍPIO** integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito na conta bancária específica do convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do **MUNICÍPIO**.

4.2 O **MUNICÍPIO** alocará, a título de contrapartida, para a execução do objeto deste Convênio, o montante de R\$ 6.078,80 (seis mil setenta e oito reais e oitenta centavos), que deverá ser depositado concomitantemente ao repasse efetuado pelo **ESTADO**.

4.3 As receitas decorrentes de rendimentos de aplicação financeira dos recursos do convênio não poderão ser computadas como contrapartida do Município.

4.4 A parcela única, no valor de R\$ 6.078,80 (seis mil setenta e oito reais e oitenta centavos), deverá ser desembolsada em até **15 (quinze) dias** após a publicação do extrato do Convênio no **Diário Oficial do Estado**.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO ESTADO

5.1 A liberação dos recursos financeiros a cargo do **ESTADO**, previstos na Cláusula Terceira, dar-se-á em **uma única parcela**, que será repassada ao **MUNICÍPIO**, em conta bancária específica vinculada ao presente convênio, aberta em nome do **MUNICÍPIO**, de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

5.2 É vedada a realização de qualquer atividade prevista no Plano de Trabalho antes do início do repasse de recursos financeiros.

5.3 A parcela única, no valor de R\$297.861,60 (duzentos e noventa e sete mil oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

5.4 O **MUNICÍPIO** movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária específica, vinculada ao convênio, assim discriminada: **01 - Banco do Brasil, Agência nº 0238-0 , Conta corrente n.º41.530-8.**

5.5 Os saldos do convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos for em prazos menores que 30 (trinta) dias.

5.6 As receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de um demonstrativo específico que integrará as prestações de contas apresentadas pelo **MUNICÍPIO**.

5.7 O repasse dos recursos previstos nesta cláusula ficará automaticamente suspenso e retidos os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste convênio, especificamente quando:

a) não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo **ESTADO** ou pelos órgãos competentes do controle interno da administração;

b) verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e/ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do **MUNICÍPIO** relativamente a outras cláusulas do convênio;

c) o **MUNICÍPIO** deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo **ESTADO** ou pelos órgãos competentes do controle interno da administração.

CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DA DESPESA

6.1 O presente convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

6.2 É vedado ao **MUNICÍPIO**, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento; II - realizar despesas em data anterior à vigência do convênio;

III – realizar licitação em desacordo com o estabelecido no projeto básico ou termo de referência;

IV – realizar o aproveitamento de licitação que utilize projeto de engenharia diferente daquele previamente aprovado;

V - iniciar a execução do objeto antes da emissão da autorização de início de obra, exceto quando se tratar dos recursos para atender às despesas relativas aos estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, projetos básicos e executivos, além daquelas necessárias ao licenciamento ambiental;

VI - alterar o objeto do convênio, reformular os projetos básicos ou termos de referência, exceto para ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, sem prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, desde que as alterações tenham sido previamente aprovadas pelo **ESTADO**;

VII - efetuar pagamento em data posterior à vigência do convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

VIII - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, a qualquer título e sob qualquer forma, diretamente ou através de terceiros;

IX - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou outras formas de remuneração do partícipe;

X - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;

XI - transferir recursos liberados pelo **ESTADO**, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

XII - trespassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do convênio, nos termos do inciso IX, do art. 43 da Lei estadual 14.634/2023;

XIII - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, sem justificativa do **MUNICÍPIO** e autorização do **ESTADO**;

XIV - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo **ESTADO** e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIRO

7.1 O **MUNICÍPIO** deverá observar, quando da contratação de terceiros com recursos do **ESTADO** vinculados à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas na Lei federal nº 14.133, de 2021, Lei estadual nº 14.634/2023 e das demais leis e normativos vigentes que tratarem da matéria.

7.2 Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo **MUNICÍPIO** após a assinatura do presente convênio, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

8.1 Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste convênio, os PARTÍCIPES se comprometem a:

8.1.1 - ESTADO:

a) transferir ao **MUNICÍPIO** os recursos financeiros previstos para a execução deste convênio, de acordo com o cronograma de desembolso;

b) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;

c) comunicar quaisquer pendências de ordem técnica, jurídica, ambiental ou institucional ao **MUNICÍPIO** para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

d) verificar a realização do processo licitatório ou de contratação direta;

e) verificar a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;

f) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do convênio e do seu plano de trabalho, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto;

g) reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;

h) garantir disponibilidade de equipe técnica para que seja realizado, de forma regular, o acompanhamento das obras e serviços de

engenharia, inclusive com visitas de campo preliminar;

i) dispor de estrutura física e equipe técnica adequadas para analisar as peças técnicas e documentais, acompanhar a execução física do objeto pactuado, e realizar a conformidade financeira e a análise da prestação de contas final;

j) divulgar atos normativos e orientar o MUNICÍPIO quanto à correta execução dos projetos e atividades;

k) instaurar eventual Tomada de Contas e processo de Reparação de Danos, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso;

l) analisar a prestação de contas final dos instrumentos com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;

m) notificar o MUNICÍPIO quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos; e

n) exigir que o MUNICÍPIO disponibilize, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

o) registrar o MUNICÍPIO em cadastros de inadimplência;

p) apresentar, ao final de cada etapa e/ou fase prevista no plano de trabalho, laudo acerca do estágio de sua execução, atestando, em sendo o caso, o seu cumprimento, para liberação das parcelas correspondentes às etapas e/ou fases de execução seguintes;

q) providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre os recursos liberados e sobre as prestações de contas liberadas.

8.1.2 - MUNICÍPIO:

a) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação financeira, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, utilizando cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, com identificação do destinatário e nomes dos credores, quando aplicável, somente se admitindo saques em espécie quando, excepcionada e justificadamente, restar inviável a utilização dos meios indicados;

b) aplicar os recursos financeiros de que trata este convênio em conformidade com o plano de trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

c) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do plano de trabalho;

d) aplicar os recursos financeiros recebidos e da contrapartida, bem como os rendimentos auferidos, fruto de sua aplicação financeira, exclusivamente, na consecução do objeto deste convênio, não sendo permitido o seu uso para qualquer outro fim;

e) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no instrumento, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica– ART;

f) garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;

g) apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, quando couber, nos termos da legislação aplicável;

h) submeter previamente ao **ESTADO** qualquer proposta de alteração do plano de trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

i) realizar as atividades constantes no plano de trabalho com o acompanhamento do responsável técnico indicado;

j) realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua inteira responsabilidade, observada a legislação vigente;

k) prever, no edital de licitação e no contrato administrativo de execução ou fornecimento, que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

l) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento;

m) apresentar relatório de execução físico-financeiro, informando o percentual realizado do objeto e a sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos em atendimento dos fins propostos neste convênio;

n) assumir por sua conta e risco as despesas referentes às taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes a atrasos nos pagamentos;

o) assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste convênio, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o **ESTADO**;

p) as receitas financeiras resultantes da aplicação no mercado financeiro dos recursos recebidos deverão ser utilizadas no objeto do convênio, estando sujeito às mesmas condições de prestações de contas exigidas para os recursos recebidos;

q) restituir ao **ESTADO** os valores transferidos, acrescido de atualização monetária, quando não for executado o objeto, quando não for apresentada devidamente a prestação de contas, ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa daquela prevista no instrumento;

r) restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, conforme o caso, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento;

s) indicar profissional no âmbito do **MUNICÍPIO**, responsável pelo desenvolvimento do objeto, articulando com o **ESTADO**, para dirimir dúvidas, ajustes e aspectos relativos a desenvolvimento dos trabalhos;

t) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

u) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do **ESTADO**, permitindo-lhe efetuar visitas in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto

deste convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;

v) permitir o livre acesso de servidores do **ESTADO** e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

w) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento, utilizando documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;

x) responder por todo e qualquer acontecimento que ocorra por força deste convênio, fazendo-se única detentora da gestão e dos deveres que tenham a ver com o mesmo;

y) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

z) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do **ESTADO** em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste convênio, fazendo constar na divulgação através de quaisquer meios de comunicação, inclusive impressos, cartazes, painéis, faixas, etc. a seguinte expressão: “Esta obra conta com o apoio do **ESTADO DA BAHIA**, através da **SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB**”;

aa) fornecer ao **ESTADO**, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

bb) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao **ESTADO**.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

9.1 O **ESTADO** exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste convênio, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos repassados, a fim de verificar sua correta utilização, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio.

9.2 Fica assegurado ao **ESTADO** o livre acesso de seus técnicos credenciados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este convênio, quando em missão fiscalizadora e ou de auditoria.

9.3 O acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste convênio a cargo do **ESTADO** será executada:

9.3.1 O acompanhamento e monitoramento do **ESTADO** será executado pela **DIRETORIA DE CONVÊNIOS DO FESBA - DICONV/FESBA/COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO**, através da Sra. **TAÍS ALICE MENDES BITENCOURT**, Cadastro: 19.597.098-2 e Sra. **CRISTINA MARIA JESUS DOS ANJOS CELES**, cadastro: 19.244973-8, será realizado o acompanhamento e monitoramento das informações encaminhadas pelo responsável da fiscalização e avaliação da execução deste Convênio, e posteriormente encaminhando notificação ao município se necessário, inerente a execução plena do objeto pactuado.

9.3.2 À Avaliação da execução do objeto deste convênio a cargo do **ESTADO** será executado pelo gestor do **GABINETE DO SECRETÁRIO – GASEC / COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA DA REDE FÍSICA - CEIRF** - através do Sr. **MURILO SPÍNOLA CONCHA BAHIENSE** - Coordenador de Obras - cadastro: 920.903-08, o qual designará engenheiros para realização das vistorias correspondente a este objeto.

9.4 Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento do servidor indicado dos quadros do **ESTADO**, deverá ser imediatamente designado substituto mediante registro em apostila.

9.5 O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo **ESTADO** não excluem e nem reduzem as responsabilidades do **MUNICÍPIO** de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste convênio.

9.6 O **ESTADO** deverá realizar o acompanhamento e a conformidade financeira, verificando:

I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II - os pagamentos realizados pelo **MUNICÍPIO**;

III - o cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas, por meio da verificação da compatibilidade entre o pactuado e o efetivamente executado; e

IV - as liberações de recursos do **ESTADO** e os aportes de contrapartida do **MUNICÍPIO**, conforme cronograma pactuado.

9.7 O **ESTADO** deverá realizar visita de campo preliminar e vistoria final in loco e, adicionalmente, vistorias intermediárias in loco.

9.8 Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonegados aos servidores do **ESTADO** e dos órgãos de controle interno e externo.

9.9 Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do **ESTADO** e dos órgãos de controle interno e externo, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

9.10 Quaisquer pendências de ordem técnica, jurídica, ambiental ou institucional verificados pelo **ESTADO** deverão ser informadas ao **MUNICÍPIO** para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

9.11 A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do **MUNICÍPIO** devolvê-los devidamente atualizados.

9.12 O **MUNICÍPIO** responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 O **MUNICÍPIO** deverá encaminhar a prestação de contas dos recursos recebidos, bem como, da sua contrapartida.

10.2 A prestação de contas parcial será exigida quando a liberação de recursos ocorrer em 02 (duas) ou mais parcelas, como condicionante à liberação das parcelas seguintes, e conterà os seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento;
- b) cópia do convênio e, se for o caso, dos Termos Aditivos, bem como da respectiva publicação no Diário Oficial do Estado;
- c) cópia do plano de trabalho devidamente aprovado;
- d) relatório de execução físico-financeira;
- e) relação dos pagamentos efetuados em razão do convênio e respectivos comprovantes;
- f) demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade;
- g) conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica, cópia dos documentos comprobatórios dos processos de licitação relativos ao período do recebimento e aplicação da parcela objeto da prestação de contas parcial, até o último pagamento;
- h) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do convênio;
- i) comprovante de depósito de contrapartida financeira;
- j) demonstrativos de rendimentos da aplicação financeira;
- k) cópia do processo licitatório ou de contratação direta;
- l) relatório fotográfico da fiscalização da execução física da obra, reforma, ampliação ou construção;
- m) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;
- n) folha de pagamento de empregados que trabalharam na obra, quando couber;
- o) cópia das guias de recolhimento ou pagamento dos tributos relativos a folha de pessoal/ encargos sociais – INSS, FGTS, IRRF, contribuição sindical, entre outros, quando couber;
- p) Laudo Técnico Parcial.

10.3 A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de **60 (sessenta) dias** contados do término da vigência do Convênio e será composta, além dos documentos constantes no item 10.2 desta cláusula e das informações registradas pelo **MUNICÍPIO** nas prestações de contas parciais, pelo seguinte:

- a) Relatório de Cumprimento do Objeto, devendo conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto a efetiva conclusão do objeto pactuado;
- b) Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- c) Comprovante do recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
- d) Laudo Técnico Final;
- e) Termo de Entrega/ Aceitação Definitiva da Obra;
- f) Cópia das Plantas e Memorial Descritivo da Obra;
- g) Termo de compromisso por meio do qual o **MUNICÍPIO** será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, nos termos da legislação vigente.

10.4 Na prestação de contas final será dispensada a apresentação, relativamente aos documentos mencionados nas alíneas de “e” a “h” do item 10.2, daqueles já apresentados nas prestações de contas parciais.

10.5 O relatório de execução físico-financeira, referido na alínea “d” do item 10.2 deverá informar o percentual da realização do objeto do convênio e sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos.

10.6 O relatório de execução físico-financeiro deverá informar se o seu recebimento é provisório ou definitivo e apresentar certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, bem como, documento hábil expedido pelo órgão competente do Poder Público Municipal que liberou a obra para utilização, nos fins autorizados, quando cabível.

10.7 Transcorrido o período previsto no cronograma de execução para cumprimento das etapas e/ou fases de execução correspondente ao montante dos recursos já recebidos sem que tenha sido apresentada a prestação de contas respectiva, o **MUNICÍPIO** será registrado, em cadastros de inadimplência, como inadimplente.

10.8 A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, bem assim à certificação do cumprimento das etapas e/ou fases de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado pelo servidor responsável do acompanhamento e monitoramento do convênio.

10.9 A prestação de contas não exime o **MUNICÍPIO** de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

10.10 Cabe ao representante legal, ao prefeito ou sucessor prestar contas dos recursos provenientes deste instrumento.

10.11 Na impossibilidade de atender ao disposto no item 10.10, desta cláusula, deverá ser apresentado ao **ESTADO**, justificativas que demonstrem o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

10.12 Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará ao **ESTADO** a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

11.1 Este convênio poderá ser alterado mediante proposta de qualquer das partes.

11.2 A alteração do convênio dependerá de revisão do plano de trabalho e de expressa e motivada autorização da autoridade competente, comprovada a execução das etapas e/ou fases de execução anteriores com a devida prestação de contas, sendo vedada a modificação do objeto original.

11.3 A alteração do convênio e a prorrogação do prazo de vigência serão formalizadas por termo aditivo desde que solicitada e devidamente justificada dentro do prazo da sua vigência e em conformidade com a legislação em vigor.

11.4 Em caso de impedimento, suspensão ou atraso no repasse dos recursos, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, (§2º do art. 45 da Lei estadual nº 14.634/2023).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

12.1 O presente convênio poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, vedada qualquer cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

III - extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos nos prazos estabelecidos no instrumento.

12.2 Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o **MUNICÍPIO** deverá:

I - devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II - apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

12.3 A rescisão do convênio decorrente de dano ao erário provocado por ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, de acordo com a legislação específica, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

12.4 O **ESTADO** publicará no Diário Oficial do Estado a denúncia, rescisão ou extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PESSOAL

13.1 O **MUNICÍPIO** responsabiliza-se por todo o pessoal utilizado na execução do objeto deste Convênio, que não terá relação jurídica de qualquer natureza com o **ESTADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - BENS ADQUIRIDOS

14.1 Os bens adquiridos, produzidos ou transformados, no âmbito deste convênio, não poderão ser alienados, locados, emprestados ou oferecidos como garantia, ou cedidos a terceiros sem prévia e expressa autorização do **ESTADO**.

14.2 Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas neste convênio, o **MUNICÍPIO** deverá apresentar relatórios semestrais acerca da utilização dos bens, seu local de instalação e estado de funcionamento durante todo o prazo do convênio.

14.3 O **ESTADO**, por meio do servidor responsável pela fiscalização do convênio, emitirá pareceres acerca dos relatórios previstos no item 14.2 desta cláusula e, constatando o seu mau uso ou desvio de finalidade, estes serão revertidos ao patrimônio do **ESTADO**, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e administrativa da entidade e de seus dirigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DIVULGAÇÃO

15.1 Em todas as ações de Marketing Institucional ou Promocional relacionadas com o objeto do presente convênio será obrigatoriamente destacada a participação do **ESTADO** através da **Secretaria da Saúde do Estado da Bahia -SESAB**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo **ESTADO** no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

17.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o **MUNICÍPIO** poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei n.º 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto n.º 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

17.1.1 O **MUNICÍPIO** deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação, intimações relativas a atos processuais, bem como para o envio da prestação de contas referente ao convênio, nos termos do Decreto Estadual n.º 17.983, de 24 de outubro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Os casos omissos serão dirimidos pelo **ESTADO**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, na Lei n.º 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.

18.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste convênio, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei n.º 14.133, de 2021.

18.3 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei n.º 14.133, de 2021.

Salvador, 27 de março de 2026

CALROS BENON SAMPAIO CARDOSO

PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ

LUIS HENRIQUE PRAZERES COSTA

SECRETÁRIO DA SAÚDE DE NAZARÉ

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA

SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Benon Sampaio Cardoso**, **Usuário Externo**, em 27/03/2026, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana**, **Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 27/03/2026, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00134581102** e o código CRC **42770EC2**.

Fundo Estadual de Saúde do Estado da Bahia

Resumo do Termo de Convênio n.º 061/2026. Convenientes: O Estado da Bahia, por intermédio da SESAB - CNPJ/MF n.º 05.816.630/0001-52 e o Fundo Municipal de saúde de Nazaré, CNPJ/MF n.º 11.354.455/0001-21. Objeto: Reparos da Unidade de Saúde da Família Volta do Tanque. Valor total: R\$ 303.940,40, sendo R\$ 297.861,60 custeados pelo CONCEDENTE e R\$ 6.078,80 a título de contrapartida por parte do CONVENIENTE. Vigência: 12 meses. Assina: em 27 de Março de 2026, Dra. Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretária da Saúde, CPF/MF n.º 927.333.525-04. Sr. Carlos Benon Sampaio Cardoso - Prefeito Municipal, CPF/MF n.º 510.375.565-34.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde
Coordenação de Análise e Elaboração de Convênios - Fundo Estadual de Saúde da Bahia - FESBA - SESAB/FESBA/DICONV/CEAC

DECLARAÇÃO

MUNICÍPIO DE NAZARÉ

CONVÊNIO Nº 061/2026

PARCELA	PROJETO / ATIVIDADE	PRODUTO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (R\$)
1	10.302.435.3350	1488	33.41.41	R\$ 297.861,60
TOTAL DA PARCELA REPASSADO PELO CONCEDENTE:				R\$ 297.861,60
PARCELA	PROJETO / ATIVIDADE	PRODUTO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (R\$)
1		-	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	R\$ 6.078,80
TOTAL DA PARCELA DA CONTRAPARTIDA PELO CONVENENTE:				R\$ 6.078,80
TOTAL GERAL:			R\$ 303.940,40	



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Benon Sampaio Cardoso**, **Usuário Externo**, em 27/03/2026, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana**, **Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 27/03/2026, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00134623725** e o código CRC **C79FDCAA**.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
COORDENAÇÃO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE CONVÊNIOS - FUNDO
ESTADUAL DE SAÚDE DA BAHIA - FESBA - SESAB/FESBA/DICONV/CEAC

Ofício nº 920/2026 - SESAB/FESBA/DICONV/CEAC

Salvador/BA, 31 de março de 2026.

Exmo. Senhor

Carlos Benon Sampaio Cardoso

Prefeito Municipal

Praça Alexandre Bitencourt, nº 7 - Centro

CEP.: 44.400-000 – Nazaré - Bahia

Assunto: Publicação em Diário Oficial , Termo Convênio n.º 061/2026

Encaminhamos, em anexo, o Termo de Convênio n.º 061/2026 celebrado entre o Estado da Bahia e Nazaré, cujo objeto consiste na **Reparos da Unidade de Saúde da Família Volta do Tanque**, com vigência até 27/03/2027, bem como a cópia do resumo de sua publicação, o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação.

Informamos que, caso haja necessidade de prorrogação da vigência deste Termo de Convênio, o município deverá encaminhar à Diretoria de Convênios - DICONV a solicitação de prorrogação com a devida justificativa técnica, **no mínimo 60 dias antes do término da vigência inicial**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Fábio dos Santos Silva, Coordenador II**, em 01/04/2026, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Machado de Santana, Diretor**, em 01/04/2026, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00136776543** e o código CRC **2644E79C**.

MUNICIPIO DE NAZARE
CNPJ: 13.797.188/0001-92



Obra
RV4 - REPARO - POSTO DE SAÚDE - VOLTA DO TANQUE - UBS TIPO I

Bancos
SINAPI - 01/2026 - Bahia
ORSE - 12/2025 - Sergipe

B.D.I.
22,88%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 115,57%
Mensalista: 71,29%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL		1		29.104,71	29.104,71	9,58 %
1.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	51,43	145,87	179,25	9.218,83	3,03 %
1.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	342,86	47,20	58,00	19.885,88	6,54 %
2			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		3.309,48	3.309,48	1,09 %
2.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6	448,88	551,58	3.309,48	1,09 %
3			DEMOLIÇÕES		1		10.964,73	10.964,73	3,61 %
3.1	104790	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	4,687	137,27	168,68	790,60	0,26 %
3.2	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	286,94	4,33	5,32	1.526,52	0,50 %
3.3	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	286,94	9,34	11,48	3.294,07	1,08 %
3.4	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	96,579	13,93	17,12	1.653,43	0,54 %
3.5	PMNAZA08	Próprio	REMOCAO DE CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO - C / REAPROVENTAMENTO	UN	20	139,54	171,47	3.429,40	1,13 %
3.6	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	18,27	11,65	14,32	261,63	0,09 %
3.7	7725	ORSE	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)Remoção de piso em assoalho de madeira	m²	1	7,39	9,08	9,08	0,00 %
4			TRANSPORTES		1		335,35	335,35	0,11 %
4.1	100981	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	9,374	9,95	12,23	114,64	0,04 %

MUNICIPIO DE NAZARE
CNPJ: 13.797.188/0001-92

4.2	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	57,18	3,14	3,86	220,71	0,07 %
5			COBERTURA		1		56.633,52	56.633,52	18,63 %
5.1	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	m²	286,94	59,16	72,70	20.860,54	6,86 %
5.2	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	286,94	60,22	74,00	21.233,56	6,99 %
5.3	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	20,64	165,70	203,61	4.202,51	1,38 %
5.4	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	35,1	62,66	77,00	2.702,70	0,89 %
5.5	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	108,2	50,49	62,04	6.712,73	2,21 %
5.6	89576	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	14	24,44	30,03	420,42	0,14 %
5.7	89581	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	2	32,81	40,32	80,64	0,03 %
5.8	89576	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	14	24,44	30,03	420,42	0,14 %
6			COBERTURA EXTERNA		1		21.715,27	21.715,27	7,14 %
6.1	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	33,06	165,70	203,61	6.731,35	2,21 %
6.2	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	m²	33,06	59,16	72,70	2.403,46	0,79 %
6.3	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	33,06	87,24	107,20	3.544,03	1,17 %
6.4	92612	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 8 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	UN	2	1.777,73	2.184,47	4.368,94	1,44 %

MUNICIPIO DE NAZARE
CNPJ: 13.797.188/0001-92

6.5	12399	ORSE	Estrutura Metálica Galpões em Pórticos - Colunas/Vigas em Trelça UDC127, terças e vigas longitudinais UDC 127 e 150, 2 águas, sem lanternin, vãos 10,01 a 20,0m, pintada 1 d oxido ferro + 2 d esmalte epóxi branco, exceto forn. Telhas - Executada - R3	m²	1	324,88	399,21	399,21	0,13 %
6.6	12411	ORSE	Coluna metálica, em perfis UDC127x50x5,13, diagonais duplas, diversos usos ou composição de pórticos vãos 10,01m a 20,0m,, largura 0,60m, PDmax. 7,00 , pintura 01 demão epoxi fundo óxido ferro + 02 demãos esmalte epoxi branco	m	6	578,92	711,38	4.268,28	1,40 %
7			REVESTIMENTOS - PISOS, PAREDES E TETOS		1		121.657,04	121.657,04	40,03 %
7.1			PISO		1		73.561,34	73.561,34	24,20 %
7.1.1	97113	SINAPI	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	m²	234,35	2,43	2,99	700,71	0,23 %
7.1.2	11380	ORSE	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, malha 20x20cm, ferro 3.4mm, painel 2x3m, (0,72kg/m²), Malha Pop Leve Gerdau ou similar	m²	234,35	13,75	16,90	3.960,52	1,30 %
7.1.3	101747	SINAPI	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	m²	234,35	85,26	104,77	24.552,85	8,08 %
7.1.4	104162	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	m²	234,35	115,21	141,57	33.176,93	10,92 %
7.1.5	11233	ORSE	Rodapé alta resistência, h = 10 cm, meia-cana	m	204,25	20,72	25,46	5.200,21	1,71 %
7.1.6	94991	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	0,75	844,08	1.037,21	777,91	0,26 %
7.1.7	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	171,7	24,61	30,24	5.192,21	1,71 %
7.2			PAREDE		1		35.961,87	35.961,87	11,83 %
7.2.1	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	67,986	32,44	39,86	2.709,92	0,89 %
7.2.2	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	679,86	19,83	24,37	16.568,19	5,45 %
7.2.3	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	679,86	4,86	5,97	4.058,76	1,34 %
7.2.4	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	679,86	15,11	18,57	12.625,00	4,15 %
7.3			TETO		1		12.133,83	12.133,83	3,99 %
7.3.1	88494	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	257,4	24,46	30,06	7.737,44	2,55 %

MUNICIPIO DE NAZARE
CNPJ: 13.797.188/0001-92

7.3.2	104639	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	257,4	13,90	17,08	4.396,39	1,45 %
8			MURO EXTERNO		1		28.680,52	28.680,52	9,44 %
8.1	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	357,01	15,11	18,57	6.629,68	2,18 %
8.2	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	357,01	4,86	5,97	2.131,35	0,70 %
8.3	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	357,01	32,44	39,86	14.230,42	4,68 %
8.4	8637	ORSE	Chapim de concreto pré-moldado	m	88,67	52,21	64,16	5.689,07	1,87 %
9			ESQUADRIAS		1		12.604,47	12.604,47	4,15 %
9.1			ALUMINIO		1		9.580,66	9.580,66	3,15 %
9.1.1	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	m²	16,38	475,99	584,90	9.580,66	3,15 %
9.2			VIDRO		1		2.180,72	2.180,72	0,72 %
9.2.1	13718	ORSE	Revisão de esquadria de vidro temperado	m²	6	96,68	118,80	712,80	0,23 %
9.2.2	102182	SINAPI	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_11/2025	UN	1	1.194,60	1.467,92	1.467,92	0,48 %
9.3			FERRO		1		843,09	843,09	0,28 %
9.3.1	100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_10/2025	m²	1,4	490,08	602,21	843,09	0,28 %
10			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - REVISÕES ELETRICA		1		2.355,01	2.355,01	0,77 %
10.1	624	ORSE	Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede	pt	6	30,95	38,03	228,18	0,08 %
10.2	630	ORSE	Revisão de ponto de tomada de força tipo 2	pt	4	181,98	223,62	894,48	0,29 %
10.3	627	ORSE	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada	pt	4	22,81	28,03	112,12	0,04 %
10.4	97607	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	9	101,29	124,47	1.120,23	0,37 %
11			INSTALAÇÕES HIDRAULICAS		1		5.603,94	5.603,94	1,84 %
11.1	86932	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	596,53	733,02	733,02	0,24 %
11.2	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	4	42,43	52,14	208,56	0,07 %

MUNICÍPIO DE NAZARE
CNPJ: 13.797.188/0001-92

11.3	7611	ORSE	Porta-papel higiênico, linha Domus, ref. 102 C40, da Meber ou similar	un	5	83,62	102,75	513,75	0,17 %
11.4	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	15	11,09	13,63	204,45	0,07 %
11.5	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	12	151,47	186,13	2.233,56	0,73 %
11.6	9676	ORSE	Torneira de mesa com fechamento automático, linha Decamatic Eco, ref.1173.C, DECA ou similar	un	4	266,48	327,45	1.309,80	0,43 %
11.7	89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6	21,27	26,14	156,84	0,05 %
11.8	7785	ORSE	Filete de granito cinza andorinha l=4cm, e=2cm, com acabamento aboleado	m	3	66,18	81,32	243,96	0,08 %
12			PAISAGISMO		1		839,26	839,26	0,28 %
12.1	9869	ORSE	Planta - Ixora amarela (ixora coccinea yellow), fornecimento e plantio	un	20	25,35	31,15	623,00	0,20 %
12.2	8814	ORSE	Fornecimento e plantio de palmeira mini imperial, média	un	2	88,00	108,13	216,26	0,07 %
13			CLIMATIZAÇÃO		1		8.488,80	8.488,80	2,79 %
13.1	13271	ORSE	Instalação de Ar condicionado split (evaporadora e condensadora), hi-wall (parede), até 9000 btu/h, com distância de instalação entre evaporadora e condensadora de até 3m. Rev 01_01/2025	un	20	345,41	424,44	8.488,80	2,79 %
14			LIMPEZA DA OBRA		1		1.648,30	1.648,30	0,54 %
14.1	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_10/2025_PS	m²	309,25	4,34	5,33	1.648,30	0,54 %

Total sem BDI	247.341,01
Total do BDI	56.599,39
Total Geral	303.940,40



 Jessica Maria Lopes de Andrade
 Engenheira Civil
 CREA-Ba 3000052361

Documento assinado digitalmente
 JESSICA MARIA LOPES DE ANDRADE
 Data: 25/02/2026 16:10:23-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Obra
RV4 - REPARO - POSTO DE SAÚDE - VOLTA DO
TANQUE - UBS TIPO I

Bancos
SINAPI -
01/2026 -
Bahia
ORSE -
12/2025 -
Sergipe

B.D.I.

22,88%

Encargos Sociais

Não Desonerado:
Horista: 115,57%
Mensalista: 71,29%



Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00% 29.104,71	34,00% 9.895,60	33,00% 9.604,55	33,00% 9.604,55	
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 3.309,48	100,00% 3.309,48			
3	DEMOLIÇÕES	100,00% 10.964,73	100,00% 10.964,73			
4	TRANSPORTES	100,00% 335,35		100,00% 335,35		
5	COBERTURA	100,00% 56.633,52	30,00% 16.990,06	40,00% 22.653,41	30,00% 16.990,06	
6	COBERTURA EXTERNA	100,00% 21.715,27		50,00% 10.857,64	50,00% 10.857,64	
7	REVESTIMENTOS - PISOS, PAREDES E TETOS	100,00% 121.657,04	60,00% 72.994,22	40,00% 48.662,82		
8	MURO EXTERNO	100,00% 28.680,52			50,00% 14.340,26	50,00% 14.340,26
9	ESQUADRIAS	100,00% 12.604,47		80,00% 10.083,58	20,00% 2.520,89	
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - REVISÕES ELETRICA	100,00% 2.355,01		100,00% 2.355,01		
11	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	100,00% 5.603,94		50,00% 2.801,97	50,00% 2.801,97	
12	PAISAGISMO	100,00% 839,26			50,00% 419,63	50,00% 419,63
13	CLIMATICAÇÃO	100,00% 8.488,80	40,00% 3.395,52	40,00% 3.395,52	20,00% 1.697,76	
14	LIMPEZA DA OBRA	100,00% 1.648,30				100,00% 1.648,30
Porcentagem			38,68%	36,44%	19,49%	5,4%
Custo			117.549,61	110.749,83	59.232,75	16.408,19
Porcentagem Acumulado			38,68%	75,11%	94,6%	100,0%
Custo Acumulado			117.549,61	228.299,44	287.532,19	303.940,40



Jessica Maria Lopes de Andrade
Engenheira Civil
CREA-Ba 3000052361

Documento assinado digitalmente
 JESSICA MARIA LOPES DE ANDRADE
Data: 25/02/2026 16:10:23-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



Obra

RV4 - REPARO - POSTO DE SAÚDE - VOLTA DO TANQUE - UBS TIPO I

Bancos

**SINAPI - 01/2026 - Bahia
ORSE - 12/2025 - Sergipe**

B.D.I.

22,88%

Encargos Sociais

**Não Desonerado:
Horista: 115,57%
Mensalista: 71,29%**

Curva ABC de Serviços

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
104162	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	Pisos	m²	234,35	141,57	33.176,93	10,92	10,92
101747	SINAPI	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	Pisos	m²	234,35	104,77	24.552,85	8,08	18,99
92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	Estrutura e Trama para Cobertura	m²	320,0	72,70	23.264,00	7,65	26,65
94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	Telhamento para Cobertura	m²	286,94	74,00	21.233,56	6,99	33,63
90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	342,86	58,00	19.885,88	6,54	40,18
88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	Pintura Interna	m²	1.036,87	18,57	19.254,68	6,34	46,51
96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	Pintura Externa	m²	424,996	39,86	16.940,34	5,57	52,09
88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	Pintura Interna	m²	679,86	24,37	16.568,19	5,45	57,54
94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	Telhamento para Cobertura	m²	53,7	203,61	10.933,86	3,60	61,13
91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	Esquadrias - Portas	m²	16,38	584,90	9.580,66	3,15	64,29
90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	51,43	179,25	9.218,83	3,03	67,32
13271	ORSE	Instalação de Ar condicionado split (evaporadora e condensadora), hi-wall (parede), até 9000 btu/h, com distância de instalação entre evaporadora e condensadora de até 3m. Rev 01_01/2025	Equipamentos e Acessórios para Instalação de Ar Condicionado	un	20,0	424,44	8.488,80	2,79	70,11
88494	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	Pintura Interna	m²	257,4	30,06	7.737,44	2,55	72,66
94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	Telhamento para Cobertura	M	108,2	62,04	6.712,73	2,21	74,87

MUNICIPIO DE NAZARE
CNPJ: 13.797.188/0001-92

88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	Pintura Interna	m²	1.036,87	5,97	6.190,11	2,04	76,90
8637	ORSE	Chapim de concreto pré-moldado	Peitoris e Tampos de Balcões	m	88,67	64,16	5.689,07	1,87	78,77
11233	ORSE	Rodapé alta resistência, h = 10 cm, meia-cana	Soleiras e Rodapés	m	204,25	25,46	5.200,21	1,71	80,49
102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	Pintura para Pisos e para Sinalização Horizontal e Vertical	m²	171,7	30,24	5.192,21	1,71	82,19
104639	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	Pintura Interna	m²	257,4	17,08	4.396,39	1,45	83,64
92612	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 8 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	Estrutura e Trama para Cobertura	UN	2,0	2.184,47	4.368,94	1,44	85,08
12411	ORSE	Coluna metálica, em perfis UDC127x50x5,13, diagonais duplas, diversos usos ou composição de pórticos vãos 10,01m a 20,0m,, largura 0,60m, PDmax. 7,00 , pintura 01 demão epoxi fundo óxido ferro + 02 demãos esmalte epoxi branco	Estrutura Metálica	m	6,0	711,38	4.268,28	1,40	86,48
11380	ORSE	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, malha 20x20cm, ferro 3.4mm, painel 2x3m, (0,72kg/m²), Malha Pop Leve Gerdau ou similar	Armaduras Convencionais	m²	234,35	16,90	3.960,52	1,30	87,79
94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	Passeios de Concreto	m²	33,06	107,20	3.544,03	1,17	88,95
PMNAZA08	Próprio	REMOCAO DE CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO - C / REAPROVENTAMENTO	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UN	20,0	171,47	3.429,40	1,13	90,08
103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	Sinalização Vertical Viária	m²	6,0	551,58	3.309,48	1,09	91,17
97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m²	286,94	11,48	3.294,07	1,08	92,25
94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	Telhamento para Cobertura	M	35,1	77,00	2.702,70	0,89	93,14
86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Louças e Metais	UN	12,0	186,13	2.233,56	0,73	93,88
97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m²	96,579	17,12	1.653,43	0,54	94,42
99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_10/2025_PS	Limpeza de Obra	m²	309,25	5,33	1.648,30	0,54	94,96
97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m²	286,94	5,32	1.526,52	0,50	95,46
102182	SINAPI	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_11/2025	Vidros e Espelhos	UN	1,0	1.467,92	1.467,92	0,48	95,95

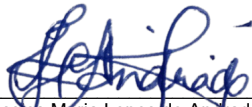
MUNICIPIO DE NAZARE
CNPJ: 13.797.188/0001-92

9676	ORSE	Torneira de mesa com fechamento automático, linha Decamatic Eco, ref.1173.C, DECA ou similar	Louças e Metais Sanitários	un	4,0	327,45	1.309,80	0,43	96,38
97607	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	Iluminação Predial e Monitoramento	UN	9,0	124,47	1.120,23	0,37	96,75
630	ORSE	Revisão de ponto de tomada de força tipo 2	Revisões e Reposições	pt	4,0	223,62	894,48	0,29	97,04
100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_10/2025	Esquadrias - Portas	m²	1,4	602,21	843,09	0,28	97,32
89576	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	Instalações Prediais de Águas Pluviais - Tubos, Conexões, Caixas e Ralos	M	28,0	30,03	840,84	0,28	97,60
104790	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m³	4,687	168,68	790,60	0,26	97,86
94991	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	Passeios de Concreto	m³	0,75	1.037,21	777,91	0,26	98,11
86932	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Louças e Metais	UN	1,0	733,02	733,02	0,24	98,35
13718	ORSE	Revisão de esquadria de vidro temperado	Vidros Temperados	m²	6,0	118,80	712,80	0,23	98,59
97113	SINAPI	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	Pavimento Rígido de Concreto	m²	234,35	2,99	700,71	0,23	98,82
9869	ORSE	Planta - Ixora amarela (ixora coccinea yellow), fornecimento e plantio	Paisagismo	un	20,0	31,15	623,00	0,20	99,02
7611	ORSE	Porta-papel higiênico, linha Domus, ref. 102 C40, da Meber ou similar	Louças e Metais Sanitários	un	5,0	102,75	513,75	0,17	99,19
12399	ORSE	Estrutura Metálica Galpões em Pórticos - Colunas/Vigas em Treliza UDC127, terças e vigas longitudinais UDC 127 e 150, 2 águas, sem lanternin, vãos 10,01 a20,0m, pintada 1 d oxido ferro + 2 d esmalte epóxi branco, exceto forn. Telhas - Executada - R3	Estrutura Metálica	m²	1,0	399,21	399,21	0,13	99,32
97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m²	18,27	14,32	261,63	0,09	99,41
7785	ORSE	Filete de granito cinza andorinha l=4cm, e=2cm, com acabamento aboleado	Revestimentos com Mármore e Granitos	m	3,0	81,32	243,96	0,08	99,49
624	ORSE	Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede	Revisões e Reposições	pt	6,0	38,03	228,18	0,08	99,56
97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	Transporte, Carga e Descarga de Materiais	M3XKM	57,18	3,86	220,71	0,07	99,64
8814	ORSE	Fornecimento e plantio de palmeira mini imperial, média	Paisagismo	un	2,0	108,13	216,26	0,07	99,71
100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	Louças e Metais	UN	4,0	52,14	208,56	0,07	99,78
86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Louças e Metais	UN	15,0	13,63	204,45	0,07	99,84

MUNICIPIO DE NAZARE
CNPJ: 13.797.188/0001-92

89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	Instalações Prediais de Esgoto - Caixas e Ralos	UN	6,0	26,14	156,84	0,05	99,90
100981	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	Transporte, Carga e Descarga de Materiais	m³	9,374	12,23	114,64	0,04	99,93
627	ORSE	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada	Revisões e Reposições	pt	4,0	28,03	112,12	0,04	99,97
89581	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	Instalações Prediais de Águas Pluviais - Tubos, Conexões, Caixas e Ralos	UN	2,0	40,32	80,64	0,03	100,00
7725	ORSE	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)Remoção de piso em assoalho de madeira	Demolições / Remoções	m²	1,0	9,08	9,08	0,00	100,00

Total sem BDI 247.341,01
Total do BDI 56.599,39
Total Geral 303.940,40



Jessica Maria Lopes de Andrade
Engenheira Civil
CREA-Ba 3000052361



Documento assinado digitalmente
JESSICA MARIA LOPES DE ANDRADE
 Data: 25/02/2026 16:10:23-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MUNICIPIO DE NAZARE
CNPJ: 13.797.188/0001-92



Obra

RV4 - REPARO - POSTO DE SAÚDE - VOLTA DO TANQUE - UBS TIPO I

Bancos

**SINAPI - 01/2026 - Bahia
ORSE - 12/2025 - Sergipe**

B.D.I.

22,88%

Encargos Sociais

**Não Desonerado:
Horista: 115,57%
Mensalista: 71,29%**

Planilha Orçamentária Analítica

1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						29.104,71
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	145,87	145,87	
Composição Auxiliar	95402	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	2,01	2,01	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	5,00	5,00	
Insumo	00002706	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	136,36	136,36	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,49	1,49	
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,88	0,88	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11	
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,02	0,02	
				MO sem LS =>	64,19	LS =>	74,18	MO com LS =>	138,37
				Valor do BDI =>	33,38			Valor com BDI =>	179,25
						Quant. =>	51.43	Preço Total =>	9.218.83

1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	47,20	47,20
Composição Auxiliar	95401	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,79	0,79
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	5,00	5,00
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,88	0,88
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,49	1,49
Insumo	00004083	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	37,60	37,60
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11

MUNICIPIO DE NAZARE
CNPJ: 13.797.188/0001-92

Insumo	00043463	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,10	0,10	
Insumo	00043487	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,23	1,23	
				MO sem LS =>	17,81	LS =>	20,58	MO com LS =>	38,39
				Valor do BDI =>	10,80			Valor com BDI =>	58,00
						Quant. =>	342,86	Preço Total =>	19.885,88

2			SERVIÇOS PRELIMINARES					3.309,48	
2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	Sinalização Vertical Viária	m²	1,0000000	448,88	448,88	
Composição Auxiliar	102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	Pintura em Madeira	m²	0,5000000	25,97	12,98	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,1186000	25,81	28,87	
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3729000	33,68	12,55	
Insumo	00005065	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material	KG	0,0113000	31,04	0,35	
Insumo	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m²	1,0000000	377,50	377,50	
Insumo	00004509	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,2083000	5,12	16,42	
Insumo	00005069	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0132000	16,63	0,21	
				MO sem LS =>	15,33	LS =>	17,72	MO com LS =>	33,05
				Valor do BDI =>	102,70			Valor com BDI =>	551,58
						Quant. ==>	6,00	Preço Total ==>	3.309,48

3			DEMOLIÇÕES					10.964,73
3.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	104790	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m³	1,0000000	137,27	137,27
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4479000	25,81	11,56
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0722000	34,28	2,47

MUNICÍPIO DE NAZARE
CNPJ: 13.797.188/0001-92

Composição Auxiliar	90964	SINAPI	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 89 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 20 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,1370000	32,84	37,33	
Composição Auxiliar	90965	SINAPI	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 89 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 20 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,8695000	8,90	7,73	
Composição Auxiliar	5952	SINAPI	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHI DIURNO. AF_07/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,8695000	38,66	33,61	
Composição Auxiliar	5795	SINAPI	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,1370000	39,20	44,57	
				MO sem LS =>	31,91	LS =>	36,87	MO com LS =>	68,78
				Valor do BDI =>	31,41			Valor com BDI =>	168,68
						Quant. =>	4,687	Preço Total =>	790,60

3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m²	1,0000000	4,33	4,33	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1153000	25,81	2,97	
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0408000	33,37	1,36	
MO sem LS =>					1,33	LS =>	1,53	MO com LS =>	2,86
Valor do BDI =>					0,99			Valor com BDI =>	5,32
Quant. =>						286,94	Preço Total =>	1.526,52	

3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m²	1,0000000	9,34	9,34	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2487000	25,81	6,41	
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0879000	33,37	2,93	
				MO sem LS =>	2,88	LS =>	3,32	MO com LS =>	6,20
				Valor do BDI =>	2,14			Valor com BDI =>	11,48
						Quant. =>	286,94	Preço Total =>	3.294,07

3.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m²	1,0000000	13,93	13,93

MUNICIPIO DE NAZARE
CNPJ: 13.797.188/0001-92

Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1151000	34,28	3,94	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3872000	25,81	9,99	
MO sem LS =>					4,26	LS =>	4,93	MO com LS =>	9,19
Valor do BDI =>					3,19	Valor com BDI =>			17,12
Quant. =>						96,579	Preço Total =>		1.653,43

3.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	PMNAZA08	Próprio	REMOCAO DE CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO - C / REAPROVENTAMENTO	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UN	1,0000000	139,54	139,54	
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,3320000	27,41	63,92	
Composição Auxiliar	100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,3320000	32,43	75,62	
				MO sem LS =>	44,15	LS =>	51,03	MO com LS =>	95,18
				Valor do BDI =>	31,93	Valor com BDI =>		171,47	
						Quant. =>	20,00	Preço Total =>	3.429,40

3.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m²	1,0000000	11,65	11,65	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1087000	34,28	3,72	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3075000	25,81	7,93	
MO sem LS =>					3,58	LS =>	4,14	MO com LS =>	7,72
Valor do BDI =>					2,67	Valor com BDI =>			14,32
Quant. =>						18,27	Preço Total =>		261,63

3.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	7725	ORSE	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)Remoção de piso em assoalho de madeira	Demolições / Remoções	m²	1,0000000	7,39	7,39
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00006111/SINA	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,4000000	14,58	5,83
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,4000000	3,96	1,58

Detalhamento de Cálculo ORSE

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	00006111/SINA	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,4000000	14,58	5,83	
Insumo		10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0018000	205,00	0,37
Insumo		10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0007200	18,00	0,01
Insumo		158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,0407200	14,00	0,57
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0001600	300,00	0,05	
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,0407200	5,00	0,20	
Insumo	00012895/SINA	ORSE	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0002400	13,50	0,00	
Insumo		00012892/SINA	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0009200	10,87	0,01
Insumo	00012894/SINA	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0000800	20,11	0,00	
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0376400	4,50	0,17	
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0006000	193,04	0,12	
Insumo	00012893/SINA	ORSE	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	Material	par	0,0003200	73,93	0,02	
Insumo		10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0018000	4,81	0,01
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0018000	12,54	0,02	
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0000400	37,80	0,00	
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0001200	18,58	0,00	
Insumo	00002711/SINA	ORSE	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	Material	un	0,0000800	185,00	0,01	
Insumo		10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0000800	36,90	0,00
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0003200	6,00	0,00	
				MO sem LS =>	2,70	LS =>	3,13	MO com LS =>	5,83
				Valor do BDI =>	1,69			Valor com BDI =>	9,08
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	9,08

4		TRANSPORTES						335,35
---	--	-------------	--	--	--	--	--	--------

MUNICIPIO DE NAZARE
CNPJ: 13.797.188/0001-92

4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	100981	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	Transporte, Carga e Descarga de Materiais	m³	1,0000000	9,95	9,95		
Composição Auxiliar	67827	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0203000	71,95	1,46		
Composição Auxiliar	5632	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0151000	98,32	1,48		
Composição Auxiliar	67826	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0267000	195,54	5,22		
Composição Auxiliar	5631	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0083000	216,43	1,79		
					MO sem LS =>	1,02	LS =>	1,17	MO com LS =>	2,19
					Valor do BDI =>	2,28	Valor com BDI =>			12,23
						Quant. ==>	9,374	Preço Total ==>	114,64	

4.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	Transporte, Carga e Descarga de Materiais	M3XKM	1,0000000	3,14	3,14	
Composição Auxiliar	67827	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0060000	71,95	0,43	
Composição Auxiliar	67826	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0139000	195,54	2,71	
MO sem LS =>					0,26	LS =>	0,30	MO com LS =>	0,56
Valor do BDI =>					0,72	Valor com BDI =>			3,86
Quant. =>						57,18	Preço Total =>		220,71

5			COBERTURA					56.633,52
5.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

MUNICIPIO DE NAZARE
CNPJ: 13.797.188/0001-92

Composição	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	Estrutura e Trama para Cobertura	m²	1,0000000	59,16	59,16	
Composição Auxiliar	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2525000	36,41	9,19	
Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0137000	38,77	0,53	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1354882	25,81	3,49	
Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0068000	39,97	0,27	
Insumo	00040549	SINAPI	PARAFUSO, COMUM, ASTM A307, SEXTAVADO, DIAMETRO 1/2" (12,7 MM), COMPRIMENTO 1" (25,4 MM)	Material	CENTO	0,0070000	201,34	1,40	
Insumo	00043083	SINAPI	PERFIL "U" ENRIJECIDO, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 3,75 MM, H = 200 MM, L = 75 MM (9,94 KG/M)	Material	KG	4,3329411	10,22	44,28	
MO sem LS =>					4,59	LS =>	5,30	MO com LS =>	9,89
Valor do BDI =>					13,54	Valor com BDI =>			72,70
Quant. =>						286,94	Preço Total =>		20.860,54

5.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	Telhamento para Cobertura	m²	1,0000000	60,22	60,22	
Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0009000	39,97	0,03	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0970000	25,81	2,50	
Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0013000	38,77	0,05	
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0910000	33,37	3,03	
Insumo	00007243	SINAPI	TELHA TRAPEZOIDAL EM ACO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM	Material	m²	1,1660000	40,33	47,02	
Insumo	00011029	SINAPI	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30 CM PARA FIXACAO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	Material	CJ	4,1500000	1,83	7,59	
MO sem LS =>					1,78	LS =>	2,05	MO com LS =>	3,83
Valor do BDI =>					13,78	Valor com BDI =>			74,00

MUNICIPIO DE NAZARE
CNPJ: 13.797.188/0001-92

Quant. => 286,94 Preço Total => 21.233,56

5.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	Telhamento para Cobertura	m²	1,0000000	165,70	165,70		
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0560000	33,37	1,86		
Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0012000	38,77	0,04		
Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0009000	39,97	0,03		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0620000	25,81	1,60		
Insumo	00040740	SINAPI	TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMOACUSTICO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO, ESPESSURA DE 30 MM, DENSIDADE DE 35 KG/M3, REVESTIMENTO EM TELHA TRAPEZOIDAL NAS DUAS FACES COM ESPESSURA DE 0,50 MM CADA, ACABAMENTO NATURAL (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO)	Material	m²	1,1460000	134,89	154,58		
Insumo	00011029	SINAPI	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30 CM PARA FIXACAO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	Material	CJ	4,1500000	1,83	7,59		
					MO sem LS =>	1,12	LS =>	1,29	MO com LS =>	2,41
					Valor do BDI =>	37,91	Valor com BDI =>			203,61
						Quant. =>	20,64	Preço Total =>	4.202,51	

5.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	Telhamento para Cobertura	M	1,0000000	62,66	62,66
Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0132000	39,97	0,52
Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0183000	38,77	0,70
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1880000	33,37	6,27
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2820000	25,81	7,27
Insumo	00040782	SINAPI	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM	Material	M	1,0500000	34,55	36,27

MUNICIPIO DE NAZARE
CNPJ: 13.797.188/0001-92

Insumo	00000142	SINAPI	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	Material	310ML	0,0530000	32,51	1,72	
Insumo	00005061	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,0080000	16,04	0,12	
Insumo	00005104	SINAPI	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO VAZADO, DIAMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO (1KG = 1025 UNIDADES)	Material	KG	0,0016000	130,42	0,20	
Insumo	00013388	SINAPI	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	Material	KG	0,0590000	162,59	9,59	
				MO sem LS =>	4,69	LS =>	5,41	MO com LS =>	10,10
				Valor do BDI =>	14,34	Valor com BDI =>		77,00	
						Quant. =>	35,10	Preço Total =>	2.702,70

5.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	Telhamento para Cobertura	M	1,0000000	50,49	50,49	
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1120000	33,37	3,73	
Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0132000	39,97	0,52	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2070000	25,81	5,34	
Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0183000	38,77	0,70	
Insumo	00000142	SINAPI	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	Material	310ML	0,1980000	32,51	6,43	
Insumo	00005104	SINAPI	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO VAZADO, DIAMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO (1KG = 1025 UNIDADES)	Material	KG	0,0012000	130,42	0,15	
Insumo	00013388	SINAPI	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	Material	KG	0,0450000	162,59	7,31	
Insumo	00040873	SINAPI	RUFO INTERNO/EXTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 25 CM	Material	M	1,0500000	24,98	26,22	
Insumo	00005061	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,0060000	16,04	0,09	
MO sem LS =>					3,26	LS =>	3,77	MO com LS =>	7,03
Valor do BDI =>					11,55	Valor com BDI =>		62,04	
Quant. =>						108,20	Preço Total =>		6.712,73

5.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89576	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	Instalações Prediais de Águas Pluviais - Tubos, Conexões, Caixas e Ralos	M	1,0000000	24,44	24,44

MUNICIPIO DE NAZARE
CNPJ: 13.797.188/0001-92

Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0482000	33,80	1,62		
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0482000	26,27	1,26		
Insumo	00009839	SINAPI	TUBO PVC, SERIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	Material	M	1,0353000	20,78	21,51		
Insumo	00038383	SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	Material	UN	0,0270000	1,96	0,05		
					MO sem LS =>	0,93	LS =>	1,08	MO com LS =>	2,01
					Valor do BDI =>	5,59			Valor com BDI =>	30,03
						Quant. =>	14,00	Preço Total =>		420,42

5.7	Código Banco		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	89581	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	Instalações Prediais de Águas Pluviais - Tubos, Conexões, Caixas e Ralos	UN	1,0000000	32,81	32,81	
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1737000	33,80	5,87	
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1737000	26,27	4,56	
Insumo	00020078	SINAPI	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	Material	UN	0,0750000	25,88	1,94	
Insumo	00020156	SINAPI	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Material	UN	1,0000000	15,04	15,04	
Insumo	00000298	SINAPI	ANEL BORRACHA, DN 75 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	Material	UN	2,0000000	2,70	5,40	
				MO sem LS =>	3,37	LS =>	3,90	MO com LS =>	7,27
				Valor do BDI =>	7,51	Valor com BDI =>		40,32	
						Quant. =>	2.00	Preço Total =>	80,64

5.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89576	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	Instalações Prediais de Águas Pluviais - Tubos, Conexões, Caixas e Ralos	M	1,0000000	24,44	24,44
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0482000	33,80	1,62
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0482000	26,27	1,26
Insumo	00009839	SINAPI	TUBO PVC, SERIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	Material	M	1,0353000	20,78	21,51
Insumo	00038383	SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	Material	UN	0,0270000	1,96	0,05

MUNICIPIO DE NAZARE
CNPJ: 13.797.188/0001-92

MO sem LS => 0,93 LS => 1,08 MO com LS => 2,01
Valor do BDI => 5,59 Valor com BDI => 30,03
Quant. => 14,00 Preço Total => 420,42

6			COBERTURA EXTERNA					21.715,27	
6.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	Telhamento para Cobertura		m²	1,0000000	165,70	165,70
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,0560000	33,37	1,86
Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHI	0,0012000	38,77	0,04
Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHP	0,0009000	39,97	0,03
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,0620000	25,81	1,60
Insumo	00040740	SINAPI	TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMOACUSTICO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO, ESPESSURA DE 30 MM, DENSIDADE DE 35 KG/M3, REVESTIMENTO EM TELHA TRAPEZOIDAL NAS DUAS FACES COM ESPESSURA DE 0,50 MM CADA, ACABAMENTO NATURAL (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO)	Material		m²	1,1460000	134,89	154,58
Insumo	00011029	SINAPI	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30 CM PARA FIXACAO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	Material		CJ	4,1500000	1,83	7,59
				MO sem LS =>	1,12	LS =>	1,29	MO com LS =>	2,41
				Valor do BDI =>	37,91	Valor com BDI =>			203,61
				Quant. =>		33,06	Preço Total =>		6.731,35

6.2	Código Banco		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92580 SINAPI		TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	Estrutura e Trama para Cobertura	m²	1,0000000	59,16	59,16
Composição Auxiliar	88278 SINAPI		MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2525000	36,41	9,19
Composição Auxiliar	93282 SINAPI		GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0137000	38,77	0,53

MUNICIPIO DE NAZARE
CNPJ: 13.797.188/0001-92

Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1354882	25,81	3,49	
Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0068000	39,97	0,27	
Insumo	00040549	SINAPI	PARAFUSO, COMUM, ASTM A307, SEXTAVADO, DIAMETRO 1/2" (12,7 MM), COMPRIMENTO 1" (25,4 MM)	Material	CENTO	0,0070000	201,34	1,40	
Insumo	00043083	SINAPI	PERFIL "U" ENRIJECIDO, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 3,75 MM, H = 200 MM, L = 75 MM (9,94 KG/M)	Material	KG	4,3329411	10,22	44,28	
				MO sem LS =>	4,59	LS =>	5,30	MO com LS =>	9,89
				Valor do BDI =>	13,54	Valor com BDI =>		72,70	
						Quant. =>	33,06	Preço Total =>	2.403,46

6.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	Passeios de Concreto	m²	1,0000000	87,24	87,24	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1483000	34,28	5,08	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2459000	25,81	6,34	
Composição Auxiliar	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	Produção de Concreto	m³	0,0739000	622,31	45,98	
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0976000	33,68	3,28	
Insumo	00005068	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	Material	KG	0,0240000	16,32	0,39	
Insumo	00004517	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,4500000	3,53	1,58	
Insumo	00007156	SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	Material	m²	1,0816000	22,74	24,59	
MO sem LS =>					7,94	LS =>	9,17	MO com LS =>	17,11
Valor do BDI =>					19,96	Valor com BDI =>		107,20	
Quant. =>						33,06	Preço Total =>		3.544,03

6.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92612	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 8 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	Estrutura e Trama para Cobertura	UN	1,0000000	1.777,73	1.777,73

MUNICIPIO DE NAZARE
CNPJ: 13.797.188/0001-92

Composição Auxiliar	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	3,1150000	36,41	113,41		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,8653000	25,81	22,33		
Composição Auxiliar	92257	SINAPI	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 8,0 M E MENORES QUE 10,0 M, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PE	Estrutura e Trama para Cobertura	UN	1,0000000	440,60	440,60		
Insumo	00010997	SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	Material	KG	0,3780000	33,41	12,62		
Insumo	00004777	SINAPI	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	Material	KG	31,8903664	9,47	302,00		
Insumo	00040598	SINAPI	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 3 MM, H = 125 MM, L = 50 MM (5,07 KG/M)	Material	KG	88,9444296	9,97	886,77		
					MO sem LS =>	178,10	LS =>	205,83	MO com LS =>	383,93
					Valor do BDI =>	406,74			Valor com BDI =>	2.184,47
					Quant. =>	2,00	Preco Total =>	4.368,94		

6.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	12399	ORSE	Estrutura Metálica Galpões em Pórticos - Colunas/Vigas em Treliça UDC127, terças e vigas longitudinais UDC 127 e 150, 2 águas, sem lanternin, vãos 10,01 a20,0m, pintada 1 d oxido ferro + 2 d esmalte epóxi branco, exceto forn. Telhas - Executada - R3	Estrutura Metálica	m²	1,0000000	324,88	324,88
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,4700000	3,96	1,86
Insumo	160	ORSE	Aluguel de andaime metálico tubular simples - aluguel diário por peça	Serviços	pxd	4,4401437	0,66	2,93
Composição	12386	ORSE	Treliça metálica Pratt, em perfis UDC127x50x5,13kg/m, diagonais tracionadas, p/ telhados em duas águas sem lanternin, vãos 10,01 a 20,00m, pintura 01 demão de epoxi fundo óxido de ferro + 02 demãos esmalte epoxi branco - Executada	Estrutura Metálica	m	0,2000065	443,30	88,66
Composição	10603	ORSE	Encargos Complementares - Soldador	Provisórios	h	0,1000000	4,69	0,47
Insumo	2454	ORSE	Caminhao guindauto 11,5 t (m.benz - I 1620/57 - 184,0 hp)	Equipamento	h	0,1200039	143,72	17,25
Insumo	8904	ORSE	Máquina de solda elétrica	Equipamento	h	0,1000000	4,00	0,40
Composição	10551	ORSE	Encargos Complementares - Carpinteiro	Provisórios	h	0,1700000	3,90	0,66
Insumo	00001213/SINA	ORSE	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	Mão de Obra	h	0,1700000	20,44	3,47

MUNICIPIO DE NAZARE
CNPJ: 13.797.188/0001-92

Composição	12414	ORSE	Terça metálica, em perfil UDC127x50x5,13, p/ uso em coberturas de pórticos diversos vãos, pintura 01 demão epoxi fundo óxido ferro + 02 demãos esmalte epoxi branco	Estrutura Metálica	m	1,0000324	90,20	90,20
Insumo	4983	ORSE	Furadeira Industrial	Equipamento	h	0,1700055	2,78	0,47
Composição	12415	ORSE	Viga metálica, em perfil UDC150x50x4,75, para travamento de colunas ou apoio e alvenarias, pintura 01 demão epoxi fundo óxido ferro + 02 demãos esmalte epoxi branco	Estrutura Metálica	m	0,3600116	90,37	32,53
Insumo	00006160/SINA	ORSE	Soldador (horista)	Mão de Obra	h	0,1000000	20,44	2,04
Composição	12411	ORSE	Coluna metálica, em perfis UDC127x50x5,13, diagonais duplas, diversos usos ou composição de pórticos vãos 10,01m a 20,0m,, largura 0,60m, PDmax. 7,00 , pintura 01 demão epoxi fundo óxido ferro + 02 demãos esmalte epoxi branco	Estrutura Metálica	m	0,1330043	578,92	77,00
Insumo	00006111/SINA	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,4700000	14,58	6,85

Detalhamento de Cálculo ORSE

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0207244	205,00	4,25
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0082898	18,00	0,15
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,4688323	14,00	6,56
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0018422	300,00	0,55
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,4688323	5,00	2,34
Insumo	00012895/SINA	ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0027633	13,50	0,04
Insumo	00012892/SINA	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0105925	10,87	0,12
Insumo	00012894/SINA	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0009211	20,11	0,02
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,3612808	4,50	1,63
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0069081	193,04	1,33
Insumo	00012893/SINA	ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0036673	73,93	0,27
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0207244	4,81	0,10
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0207244	12,54	0,26
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0002094	37,80	0,01

MUNICIPIO DE NAZARE
CNPJ: 13.797.188/0001-92

Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0006281	18,58	0,01
Insumo	00002711/SINA	ORSE	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	Material	un	0,0004187	185,00	0,08
Insumo		10788	Pá quadrada	Material	un	0,0004187	36,90	0,02
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0036673	6,00	0,02
Insumo	160	ORSE	Aluguel de andaime metálico tubular simples - aluguel diário por peça	Serviços	pxd	4,4401437	0,66	2,93
Insumo	13113	ORSE	Perfil Aço, UDC Simples 127 x 50 x 5,13(kg/m) - SAE 1008/1012	Material	kg	11,6911834	8,66	101,25
Insumo	10583	ORSE	Trincha 3"	Material	un	0,0050954	11,98	0,06
Insumo	11252	ORSE	Escada de aluminio de abrir com 7 degraus	Material	un	0,0001132	269,00	0,03
Insumo	4174	ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	Material	un	0,0005662	12,90	0,01
Insumo	11251	ORSE	Pincel de seda 2"	Material	un	0,0050954	27,16	0,14
Insumo	11250	ORSE	Rolo lâ de carneiro 20cm	Material	un	0,0026043	26,00	0,07
Insumo	4725	ORSE	Espátula	Material	un	0,0004529	16,82	0,01
Insumo	00004783/SINA	ORSE	Pintor (horista)	Mão de Obra	h	1,1323102	20,44	23,14
Insumo		00006111/SINA	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	2,0935894	14,58	30,52
Insumo	00005330/SINA	ORSE	Diluyente epoxi	Material	l	0,0251624	54,45	1,37
Insumo		2224	Esmalte epóxi	Material	l	0,3019494	177,41	53,57
Insumo	00006160/SINA	ORSE	Soldador (horista)	Mão de Obra	h	0,9319469	20,44	19,05
Insumo		8904	Máquina de solda elétrica	Equipamento	h	0,9732029	4,00	3,89
Insumo	00006110/SINA	ORSE	Serralheiro (horista)	Mão de Obra	h	0,2775790	20,44	5,67
Insumo		11271	Talhadeira com punho de proteção 22 x225mm ref.207206BR Belzer	Material	un	0,0000932	62,12	0,01
Insumo	11282	ORSE	Esmerilhadeira angular elétrico portátil 4 1/2" - 1000 watts - ref. G1000kB2Black e Decker	Material	un	0,0001864	362,00	0,07
Insumo	11275	ORSE	Alicate de pressão 11"	Material	un	0,0001864	141,73	0,03
Insumo	11284	ORSE	Cavelete de ferro nº 1	Material	un	0,0001864	123,31	0,02
Insumo	11272	ORSE	Alicate Climrador (cripador)	Material	un	0,0000932	214,66	0,02
Insumo	11270	ORSE	Martelo de solda do tipo picareta, cabo de madeira, 300x0,4x0,5mm	Material	un	0,0002796	45,83	0,01

MUNICIPIO DE NAZARE
CNPJ: 13.797.188/0001-92

Insumo	11276	ORSE	Alicate de pressão para solda tipo U, para apertar chapas, tiras e qualquer tipo de perfil. Niquelado, mordentes reforçados em aço laminado. Corpo em chapa dobrada extra-reforçada e rebites de aço, 11" (280mm). Ref. 138 Gedore.	Material	un	0,0001864	176,92	0,03
Insumo	11279	ORSE	Alicate para anéis de pistão capacidade 50-100mm. ref.44044101 Tramontina ou similar	Material	un	0,0001864	219,22	0,04
Insumo	11278	ORSE	Alicate diagonal para corte rente 5" a 8"	Material	un	0,0001864	32,33	0,01
Insumo	11274	ORSE	Grampo de de aperto rápido 16" Ref. 60987 Beltools	Material	un	0,0002796	19,20	0,01
Insumo	11273	ORSE	Esquadro de alumínio para soldagem de peças, com duas morsas, 35 x 35 x 4,5cm, marca Black Jack	Material	un	0,0001864	223,66	0,04
Insumo	11277	ORSE	Alicate de pressão para solda de chapa 18" (460mm), Ref.138 Z Gedore	Material	un	0,0001864	204,97	0,04
Insumo	11285	ORSE	Fonte inversora de solda WMI 140ED 220V - BAMBOZZI - WMI- 140ED	Material	un	0,0000932	930,00	0,09
Insumo	11280	ORSE	Chave Inglesa 15" ref. 012418012 carbografite	Material	un	0,0001864	60,50	0,01
Insumo	11281	ORSE	Bolsa de lona para ferramentas 40 x 30 x 20cm	Material	un	0,0007456	357,49	0,27
Insumo	11286	ORSE	Macarico de solda Ref. CG201 código 010414410 carbografite	Material	un	0,0002796	407,27	0,11
Insumo	11283	ORSE	Selador horizontal para fita de aço 1"	Material	un	0,0000932	740,17	0,07
Insumo	4182	ORSE	Aluguel de lixadeira Industrial marca Bosch	Equipamento	h	0,5387920	1,29	0,70
Insumo	2223	ORSE	Tinta fundo epóxi	Material	l	0,1132310	125,89	14,25
Insumo	00003768/SINA	ORSE	Lixa em folha para ferro, numero 150	Material	un	0,3774367	2,91	1,10
Insumo	10585	ORSE	Arco de serra	Material	un	0,0000555	19,95	0,00
Insumo	10586	ORSE	Torquesa	Material	un	0,0000555	45,00	0,00
Insumo	2454	ORSE	Caminhao guindauto 11,5 t (m.benz - l 1620/57 - 184,0 hp)	Equipamento	h	0,1200039	143,72	17,25
Insumo	10578	ORSE	Formão grande	Material	un	0,0000340	21,30	0,00
Insumo	11249	ORSE	Serra circular eletrica portatil	Equipamento	un	0,0000170	979,65	0,02
Insumo	11248	ORSE	Furadeira e Parafusadeira eletrica Bosch ou Similar profissional	Equipamento	un	0,0000170	246,00	0,00
Insumo	11244	ORSE	Martelo com unha	Material	un	0,0000340	39,10	0,00
Insumo	10579	ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	Material	un	0,0000340	26,89	0,00
Insumo	10577	ORSE	Serrote 40cm	Material	un	0,0000170	36,00	0,00
Insumo	00001213/SINA	ORSE	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	Mão de Obra	h	0,1700000	20,44	3,47

MUNICIPIO DE NAZARE
CNPJ: 13.797.188/0001-92

Insumo	4983	ORSE	Furadeira Industrial	Equipamento	h	0,1700055	2,78	0,47	
Insumo	13114	ORSE	Perfil Aço, UDC Simples 150 x 50 x 4,75(kg/m) - SAE 1008/1012	Material	kg	1,7100551	8,66	14,81	
Insumo	8809	ORSE	Barra chata de ferro 2.1/2" x 1/4" (3,17 kg/m)	Material	kg	1,1944375	10,43	12,46	
				MO sem LS =>	37,97	LS =>	43,88	MO com LS =>	81,85
				Valor do BDI =>	74,33			Valor com BDI =>	399,21
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	399,21

6.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	12411 ORSE	Coluna metálica, em perfis UDC127x50x5,13, diagonais duplas, diversos usos oucomposição de pórticos vãos 10,01m a 20,0m,, largura 0,60m, PDmax. 7,00 , pintura 01 demão epoxi fundo óxido ferro + 02 demãos esmalte epoxi branco	Estrutura Metálica	m	1,0000000	578,92	578,92
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	3738 ORSE	Pintura de proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta epoxi fundo óxido de ferro - R1	Outras Pinturas	m²	1,7900883	22,33	39,97
Composição	10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	3,0000000	3,96	11,88
Composição	10594 ORSE	Encargos Complementares - Serralheiro ou Operador de Equipamento Leve	Provisórios	h	1,2900000	3,78	4,88
Insumo	00006160/SINA ORSE	Soldador (horista)	Mão de Obra	h	3,4400000	20,44	70,31
Composição	10603 ORSE	Encargos Complementares - Soldador	Provisórios	h	3,4400000	4,69	16,13
Insumo	00006111/SINA ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	3,0000000	14,58	43,74
Insumo	8904 ORSE	Máquina de solda elétrica	Equipamento	h	3,7501849	4,00	15,00
Insumo	13113 ORSE	Perfil Aço, UDC Simples 127 x 50 x 5,13(kg/m) - SAE 1008/1012	Material	kg	15,9007842	8,66	137,70
Insumo	4182 ORSE	Aluguel de lixadeira Industrial marca Bosch	Equipamento	h	3,7501849	1,29	4,84
Insumo	8809 ORSE	Barra chata de ferro 2.1/2" x 1/4" (3,17 kg/m)	Material	kg	8,9804429	10,43	93,67
Composição	3759 ORSE	Pintura de acabamento em superfícies metálicas com aplicação de 02 demãos de tinta esmalte epoxi branco, e = 35 micra p/ demão, aplicado com rolo e pincel- R1	Pintura em Estrutura Metálica	m²	1,7900883	63,89	114,37
Insumo	00006110/SINA ORSE	Serralheiro (horista)	Mão de Obra	h	1,2900000	20,44	26,37
Detalhamento de Cálculo ORSE							

MUNICIPIO DE NAZARE
CNPJ: 13.797.188/0001-92

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0456598	205,00	9,36
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0182639	18,00	0,33
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	1,0329258	14,00	14,46
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0040586	300,00	1,22
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	1,0329258	5,00	5,16
Insumo	00012895/SINA	ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0060880	13,50	0,08
Insumo	00012892/SINA	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0233372	10,87	0,25
Insumo	00012894/SINA	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0020293	20,11	0,04
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,7728079	4,50	3,48
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0152199	193,04	2,94
Insumo	00012893/SINA	ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0081173	73,93	0,60
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0456598	4,81	0,22
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0456598	12,54	0,57
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0003806	37,80	0,01
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0011417	18,58	0,02
Insumo	00002711/SINA	ORSE	Carrinho de mão, em aço, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com câmara	Material	un	0,0007611	185,00	0,14
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0007611	36,90	0,03
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0081173	6,00	0,05
Insumo	00006111/SINA	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	3,8055397	14,58	55,48
Insumo	10583	ORSE	Trincha 3"	Material	un	0,0072499	11,98	0,09
Insumo	11252	ORSE	Escada de alumínio de abrir com 7 degraus	Material	un	0,0001611	269,00	0,04
Insumo	4174	ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	Material	un	0,0008055	12,90	0,01
Insumo	11251	ORSE	Pincel de seda 2"	Material	un	0,0072499	27,16	0,20
Insumo	11250	ORSE	Rolo lã de carneiro 20cm	Material	un	0,0037055	26,00	0,10
Insumo	4725	ORSE	Espátula	Material	un	0,0006444	16,82	0,01

MUNICIPIO DE NAZARE
CNPJ: 13.797.188/0001-92

Insumo	2223	ORSE	Tinta fundo epóxi	Material	l	0,1611079	125,89	20,28
Insumo	00004783/SINA	ORSE	Pintor (horista)	Mão de Obra	h	1,6110795	20,44	32,93
Insumo		ORSE	Lixa em folha para ferro, numero 150	Material	un	0,5370265	2,91	1,56
Insumo	10585	ORSE	Arco de serra	Material	un	0,0002580	19,95	0,01
Insumo	10586	ORSE	Torquesa	Material	un	0,0002580	45,00	0,01
Insumo	00006160/SINA	ORSE	Soldador (horista)	Mão de Obra	h	3,4400000	20,44	70,31
Insumo		ORSE	Talhadeira com punho de proteção 22 x225mm ref.207206BR Belzer	Material	un	0,0003440	62,12	0,02
Insumo	11282	ORSE	Esmerilhadeira angular elétrico portátil 4 1/2" - 1000 watts - ref. G1000KB2Black e Decker	Material	un	0,0006880	362,00	0,25
Insumo	11275	ORSE	Alicate de pressão 11"	Material	un	0,0006880	141,73	0,10
Insumo	11284	ORSE	Cavelete de ferro nº 1	Material	un	0,0006880	123,31	0,08
Insumo	11272	ORSE	Alicate Climpador (cripador)	Material	un	0,0003440	214,66	0,07
Insumo	11270	ORSE	Martelo de solda do tipo picareta, cabo de madeira, 300x0,4x0,5mm	Material	un	0,0010320	45,83	0,05
Insumo	11276	ORSE	Alicate de pressão para solda tipo U, para apertar chapas, tiras e qualquer tipo de perfil. Niquelado, mordentes reforçados em aço laminado. Corpo em chapa dobrada extra-reforçada e rebites de aço, 11" (280mm). Ref. 138 Gedore.	Material	un	0,0006880	176,92	0,12
Insumo	11279	ORSE	Alicate para anéis de pistão capacidade 50-100mm. ref.44044101 Tramontina ou similar	Material	un	0,0006880	219,22	0,15
Insumo	11278	ORSE	Alicate diagonal para corte rente 5" a 8"	Material	un	0,0006880	32,33	0,02
Insumo	11274	ORSE	Grampo de de aperto rápido 16" Ref. 60987 Beltools	Material	un	0,0010320	19,20	0,02
Insumo	11273	ORSE	Esquadro de alumínio para soldagem de peças, com duas morsas, 35 x 35 x 4,5cm, marca Black Jack	Material	un	0,0006880	223,66	0,15
Insumo	11277	ORSE	Alicate de pressão para solda de chapa 18" (460mm), Ref.138 Z Gedore	Material	un	0,0006880	204,97	0,14
Insumo	11285	ORSE	Fonte inversora de solda WMI 140ED 220V - BAMBOZZI - WMI- 140ED	Material	un	0,0003440	930,00	0,32
Insumo	11280	ORSE	Chave Inglesa 15" ref. 012418012 carbogرافite	Material	un	0,0006880	60,50	0,04
Insumo	11281	ORSE	Bolsa de lona para ferramentas 40 x 30 x 20cm	Material	un	0,0027520	357,49	0,98
Insumo	11286	ORSE	Macariço de solda Ref. CG201 código 010414410 carbogرافite	Material	un	0,0010320	407,27	0,42
Insumo	11283	ORSE	Selador horizontal para fita de aço 1"	Material	un	0,0003440	740,17	0,25
Insumo	8904	ORSE	Máquina de solda elétrica	Equipamento	h	3,7501849	4,00	15,00

MUNICIPIO DE NAZARE
CNPJ: 13.797.188/0001-92

Insumo	13113	ORSE	Perfil Aço, UDC Simples 127 x 50 x 5,13(kg/m) - SAE 1008/1012	Material	kg	15,9007842	8,66	137,70	
Insumo	4182	ORSE	Aluguel de lixadeira Industrial marca Bosch	Equipamento	h	3,7501849	1,29	4,84	
Insumo	8809	ORSE	Barra chata de ferro 2.1/2" x 1/4" (3,17 kg/m)	Material	kg	8,9804429	10,43	93,67	
Insumo	00005330/SINA	ORSE	Diluyente epoxi	Material	l	0,0358018	54,45	1,95	
Insumo		2224	ORSE	Esmalte epóxi	Material	l	0,4296212	177,41	76,22
Insumo	00006110/SINA	ORSE	Serralheiro (horista)	Mão de Obra	h	1,2900000	20,44	26,37	
MO sem LS =>					85,86	LS =>	99,23	MO com LS =>	185,09
Valor do BDI =>					132,46	Valor com BDI =>			711,38
Quant. =>						6,00	Preço Total =>		4.268,28

7			REVESTIMENTOS - PISOS, PAREDES E TETOS						121.657,04
7.1			PISO						73.561,34
7.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	97113	SINAPI	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	Pavimento Rígido de Concreto	m²	1,0000000	2,43	2,43	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0058900	25,81	0,15	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0049100	34,28	0,16	
Insumo	00042408	SINAPI	LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	Material	m²	1,1280000	1,88	2,12	
MO sem LS =>					0,10	LS =>	0,11	MO com LS =>	0,21
Valor do BDI =>					0,56	Valor com BDI =>			2,99
Quant. =>						234,35	Preço Total =>	700,71	

7.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	11380	ORSE	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, malha 20x20cm, ferro 3.4mm, painel 2x3m, (0,72kg/m²), Malha Pop Leve Gerdau ou similar	Armaduras Convencionais	m²	1,0000000	13,75	13,75	
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	10555	ORSE	Encargos Complementares - Armador	Provisórios	h	0,5000000	3,78	1,89	
Insumo	00000378/SINA	ORSE	Armador (horista)	Mão de Obra	h	0,5000000	20,44	10,22	
Insumo	12236	ORSE	Tela aço soldada nervurada CA-60, malha 20x20cm, ferro 3.4mm, painel 2x3m, (0,72kg/m²), Malha Pop Leve Gerdau ou similar	Material	m²	1,0000000	1,66	1,66	

MUNICIPIO DE NAZARE
CNPJ: 13.797.188/0001-92

Detalhamento de Cálculo ORSE

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0002000	300,00	0,06	
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,0509000	14,00	0,71	
Insumo	00012893/SINA	ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0004000	73,93	0,03	
Insumo		10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0022500	205,00	0,46
Insumo	00012894/SINA	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0001000	20,11	0,00	
Insumo		941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0007500	193,04	0,14
Insumo	10586	ORSE	Torquesa	Material	un	0,0001000	45,00	0,00	
Insumo	00012892/SINA	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0011500	10,87	0,01	
Insumo		1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0004000	6,00	0,00
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0022500	12,54	0,03	
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0327000	4,50	0,15	
Insumo	00012895/SINA	ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0003000	13,50	0,00	
Insumo		10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,0509000	5,00	0,25
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0009000	18,00	0,02	
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0022500	4,81	0,01	
Insumo	10585	ORSE	Arco de serra	Material	un	0,0001000	19,95	0,00	
Insumo	00000378/SINA	ORSE	Armador (horista)	Mão de Obra	h	0,5000000	20,44	10,22	
Insumo		12236	ORSE	Tela aço soldada nervurada CA-60, malha 20x20cm, ferro 3.4mm, painel 2x3m, (0,72kg/m²), Malha Pop Leve Gerdau ou similar	Material	m²	1,0000000	1,66	1,66
MO sem LS =>					4,74	LS =>	5,48	MO com LS =>	10,22
Valor do BDI =>					3,15	Valor com BDI =>			16,90
Quant. =>						234,35	Preço Total =>		3.960,52

7.1.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101747 SINAPI	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	Pisos	m²	1,0000000	85,26	85,26

MUNICIPIO DE NAZARE
CNPJ: 13.797.188/0001-92

Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0466000	25,81	1,20		
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1119000	34,28	3,83		
Composição Auxiliar	95282	SINAPI	DESEMPENADEIRA DE CONCRETO, PESO DE 78 KG, 4 PÁS, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,5 HP - CHP DIURNO. AF_05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0070000	10,83	0,07		
Insumo	00034492	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	Material	m³	0,0814000	575,00	46,80		
Insumo	00043146	SINAPI	ENDURECEDOR MINERAL DE BASE CIMENTICIA PARA PISO DE CONCRETO	Material	KG	4,0000000	8,34	33,36		
					MO sem LS =>	1,64	LS =>	1,89	MO com LS =>	3,53
					Valor do BDI =>	19,51			Valor com BDI =>	104,77
						Quant. =>	234,35	Preço Total =>	24.552,85	

7.1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	104162	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	Pisos	m²	1,0000000	115,21	115,21
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4972000	25,81	12,83
Composição Auxiliar	89225	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0254000	6,06	0,15
Composição Auxiliar	89226	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0759000	1,75	0,13
Composição Auxiliar	88274	SINAPI	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0956000	34,12	37,38
Composição Auxiliar	95276	SINAPI	POLIDORA DE PISO (POLITRIZ), PESO DE 100KG, DIÂMETRO 450 MM, MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 4 HP - CHP DIURNO. AF_05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0903000	3,98	0,35
Composição Auxiliar	95277	SINAPI	POLIDORA DE PISO (POLITRIZ), PESO DE 100KG, DIÂMETRO 450 MM, MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 4 HP - CHI DIURNO. AF_05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,2164000	0,73	0,15
Insumo	00003671	SINAPI	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇAO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	Material	M	1,6700000	2,05	3,42
Insumo	00041967	SINAPI	CERA LIQUIDA INCOLOR MULTIPISO	Material	L	0,0125000	19,93	0,24
Insumo	00006085	SINAPI	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	Material	L	0,0400000	11,56	0,46

MUNICIPIO DE NAZARE
CNPJ: 13.797.188/0001-92

Insumo	00004824	SINAPI	GRANILHA/ GRANA/ PEDRISCO OU AGREGADO EM MARMORE/ GRANITO/ QUARTZO E CALCARIO, PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO	Material	KG	20,0000000	0,45	9,00	
Insumo	00044528	SINAPI	CIMENTO PORTLAND ESTRUTURAL BRANCO CPB - 32 OU CPB - 40	Material	KG	10,0000000	5,11	51,10	
				MO sem LS =>	16,30	LS =>	18,83	MO com LS =>	35,13
				Valor do BDI =>	26,36	Valor com BDI =>			141,57
						Quant. =>	234,35	Preço Total =>	33.176,93

7.1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	11233	ORSE	Rodapé alta resistência, h = 10 cm, meia-cana	Soleiras e Rodapés	m	1,0000000	20,72	20,72
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00001379/SINA	ORSE	Cimento portland composto cp ii-32	Material	kg	3,0000000	0,88	2,64
Insumo	12112	ORSE	Rodape alta resistência, alt=10cm, meia-cana	Serviços	m	1,0000000	18,08	18,08

Detalhamento de Cálculo ORSE

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	00001379/SINA	ORSE	Cimento portland composto cp ii-32	Material	kg	3,0000000	0,88	2,64	
Insumo		12112	ORSE	Rodape alta resistência, alt=10cm, meia-cana	Serviços	m	1,0000000	18,08	18,08
MO sem LS =>					0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>					4,74	Valor com BDI =>			25,46
Quant. =>						204,25	Preço Total =>		5.200,21

7.1.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94991	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	Passeios de Concreto	m³	1,0000000	844,08	844,08
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,6268000	33,68	54,79
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1560000	34,28	5,34
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,7828000	25,81	46,01
Insumo	00002692	SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material	L	0,0213000	6,51	0,13
Insumo	00004517	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	2,5000000	3,53	8,82

MUNICIPIO DE NAZARE
CNPJ: 13.797.188/0001-92

Insumo	00004509	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,1250000	5,12	16,00	
Insumo	00005068	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	Material	KG	0,2994000	16,32	4,88	
Insumo	00034492	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	Material	m³	1,2315000	575,00	708,11	
				MO sem LS =>	33,88	LS =>	39,15	MO com LS =>	73,03
				Valor do BDI =>	193,13	Valor com BDI =>		1.037,21	
				Quant. =>		0,75	Preço Total =>		777,91

7.1.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	Pintura para Pisos e para Sinalização Horizontal e Vertical	m²	1,0000000	24,61	24,61	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1150000	25,81	2,96	
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2750000	35,69	9,81	
Insumo	00006085	SINAPI	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	Material	L	0,1600000	11,56	1,84	
Insumo	00007348	SINAPI	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	Material	L	0,4270000	23,17	9,89	
Insumo	00012815	SINAPI	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	Material	UN	0,0100000	11,84	0,11	
MO sem LS =>					4,01	LS =>	4,64	MO com LS =>	8,65
Valor do BDI =>					5,63	Valor com BDI =>		30,24	
Quant. =>						171,70	Preço Total =>		5.192,21

7.2			PAREDE					35.961,87	
7.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	Pintura Externa	m²	1,0000000	32,44	32,44	
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,6344000	35,69	22,64	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1036000	25,81	2,67	
Insumo	00043651	SINAPI	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	Material	KG	1,3870900	5,09	7,06	
Insumo	00003767	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	Material	UN	0,0828700	0,95	0,07	
				MO sem LS =>	8,03	LS =>	9,29	MO com LS =>	17,32
				Valor do BDI =>	7,42	Valor com BDI =>		39,86	

MUNICIPIO DE NAZARE
CNPJ: 13.797.188/0001-92

Quant. => 67,986 Preço Total => 2.709,92

7.2.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88497 SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	Pintura Interna	m²	1,0000000	19,83	19,83
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1203000	25,81	3,10
Composição Auxiliar	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3610000	35,69	12,88
Insumo	00043626 SINAPI	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	Material	KG	1,3389000	2,83	3,78
Insumo	00003767 SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	Material	UN	0,0802000	0,95	0,07

MO sem LS => 5,04 LS => 5,82 MO com LS => 10,86

Valor do BDI => 4,54 Valor com BDI => 24,37

Quant. => 679,86 Preço Total => 16.568,19

7.2.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88485 SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	Pintura Interna	m²	1,0000000	4,86	4,86
Composição Auxiliar	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0666000	35,69	2,37
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0222000	25,81	0,57
Insumo	00006085 SINAPI	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	Material	L	0,1666000	11,56	1,92

MO sem LS => 0,93 LS => 1,07 MO com LS => 2,00

Valor do BDI => 1,11 Valor com BDI => 5,97

Quant. => 679,86 Preço Total => 4.058,76

7.2.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88489 SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	Pintura Interna	m²	1,0000000	15,11	15,11
Composição Auxiliar	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1631000	35,69	5,82
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0544000	25,81	1,40
Insumo	00007356 SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	0,2285000	34,55	7,89

MO sem LS => 2,27 LS => 2,63 MO com LS => 4,90

Valor do BDI => 3,46 Valor com BDI => 18,57

MUNICIPIO DE NAZARE
CNPJ: 13.797.188/0001-92

Quant. => 679,86 Preço Total => 12.625,00

7.3			TETO					12.133,83	
7.3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88494	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	Pintura Interna	m²	1,0000000	24,46	24,46	
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5054000	35,69	18,03	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1685000	25,81	4,34	
Insumo	00043626	SINAPI	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	Material	KG	0,7288000	2,83	2,06	
Insumo	00003767	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	Material	UN	0,0401000	0,95	0,03	
				MO sem LS =>	7,06	LS =>	8,15	MO com LS =>	15,21
				Valor do BDI =>	5,60			Valor com BDI =>	30,06
						Quant. =>	257,40	Preço Total =>	7.737,44

7.3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	104639	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	Pintura Interna	m²	1,0000000	13,90	13,90	
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2270000	35,69	8,10	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0757000	25,81	1,95	
Insumo	00035693	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	Material	L	0,2678000	14,41	3,85	
				MO sem LS =>	3,16	LS =>	3,66	MO com LS =>	6,82
				Valor do BDI =>	3,18			Valor com BDI =>	17,08
						Quant. =>	257,40	Preço Total =>	4.396,39

8			MURO EXTERNO					28.680,52
8.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	Pintura Interna	m²	1,0000000	15,11	15,11
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1631000	35,69	5,82
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0544000	25,81	1,40
Insumo	00007356	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	0,2285000	34,55	7,89

MUNICIPIO DE NAZARE
CNPJ: 13.797.188/0001-92

MO sem LS => 2,27 LS => 2,63 MO com LS => 4,90
Valor do BDI => 3,46 Valor com BDI => 18,57
Quant. => 357,01 Preço Total => 6.629,68

8.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	Pintura Interna	m²	1,0000000	4,86	4,86		
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0666000	35,69	2,37		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0222000	25,81	0,57		
Insumo	00006085	SINAPI	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	Material	L	0,1666000	11,56	1,92		
					MO sem LS =>	0,93	LS =>	1,07	MO com LS =>	2,00
					Valor do BDI =>	1,11			Valor com BDI =>	5,97
					Quant. =>	357,01	Preço Total =>	2.131,35		

8.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	Pintura Externa	m²	1,0000000	32,44	32,44		
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,6344000	35,69	22,64		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1036000	25,81	2,67		
Insumo	00043651	SINAPI	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	Material	KG	1,3870900	5,09	7,06		
Insumo	00003767	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	Material	UN	0,0828700	0,95	0,07		
					MO sem LS =>	8,03	LS =>	9,29	MO com LS =>	17,32
					Valor do BDI =>	7,42			Valor com BDI =>	39,86
					Quant. =>	357,01	Preço Total =>	14.230,42		

8.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	8637	ORSE	Chapim de concreto pré-moldado	Peitoris e Tampos de Balcões	m	1,0000000	52,21	52,21
Item								
Composição	127	ORSE	Concreto simples usinado fck=21mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	Concreto Simples	m³	0,0100000	575,69	5,76
Insumo	81	ORSE	Aço ca-50 6,3 a 12,5 mm	Material	kg	0,8000000	9,00	7,20

MUNICIPIO DE NAZARE
CNPJ: 13.797.188/0001-92

Composição	11640	ORSE	Forma plana para estruturas, em compensado plastificado de 10mm, 02 usos, inclusive escoramento - Revisada 07.2015	Conversão InfoWOrca	m²	0,3500000	112,19	39,27
------------	-------	------	--	---------------------	----	-----------	--------	-------

Detalhamento de Cálculo ORSE

Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00034492/SINA PI	ORSE Concreto usinado bombeavel, classe de resistencia c20, com brita 0 e 1, slump= 100 +/- 20 mm, exclui servico de bombeamento (nbr 8953)	Material	m³	0,0100000	475,00	4,75
Insumo	00044535/SINA PI	ORSE Servico de bombeamento de concreto com consumo minimo de 40 m3, (disponibilizacao de bomba), sem o lancamento	Material	m³	0,0100000	48,83	0,49
Insumo	10492	ORSE Cesta Básica	Material	un	0,0027374	205,00	0,56
Insumo	10599	ORSE Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0010949	18,00	0,02
Insumo	158	ORSE Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,0619249	14,00	0,87
Insumo	10517	ORSE Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0002433	300,00	0,07
Insumo	10761	ORSE Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,0619249	5,00	0,31
Insumo	00012895/SINA PI	ORSE Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0003650	13,50	0,00
Insumo	00012892/SINA PI	ORSE Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0013991	10,87	0,02
Insumo	00012894/SINA PI	ORSE Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0001217	20,11	0,00
Insumo	2378	ORSE Vale transporte	Material	un	0,0435927	4,50	0,20
Insumo	941	ORSE Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0009125	193,04	0,18
Insumo	00012893/SINA PI	ORSE Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	Material	par	0,0004396	73,93	0,03
Insumo	10596	ORSE Protetor auricular	Material	un	0,0027374	4,81	0,01
Insumo	10362	ORSE Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0027374	12,54	0,03
Insumo	4729	ORSE Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0000133	37,80	0,00
Insumo	4728	ORSE Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0000398	18,58	0,00
Insumo	00002711/SINA PI	ORSE Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	Material	un	0,0000266	185,00	0,00
Insumo	10788	ORSE Pá quadrada	Material	un	0,0000266	36,90	0,00
Insumo	1651	ORSE Óculos branco proteção	Material	pr	0,0004396	6,00	0,00
Insumo	10282	ORSE Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	Material	un	0,0000007	44,00	0,00

MUNICIPIO DE NAZARE
CNPJ: 13.797.188/0001-92

Insumo	4174	ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	Material	un	0,0000018	12,90	0,00
Insumo	11247	ORSE	Serra mármore	Material	un	0,0000004	319,90	0,00
Insumo	4722	ORSE	Colher de pedreiro	Material	un	0,0000014	18,80	0,00
Insumo	11246	ORSE	Escala métrica de bambú	Material	Un	0,0000025	10,22	0,00
Insumo	10789	ORSE	Nível de bolha de madeira	Material	un	0,0000007	15,40	0,00
Insumo	11243	ORSE	Martelo sem unha	Material	un	0,0000004	28,00	0,00
Insumo	11245	ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	Material	un	0,0000025	11,60	0,00
Insumo	11265	ORSE	Martelo de borracha com cabo	Material	un	0,0000014	18,75	0,00
Insumo	11264	ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	Material	un	0,0000007	13,52	0,00
Insumo	10790	ORSE	Prumo de face	Material	un	0,0000004	25,95	0,00
Insumo	00006111/SINA	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,1327500	14,58	1,94
Insumo	00004750/SINA	ORSE	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	0,0036000	20,44	0,07
Insumo	00001213/SINA	ORSE	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	Mão de Obra	h	0,4701500	20,44	9,61
Insumo	10578	ORSE	Formão grande	Material	un	0,0000940	21,30	0,00
Insumo	11249	ORSE	Serra circular eletrica portatil	Equipamento	un	0,0000470	979,65	0,05
Insumo	11248	ORSE	Furadeira e Parafusadeira eletrica Bosch ou Similar profissional	Equipamento	un	0,0000470	246,00	0,01
Insumo	11244	ORSE	Martelo com unha	Material	un	0,0000940	39,10	0,00
Insumo	10579	ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	Material	un	0,0000940	26,89	0,00
Insumo	10577	ORSE	Serrote 40cm	Material	un	0,0000470	36,00	0,00
Insumo	10586	ORSE	Torquesa	Material	un	0,0000004	45,00	0,00
Insumo	10585	ORSE	Arco de serra	Material	un	0,0000004	19,95	0,00
Insumo	00000378/SINA	ORSE	Armador (horista)	Mão de Obra	h	0,0018000	20,44	0,04
Insumo	81	ORSE	Aço ca-50 6,3 a 12,5 mm	Material	kg	0,8000000	9,00	7,20
Insumo	00001346/SINA PI	ORSE	Chapa/painel de madeira compensada plastificada (madeirite plastificado) paraforma de concreto, de 2200 x 1100 mm, e = 10 mm	Material	m²	0,2044000	43,93	8,98
Insumo	00005068/SINA	ORSE	Prego de aco polido com cabeca 17 x 21 (2 x 11)	Material	kg	0,0087500	16,90	0,15

MUNICIPIO DE NAZARE
CNPJ: 13.797.188/0001-92

Insumo	00006193/SINAPI	ORSE	Tabua nao aparelhada *2,5 x 20* cm, em macaranduba/massaranduba, angelim ou equivalente da regioao - bruta	Material	m	0,1071000	15,19	1,63		
Insumo	00005069/SINAPI	ORSE	Prego de aco polido com cabeca 17 x 27 (2 1/2 x 11)	Material	kg	0,0350000	17,22	0,60		
Insumo	00043130/SINAPI	ORSE	Arame galvanizado 12 bwg, d = 2,76 mm (0,048 kg/m) ou 14 bwg, d = 2,11 mm (0,026 kg/m)	Material	kg	0,0525000	25,00	1,31		
Insumo	1569	ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	Material	m	1,0734500	6,69	7,18		
Insumo	00002692/SINAPI	ORSE	Desmoldante protetor para formas de madeira, de base oleosa emulsionada em agua	Material	l	0,0070000	9,31	0,07		
Insumo	00004509/SINAPI	ORSE	Sarrafo *2,5 x 10* cm em pinus, mista ou equivalente da regioao - bruta	Material	m	0,9527000	6,12	5,83		
					MO sem LS =>	5,41	LS =>	6,25	MO com LS =>	11,66
					Valor do BDI =>	11,95			Valor com BDI =>	64,16
					Quant. =>		88.67	Preço Total =>		5.689.07

9			ESQUADRIAS					12.604,47	
9.1			ALUMINIO					9.580,66	
9.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	Esquadrias - Portas		m²	1,0000000	475,99	475,99
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,5548789	34,28	19,02
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,1568136	25,81	4,04
Insumo	00039025	SINAPI	PORTA DE ABRIR, TIPO VENEZIANA, EM ALUMINIO, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, 90 CM X 210 CM (LARGURA X ALTURA), SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	Material		UN	0,5473000	567,90	310,81
Insumo	00000142	SINAPI	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	Material		310ML	0,8829000	32,51	28,70
Insumo	00036888	SINAPI	GUARNICAO / MOLDURA / ARREIMATE DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA, EM ALUMINIO PERFIL 25, ACABAMENTO ANODIZADO BRANCO OU BRILHANTE, PARA 1 FACE	Material		M	6,8504000	16,13	110,49
Insumo	00007568	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material		UN	4,8166000	0,61	2,93
				MO sem LS =>	7,57	LS =>	8,75	MO com LS =>	16,32
				Valor do BDI =>	108,91	Valor com BDI =>			584,90
						Quant. =>	16,38	Preço Total =>	9.580,66

MUNICIPIO DE NAZARE
CNPJ: 13.797.188/0001-92

9.2			VIDRO					2.180,72
9.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	13718	ORSE	Revisão de esquadria de vidro temperado	Vidros Temperados	m²	1,0000000	96,68	96,68
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	13130	ORSE	Encargos Complementares - Vidraceiro	Provisórios	h	0,1800000	3,81	0,69
Insumo	00010489/SINA	ORSE	Vidraceiro (horista)	Mão de Obra	h	0,1800194	15,53	2,80
Insumo	1993	ORSE	Roldana para porta correr (superior)	Material	un	3,3303593	26,99	89,89
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,1800000	3,96	0,71
Insumo	00006111/SINA	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,1800000	14,58	2,62
Detalhamento de Cálculo ORSE								
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0016200	12,54	0,02
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0287100	4,50	0,13
Insumo	00012892/SINA	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0008280	10,87	0,01
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0016200	205,00	0,33
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0016200	4,81	0,01
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0002880	6,00	0,00
Insumo	11243	ORSE	Martelo sem unha	Material	un	0,0000180	28,00	0,00
Insumo	10282	ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	Material	un	0,0000360	44,00	0,00
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0005400	193,04	0,10
Insumo	11265	ORSE	Martelo de borracha com cabo	Material	un	0,0000720	18,75	0,00
Insumo	00012895/SINA	ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0002160	13,50	0,00
Insumo	11245	ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	Material	un	0,0001260	11,60	0,00
Insumo	00012894/SINA	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0000720	20,11	0,00
Insumo	10790	ORSE	Prumo de face	Material	un	0,0000180	25,95	0,00
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,0366480	14,00	0,51
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,0366480	5,00	0,18

MUNICIPIO DE NAZARE
CNPJ: 13.797.188/0001-92

Insumo	11246	ORSE	Escala métrica de bambú	Material	Un	0,0001260	10,22	0,00	
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0001440	300,00	0,04	
Insumo	00012893/SINA	ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0002880	73,93	0,02	
Insumo		10789	ORSE	Nível de bolha de madeira	Material	un	0,0000360	15,40	0,00
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0006480	18,00	0,01	
Insumo	00010489/SINA	ORSE	Vidraceiro (horista)	Mão de Obra	h	0,1800194	15,53	2,80	
Insumo		1993	ORSE	Roldana para porta correr (superior)	Material	un	3,3303593	26,99	89,89
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0000180	37,80	0,00	
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0000540	18,58	0,00	
Insumo	00002711/SINA	ORSE	Carrinho de mão, em aço, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com câmara	Material	un	0,0000360	185,00	0,01	
Insumo		10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0000360	36,90	0,00
Insumo	00006111/SINA	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,1800000	14,58	2,62	
				MO sem LS =>	2,51	LS =>	2,91	MO com LS =>	5,42
				Valor do BDI =>	22,12	Valor com BDI =>			118,80
				Quant. =>		6,00	Preço Total =>		712,80

9.2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	102182	SINAPI	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_11/2025	Vidros e Espelhos	UN	1,0000000	1.194,60	1.194,60	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,6216948	25,81	41,85	
Composição Auxiliar	88325	SINAPI	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,8796917	25,84	48,57	
Insumo	00005031	SINAPI	VIDRO TEMPERADO INCOLOR PARA PORTA DE ABRIR, E = 10 MM (SEM FERRAGENS E SEM COLOCACAO)	Material	m²	1,8900000	491,30	928,55	
Insumo	00003104	SINAPI	CONJ. DE FERRAGENS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, EM ZAMAC CROMADO, CONTEMPLANDO DOBRADICA INF., DOBRADICA SUP., PIVO PARA DOBRADICA INF., PIVO PARA DOBRADICA SUP., FECHADURA CENTRAL EM ZAMC. CROMADO, CONTRA FECHADURA DE PRESSAO	Material	CJ	1,0000000	175,63	175,63	
				MO sem LS =>	26,59	LS =>	30,72	MO com LS =>	57,31
				Valor do BDI =>	273,32	Valor com BDI =>		1.467,92	
				Quant. =>		1,00	Preço Total =>		1.467,92

MUNICIPIO DE NAZARE
CNPJ: 13.797.188/0001-92

9.3			FERRO					843,09	
9.3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_10/2025	Esquadrias - Portas		m²	1,0000000	490,08	490,08
Composição Auxiliar	88627	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA ASSENTAMENTO DE ALVENARIA, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	Argamassas		m³	0,0120000	844,55	10,13
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	1,2695372	34,28	43,51
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,3587822	25,81	9,26
Insumo	00004930	SINAPI	PORTA DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL FERRO, COM BARRA CHATA 3 CM X 1/4", COM REQUADRO E GUARNICAO - COMPLETO - ACABAMENTO NATURAL	Material		m²	1,0000000	427,18	427,18
				MO sem LS =>	18,12	LS =>	20,95	MO com LS =>	39,07
				Valor do BDI =>	112,13			Valor com BDI =>	602,21
						Quant. =>	1,40	Preço Total =>	843,09

10			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - REVISÕES ELETRICA					2.355,01
10.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	624	ORSE	Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede	Revisões e Reposições	pt	1,0000000	30,95	30,95
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,4900000	3,96	1,94
Insumo	00002557/SINAPI	ORSE	Caixa de luz "4 x 4" em aco esmaltada	Material	un	0,1001140	2,82	0,28
Composição	10552	ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	Provisórios	h	0,5400000	3,81	2,06
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,4900000	14,58	7,14
Insumo	00020111/SINAPI	ORSE	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	Material	un	0,0150171	12,46	0,19
Insumo	00043132/SINAPI	ORSE	Arame recozido 16 bwg, d = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0,01 kg/m)	Material	kg	0,0020023	25,00	0,05
Insumo	00002436/SINAPI	ORSE	Eletricista (horista)	Mão de Obra	h	0,5400000	20,44	11,04
Insumo	10394	ORSE	Bucha em liga zamak para eletroduto 16mm, d=1/2"	Material	un	0,2002281	0,35	0,07
Insumo	00011891/SINAPI	ORSE	Cordao de cobre, flexivel, torcido, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/d, 300 v, 2 condutores de 2,5 mm2	Material	m	1,1012543	5,70	6,28
Insumo	00002673/SINAPI	ORSE	Eletroduto de pvc rigido roscavel de 1/2", sem luva	Material	m	0,4505131	4,25	1,91

Detalhamento de Cálculo ORSE

Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	10492 ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0046350	205,00	0,95
Insumo	10599 ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0018540	18,00	0,03
Insumo	158 ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,1048540	14,00	1,47
Insumo	10517 ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0004120	300,00	0,12
Insumo	10761 ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1048540	5,00	0,52
Insumo	00012895/SINA	ORSE Capacet de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0006180	13,50	0,01
Insumo	00012892/SINA	ORSE Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0023690	10,87	0,03
Insumo	00012894/SINA	ORSE Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0002060	20,11	0,00
Insumo	2378 ORSE	ORSE Vale transporte	Material	un	0,0814250	4,50	0,37
Insumo	941 ORSE	ORSE Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0015450	193,04	0,30
Insumo	00012893/SINA	ORSE Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	Material	par	0,0007700	73,93	0,06
Insumo	10596 ORSE	ORSE Protetor auricular	Material	un	0,0046350	4,81	0,02
Insumo	10362 ORSE	ORSE Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0046350	12,54	0,06
Insumo	4729 ORSE	ORSE Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0000490	37,80	0,00
Insumo	4728 ORSE	ORSE Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0001470	18,58	0,00
Insumo	00002711/SINA	ORSE Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	Material	un	0,0000980	185,00	0,02
Insumo	10788 ORSE	ORSE Pá quadrada	Material	un	0,0000980	36,90	0,00
Insumo	1651 ORSE	ORSE Óculos branco proteção	Material	pr	0,0008240	6,00	0,00
Insumo	00002557/SINA	ORSE Caixa de luz "4 x 4" em aco esmaltada	Material	un	0,1001140	2,82	0,28
Insumo	10579 ORSE	ORSE Chave de fenda chata 30 cm	Material	un	0,0001080	26,89	0,00
Insumo	11241 ORSE	ORSE Alicate volt-amperimetro	Material	un	0,0001080	140,00	0,02
Insumo	11240 ORSE	ORSE Alicate com isolamento	Material	un	0,0001080	47,69	0,01
Insumo	11242 ORSE	ORSE Chave inglesa 12"	Material	un	0,0000540	44,00	0,00
Insumo	00006111/SINA	ORSE Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,4900000	14,58	7,14

MUNICIPIO DE NAZARE
CNPJ: 13.797.188/0001-92

Insumo	00020111/SINA	ORSE	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	Material	un	0,0150171	12,46	0,19	
Insumo	00043132/SINA	ORSE	Arame recozido 16 bwg, d = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0,01 kg/m)	Material	kg	0,0020023	25,00	0,05	
Insumo	00002436/SINA	ORSE	Eletricista (horista)	Mão de Obra	h	0,5400000	20,44	11,04	
Insumo	10394	ORSE	Bucha em liga zamak para eletroduto 16mm, d=1/2"	Material	un	0,2002281	0,35	0,07	
Insumo	00011891/SINA PI	ORSE	Cordao de cobre, flexivel, torcido, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/d, 300 v, 2 condutores de 2,5 mm2	Material	m	1,1012543	5,70	6,28	
Insumo	00002673/SINA	ORSE	Eletroduto de pvc rigido roscavel de 1/2", sem luva	Material	m	0,4505131	4,25	1,91	
				MO sem LS =>	8,43	LS =>	9,75	MO com LS =>	18,18
				Valor do BDI =>	7,08	Valor com BDI =>			38,03
				Quant. =>		6,00	Preço Total =>		228,18

10.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	630	ORSE	Revisão de ponto de tomada de força tipo 2	Revisões e Reposições	pt	1,0000000	181,98	181,98
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00002436/SINA	ORSE	Eletricista (horista)	Mão de Obra	h	3,3290000	20,44	68,04
Composição		10552	ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	Provisórios	h	3,3290000	3,81
Insumo	4024	ORSE	Tomada 3p, 220V, 20A	Material	un	0,3001390	10,80	3,24
Insumo	00006111/SINA	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	3,1330000	14,58	45,68
Composição		10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	3,1330000	3,96
Insumo	00039175/SINA	ORSE	Bucha em aluminio, com rosca, de 3/4", para eletroduto	Material	un	0,3001390	1,69	0,51
Insumo	00002685/SINA	ORSE	Eletroduto de pvc rigido roscavel de 1", sem luva	Material	m	0,9454379	8,27	7,82
Insumo	00002674/SINA	ORSE	Eletroduto de pvc rigido roscavel de 3/4", sem luva	Material	m	1,4176565	5,29	7,50
Insumo	00001008/SINA PI	ORSE	Cabo de cobre, rigido, classe 2, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, secao nominal 6 mm2	Material	m	3,6166750	6,47	23,40
Insumo	00043132/SINA	ORSE	Arame recozido 16 bwg, d = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0,01 kg/m)	Material	kg	0,0060028	25,00	0,15
Insumo	00020111/SINA	ORSE	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	Material	un	0,0450208	12,46	0,56
Detalhamento de Cálculo ORSE								

MUNICIPIO DE NAZARE
CNPJ: 13.797.188/0001-92

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00002436/SINA	ORSE	Eletricista (horista)	Mão de Obra	h	3,3290000	20,44	68,04
Insumo	00012892/SINA	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0148626	10,87	0,16
Insumo	10579	ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	Material	un	0,0006658	26,89	0,02
Insumo	11241	ORSE	Alicate volt-amperimetro	Material	un	0,0006658	140,00	0,09
Insumo	00012894/SINA	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0012924	20,11	0,03
Insumo	11240	ORSE	Alicate com isolamento	Material	un	0,0006658	47,69	0,03
Insumo	11242	ORSE	Chave inglesa 12"	Material	un	0,0003329	44,00	0,01
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0051696	6,00	0,03
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,6578316	5,00	3,29
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0290790	4,81	0,14
Insumo	00012895/SINA	ORSE	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0038772	13,50	0,05
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0025848	300,00	0,78
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0290790	12,54	0,36
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0290790	205,00	5,96
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0116316	18,00	0,21
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,6578316	14,00	9,21
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0096930	193,04	1,87
Insumo	00012893/SINA	ORSE	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	Material	par	0,0048367	73,93	0,36
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,5125319	4,50	2,31
Insumo	4024	ORSE	Tomada 3p, 220V, 20A	Material	un	0,3001390	10,80	3,24
Insumo	00006111/SINA	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	3,1330000	14,58	45,68
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0003133	37,80	0,01
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0009399	18,58	0,02
Insumo	00002711/SINA	ORSE	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	Material	un	0,0006266	185,00	0,12
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0006266	36,90	0,02

MUNICIPIO DE NAZARE
CNPJ: 13.797.188/0001-92

Insumo	00039175/SINA	ORSE	Bucha em aluminio, com rosca, de 3/4", para eletroduto	Material	un	0,3001390	1,69	0,51		
Insumo	00002685/SINA	ORSE	Eletroduto de pvc rigido roscavel de 1", sem luva	Material	m	0,9454379	8,27	7,82		
Insumo	00002674/SINA	ORSE	Eletroduto de pvc rigido roscavel de 3/4", sem luva	Material	m	1,4176565	5,29	7,50		
Insumo	00001008/SINA PI	ORSE	Cabo de cobre, rigido, classe 2, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, secao nominal 6 mm2	Material	m	3,6166750	6,47	23,40		
Insumo	00043132/SINA	ORSE	Arame recozido 16 bwg, d = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0,01 kg/m)	Material	kg	0,0060028	25,00	0,15		
Insumo	00020111/SINA	ORSE	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	Material	un	0,0450208	12,46	0,56		
					MO sem LS =>	52,75	LS =>	60,97	MO com LS =>	113,72
					Valor do BDI =>	41,64			Valor com BDI =>	223,62
							Quant. =>	4,00	Preco Total =>	894,48

10.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	627	ORSE	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada	Revisões e Reposições	pt	1,0000000	22,81	22,81
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00020111/SINA	ORSE	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	Material	un	0,0250000	12,46	0,31
Composição	10552	ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	Provisórios	h	0,5000000	3,81	1,91
Insumo	9096	ORSE	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A, com placa em pvc	Material	un	1,0000000	10,40	10,40
Insumo	00002436/SINA	ORSE	Eletricista (horista)	Mão de Obra	h	0,5000000	20,44	10,22

Detalhamento de Cálculo ORSE

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00020111/SINA	ORSE	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	Material	un	0,0250000	12,46	0,31
Insumo	00012892/SINA	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0011500	10,87	0,01
Insumo	10579	ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	Material	un	0,0001000	26,89	0,00
Insumo	11241	ORSE	Alicate volt-ampermetro	Material	un	0,0001000	140,00	0,01
Insumo	00012894/SINA	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0001000	20,11	0,00
Insumo	11240	ORSE	Alicate com isolamento	Material	un	0,0001000	47,69	0,00
Insumo	11242	ORSE	Chave inglesa 12"	Material	un	0,0000500	44,00	0,00

MUNICIPIO DE NAZARE
CNPJ: 13.797.188/0001-92

Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0004000	6,00	0,00	
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,0509000	5,00	0,25	
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0022500	4,81	0,01	
Insumo	00012895/SINA	ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0003000	13,50	0,00	
Insumo		10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0002000	300,00	0,06
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0022500	12,54	0,03	
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0022500	205,00	0,46	
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0009000	18,00	0,02	
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,0509000	14,00	0,71	
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0007500	193,04	0,14	
Insumo	00012893/SINA	ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0003500	73,93	0,03	
Insumo		2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0327000	4,50	0,15
Insumo	9096	ORSE	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A, com placa em pvc	Material	un	1,0000000	10,40	10,40	
Insumo	00002436/SINA	ORSE	Eletricista (horista)	Mão de Obra	h	0,5000000	20,44	10,22	
				MO sem LS =>	4,74	LS =>	5,48	MO com LS =>	10,22
				Valor do BDI =>	5,22			Valor com BDI =>	28,03
						Quant. =>	4,00	Preço Total =>	112,12

10.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	97607	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	Iluminação Predial e Monitoramento	UN	1,0000000	101,29	101,29	
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1801875	27,11	4,88	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5766000	34,78	20,05	
Insumo	00038193	SINAPI	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	Material	UN	1,0000000	3,39	3,39	
Insumo	00038775	SINAPI	LUMINARIA TIPO TARTARUGA PARA AREA EXTERNA EM ALUMINIO, COM GRADE, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	Material	UN	1,0000000	72,97	72,97	
				MO sem LS =>	8,20	LS =>	9,47	MO com LS =>	17,67
				Valor do BDI =>	23,18			Valor com BDI =>	124,47

Quant. => 9,00 Preço Total => 1.120,23

11			INSTALAÇÕES HIDRAULICAS					5.603,94	
11.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	86932	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Louças e Metais		UN	1,0000000	596,53	596,53
Composição Auxiliar	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Louças e Metais		UN	1,0000000	552,74	552,74
Composição Auxiliar	86887	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Louças e Metais		UN	1,0000000	43,79	43,79
				MO sem LS =>	14,37	LS =>	16,60	MO com LS =>	30,97
				Valor do BDI =>	136,49			Valor com BDI =>	733,02
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	733,02

11.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	Louças e Metais	UN	1,0000000	42,43	42,43	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0484000	25,81	1,24	
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1536000	33,80	5,19	
Insumo	00000377	SINAPI	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	Material	UN	1,0000000	36,00	36,00	
				MO sem LS =>	2,12	LS =>	2,46	MO com LS =>	4,58
				Valor do BDI =>	9,71			Valor com BDI =>	52,14
						Quant. =>	4,00	Preço Total =>	208,56

11.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	7611	ORSE	Porta-papel higiênico, linha Domus, ref. 102 C40, da Meber ou similar	Louças e Metais Sanitários	un	1,0000000	83,62	83,62
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	10550	ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	0,3000000	3,86	1,16
Insumo	7075	ORSE	Porta-papel higiênico, linha Domus, ref. 102 C40, da Meber ou similar	Material	un	1,0000000	76,33	76,33
Insumo	00004750/SINA	ORSE	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	0,3000000	20,44	6,13

Detalhamento de Cálculo ORSE

Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00012892/SINA	ORSE Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0006900	10,87	0,01
Insumo	10282	ORSE Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	Material	un	0,0000600	44,00	0,00
Insumo	10596	ORSE Protetor auricular	Material	un	0,0013500	4,81	0,01
Insumo	4174	ORSE Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	Material	un	0,0001500	12,90	0,00
Insumo	11247	ORSE Serra mármore	Material	un	0,0000300	319,90	0,01
Insumo	4722	ORSE Colher de pedreiro	Material	un	0,0001200	18,80	0,00
Insumo	11246	ORSE Escala métrica de bambú	Material	Un	0,0002100	10,22	0,00
Insumo	10789	ORSE Nível de bolha de madeira	Material	un	0,0000600	15,40	0,00
Insumo	2378	ORSE Vale transporte	Material	un	0,0196200	4,50	0,09
Insumo	11243	ORSE Martelo sem unha	Material	un	0,0000300	28,00	0,00
Insumo	11245	ORSE Desempoladeira de madeira 12x22	Material	un	0,0002100	11,60	0,00
Insumo	11265	ORSE Martelo de borracha com cabo	Material	un	0,0001200	18,75	0,00
Insumo	00012894/SINA	ORSE Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0000600	20,11	0,00
Insumo	10362	ORSE Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0013500	12,54	0,02
Insumo	941	ORSE Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0004500	193,04	0,09
Insumo	10761	ORSE Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,0305400	5,00	0,15
Insumo	10492	ORSE Cesta Básica	Material	un	0,0013500	205,00	0,28
Insumo	10517	ORSE Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0001200	300,00	0,04
Insumo	00012895/SINA	ORSE Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0001800	13,50	0,00
Insumo	10599	ORSE Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0005400	18,00	0,01
Insumo	11264	ORSE Marreta de 1/2 kg com cabo	Material	un	0,0000600	13,52	0,00
Insumo	10790	ORSE Prumo de face	Material	un	0,0000300	25,95	0,00
Insumo	1651	ORSE Óculos branco proteção	Material	pr	0,0002400	6,00	0,00
Insumo	158	ORSE Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,0305400	14,00	0,43

MUNICIPIO DE NAZARE
CNPJ: 13.797.188/0001-92

Insumo	00012893/SINA	ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0002400	73,93	0,02	
Insumo	7075	ORSE	Porta-papel higiênico, linha Domus, ref. 102 C40, da Meber ou similar	Material	un	1,0000000	76,33	76,33	
Insumo	00004750/SINA	ORSE	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	0,3000000	20,44	6,13	
				MO sem LS =>	2,84	LS =>	3,29	MO com LS =>	6,13
				Valor do BDI =>	19,13			Valor com BDI =>	102,75
						Quant. =>	5,00	Preço Total =>	513,75

11.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Louças e Metais	UN	1,0000000	11,09	11,09		
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0845000	33,80	2,85		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0266000	25,81	0,68		
Insumo	00044945	SINAPI	SIFAO / TUBO SINFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/ SIMPLIS, ENTRE *50 A 70* CM, DE PLASTICO BRANCO	Material	UN	1,0000000	7,44	7,44		
Insumo	00003146	SINAPI	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 10 M (L X C)	Material	UN	0,0332000	3,69	0,12		
					MO sem LS =>	1,16	LS =>	1,35	MO com LS =>	2,51
					Valor do BDI =>	2,54			Valor com BDI =>	13,63
						Quant. =>	15,00	Preço Total =>	204,45	

11.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Louças e Metais	UN	1,0000000	151,47	151,47	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0303000	25,81	0,78	
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0960000	33,80	3,24	
Insumo	00036791	SINAPI	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA, COM AREJADOR	Material	UN	1,0000000	147,38	147,38	
Insumo	00003146	SINAPI	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 10 M (L X C)	Material	UN	0,0210000	3,69	0,07	
				MO sem LS =>	1,33	LS =>	1,53	MO com LS =>	2,86
				Valor do BDI =>	34,66		Valor com BDI =>		186,13

MUNICIPIO DE NAZARE
CNPJ: 13.797.188/0001-92

Quant. => 12,00 Preço Total => 2.233,56

11.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	9676 ORSE	Torneira de mesa com fechamento automático, linha Decamatic Eco, ref.1173.C, DECA ou similar	Louças e Metais Sanitários	un	1,0000000	266,48	266,48
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	10554 ORSE	Encargos Complementares - Encanador	Provisórios	h	0,5000000	3,91	1,96
Composição	10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,5000000	3,96	1,98
Insumo	981 ORSE	Fita veda rosca 18mm	Material	m	0,5000000	0,31	0,16
Insumo	00002696/SINA	Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	Mão de Obra	h	0,5000000	20,44	10,22
Insumo	10053 ORSE	Torneira de mesa com fechamento automático, ref.1173, linha Decamatic Eco, DECA ou similar	Material	un	0,9999592	244,89	244,88
Insumo	00006111/SINA	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,5000000	14,58	7,29

Detalhamento de Cálculo ORSE

Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	10592 ORSE	Lima chata 12"	Material	un	0,0000500	38,17	0,00
Insumo	00012893/SINA	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0008000	73,93	0,06
Insumo	941 ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0015000	193,04	0,29
Insumo	11256 ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1 1/2"	Material	un	0,0002000	92,70	0,02
Insumo	10517 ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0004000	300,00	0,12
Insumo	10492 ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0045000	205,00	0,92
Insumo	10362 ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0045000	12,54	0,06
Insumo	11255 ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1"	Material	un	0,0003000	49,00	0,01
Insumo	11254 ORSE	Tarracha para tubos PVC de 3/4"	Material	un	0,0003500	27,49	0,01
Insumo	158 ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,1018000	14,00	1,43
Insumo	1651 ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0008000	6,00	0,00
Insumo	2378 ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0797500	4,50	0,36
Insumo	10599 ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0018000	18,00	0,03
Insumo	10596 ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0045000	4,81	0,02

MUNICIPIO DE NAZARE
CNPJ: 13.797.188/0001-92

Insumo	00012894/SINA	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0002000	20,11	0,00	
Insumo	11253	ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1/2"	Material	un	0,0005500	34,80	0,02	
Insumo	00012892/SINA	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0023000	10,87	0,03	
Insumo	11257	ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1 1/4"	Material	un	0,0002000	32,30	0,01	
Insumo	00012895/SINA	ORSE	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0006000	13,50	0,01	
Insumo	10593	ORSE	Praio simples 30cm	Material	un	0,0000500	19,57	0,00	
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1018000	5,00	0,51	
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0000500	37,80	0,00	
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0001500	18,58	0,00	
Insumo	00002711/SINA	ORSE	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	Material	un	0,0001000	185,00	0,02	
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0001000	36,90	0,00	
Insumo	981	ORSE	Fita veda rosca 18mm	Material	m	0,5000000	0,31	0,16	
Insumo	00002696/SINA	ORSE	Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	Mão de Obra	h	0,5000000	20,44	10,22	
Insumo	10053	ORSE	Torneira de mesa com fechamento automático, ref.1173, linha Decamatic Eco, DECA ou similar	Material	un	0,9999592	244,89	244,88	
Insumo	00006111/SINA	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,5000000	14,58	7,29	
				MO sem LS =>	8,12	LS =>	9,39	MO com LS =>	17,51
				Valor do BDI =>	60,97			Valor com BDI =>	327,45
						Quant. =>	4,00	Preço Total =>	1.309,80

11.7	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89709 SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	Instalações Prediais de Esgoto - Caixas e Ralos	UN	1,0000000	21,27	21,27
Composição Auxiliar	88267 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1652000	33,80	5,58
Composição Auxiliar	88248 SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1652000	26,27	4,33
Insumo	00011741 SINAPI	RALO SIFONADO CILINDRICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	Material	UN	1,0000000	10,46	10,46
Insumo	00000122 SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	Material	UN	0,0049000	62,71	0,30
Insumo	00038383 SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	Material	UN	0,0360000	1,96	0,07

MUNICIPIO DE NAZARE
CNPJ: 13.797.188/0001-92

Insumo	00020083	SINAPI	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	Material	UN	0,0075000	71,04	0,53	
				MO sem LS =>	3,21	LS =>	3,70	MO com LS =>	6,91
				Valor do BDI =>	4,87	Valor com BDI =>		26,14	
				Quant. =>		6,00	Preço Total =>	156,84	

11.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	7785	ORSE	Filete de granito cinza andorinha l=4cm, e=2cm, com acabamento aboleado	Revestimentos com Mármore e Granitos	m	1,0000000	66,18	66,18
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00004750/SINA	ORSE	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	0,3000000	20,44	6,13
Composição	10550	ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	0,3000000	3,86	1,16
Composição	1903	ORSE	Argamassa cimento e areia traço t-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confeção mecânica e transporte	Argamassas	m³	0,0006001	580,10	0,35
Insumo	7480	ORSE	Filete em granito cinza andorinha, l=4 cm, e= 2 cm, com acabamento aboleado	Material	m	1,0301749	56,84	58,56

Detalhamento de Cálculo ORSE

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00004750/SINA	ORSE	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	0,3000000	20,44	6,13
Insumo		ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0006955	10,87	0,01
Insumo	00012892/SINA	ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	Material	un	0,0000600	44,00	0,00
Insumo	10282	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0013608	4,81	0,01
Insumo	10596	ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	Material	un	0,0001500	12,90	0,00
Insumo	4174	ORSE	Serra mármore	Material	un	0,0000300	319,90	0,01
Insumo	11247	ORSE	Colher de pedreiro	Material	un	0,0001200	18,80	0,00
Insumo	4722	ORSE	Escala métrica de bambú	Material	un	0,0002100	10,22	0,00
Insumo	11246	ORSE	Nível de bolha de madeira	Material	Un	0,0000600	15,40	0,00
Insumo	10789	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0000600	15,40	0,00
Insumo	2378	ORSE	Martelo sem unha	Material	un	0,0198459	4,50	0,09
Insumo	11243	ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	Material	un	0,0003000	28,00	0,00
Insumo	11245	ORSE		Material	un	0,0002100	11,60	0,00

MUNICIPIO DE NAZARE
CNPJ: 13.797.188/0001-92

Insumo	11265	ORSE	Martelo de borracha com cabo	Material	un	0,0001200	18,75	0,00		
Insumo	00012894/SINA	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0000605	20,11	0,00		
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0013608	12,54	0,02		
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0004536	193,04	0,09		
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,0307844	5,00	0,15		
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0013608	205,00	0,28		
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0001210	300,00	0,04		
Insumo	00012895/SINA	ORSE	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0001814	13,50	0,00		
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0005443	18,00	0,01		
Insumo	11264	ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	Material	un	0,0000600	13,52	0,00		
Insumo	10790	ORSE	Prumo de face	Material	un	0,0000300	25,95	0,00		
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0002419	6,00	0,00		
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,0307844	14,00	0,43		
Insumo	00012893/SINA	ORSE	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	Material	par	0,0002419	73,93	0,02		
Insumo	00001379/SINA	ORSE	Cimento portland composto cp ii-32	Material	kg	0,2713652	0,88	0,24		
Insumo	00000370/SINA	ORSE	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	Material	m³	0,0006481	100,00	0,06		
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0000002	37,80	0,00		
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0000007	18,58	0,00		
Insumo	00002711/SINA	ORSE	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	Material	un	0,0000005	185,00	0,00		
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0000005	36,90	0,00		
Insumo	00006111/SINA	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,0024004	14,58	0,03		
Insumo	7480	ORSE	Filete em granito cinza andorinha, l=4 cm, e= 2 cm, com acabamento aboleado	Material	m	1,0301749	56,84	58,56		
				MO sem LS =>	2,86	LS =>	3,30	MO com LS =>	6,16	
				Valor do BDI =>	15,14				Valor com BDI =>	81,32
						Quant. =>	3,00	Preço Total =>	243,96	

MUNICIPIO DE NAZARE
CNPJ: 13.797.188/0001-92

12			PAISAGISMO					839,26
12.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	9869	ORSE	Planta - Ixora amarela (ixora coccinea yellow), fornecimento e plantio	Paisagismo	un	1,0000000	25,35	25,35
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	2208	ORSE	Terra vegetal	Material	m³	0,0320028	214,28	6,86
Insumo	10302	ORSE	Planta - Ixora amarela (ixora coccinea yellow)	Material	un	0,9994212	14,45	14,44
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,0899646	3,96	0,36
Insumo	00044503/SINA	ORSE	Jardineiro (horista)	Mão de Obra	h	0,0899646	16,57	1,49
Insumo	00006111/SINA	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,0899646	14,58	1,31
Insumo	3800	ORSE	Adubo mineral NPK (10-10-10)	Material	kg	0,0740100	3,35	0,25
Insumo	140	ORSE	Adubo orgânico bovino, cacau ou similar	Material	m³	0,0050004	57,00	0,29
Composição	10581	ORSE	Encargos Complementares - Jardineiro	Provisórios	h	0,0899646	3,96	0,36

Detalhamento de Cálculo ORSE

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	2208	ORSE	Terra vegetal	Material	m³	0,0320028	214,28	6,86
Insumo	10302	ORSE	Planta - Ixora amarela (ixora coccinea yellow)	Material	un	0,9994212	14,45	14,44
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0008097	205,00	0,17
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0003239	18,00	0,01
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,0183168	14,00	0,26
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0000720	300,00	0,02
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,0183168	5,00	0,09
Insumo	00012895/SINA	ORSE	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0001080	13,50	0,00
Insumo	00012892/SINA	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0004138	10,87	0,00
Insumo	00012894/SINA	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0000360	20,11	0,00
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0169313	4,50	0,08
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0002699	193,04	0,05

MUNICIPIO DE NAZARE
CNPJ: 13.797.188/0001-92

Insumo	00012893/SINA	ORSE	Bota de seguranca com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0001439	73,93	0,01		
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0008097	4,81	0,00		
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0008097	12,54	0,01		
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0000180	37,80	0,00		
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0000540	18,58	0,00		
Insumo	00002711/SINA	ORSE	Carrinho de mao, em aço, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	Material	un	0,0000360	185,00	0,01		
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0000360	36,90	0,00		
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0001439	6,00	0,00		
Insumo	00044503/SINA	ORSE	Jardineiro (horista)	Mão de Obra	h	0,0899646	16,57	1,49		
Insumo	00006111/SINA	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,0899646	14,58	1,31		
Insumo	3800	ORSE	Adubo mineral NPK (10-10-10)	Material	kg	0,0740100	3,35	0,25		
Insumo	140	ORSE	Adubo orgânico bovino, cacau ou similar	Material	m³	0,0050004	57,00	0,29		
					MO sem LS =>	1,30	LS =>	1,50	MO com LS =>	2,80
					Valor do BDI =>	5,80	Valor com BDI =>			31,15
							Quant. =>	20,00	Preço Total =>	623,00

12.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	8814	ORSE	Fornecimento e plantio de palmeira mini imperial, média	Paisagismo	un	1,0000000	88,00	88,00		
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Insumo	9001	ORSE	Fornecimento e plantio de palmeira mini imperial, media	Serviços	un	1,0000000	88,00	88,00		
Detalhamento de Cálculo ORSE										
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Insumo	9001	ORSE	Fornecimento e plantio de palmeira mini imperial, media	Serviços	un	1,0000000	88,00	88,00		
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	20,13			Valor com BDI =>	108,13
							Quant. =>	2,00	Preço Total =>	216,26

MUNICIPIO DE NAZARE
CNPJ: 13.797.188/0001-92

13			CLIMATICAÇÃO					8.488,80
13.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	13271	ORSE	Instalação de Ar condicionado split (evaporadora e condensadora), hi-wall (parede), até 9000 btu/h, com distância de instalação entre evaporadora e condensadora de até 3m. Rev 01_01/2025	Equipamentos e Acessórios para Instalação de Ar Condicionado	un	1,0000000	345,41	345,41
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00001570/SINA PI	ORSE	Terminal a compressao em cobre estanhado para cabo 2,5 mm2, 1 furo e 1 compressao, para parafuso de fixacao m5	Material	un	9,0813174	0,91	8,26
Insumo	00039714/SINA PI	ORSE	Tubo de espuma de polietileno expandido flexivel para isolamento termico de tubulacao de ar condicionado, agua quente, dn 1", e= 10 mm	Material	m	2,7248199	4,35	11,85
Insumo	00013246/SINA PI	ORSE	Parafuso de aco zincado, sextavado, com rosca inteira, diametro 5/16", comprimento 3/4", com porca e arruela lisa leve	Material	un	3,6325269	0,43	1,56
Insumo	00037457/SINA PI	ORSE	Mangueira cristal, lisa, pvc transparente, 3/8" x 1,5 mm	Material	m	2,7243953	3,21	8,75
Insumo	00039664/SINA PI	ORSE	Tubo de cobre flexivel, d = 3/8", e = 0,79 mm, para ar-condicionado/ instalacoes gas residenciais e comerciais	Material	m	2,7248199	31,70	86,38
Composição	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,1193649	27,41	58,09
Insumo	00037591/SINA PI	ORSE	Suporte mao-francesa em aco, abas iguais 40 cm, capacidade minima 70 kg, branco	Material	un	1,8162635	20,27	36,82
Insumo	00007568/SINA PI	ORSE	Bucha de nylon sem aba s10, com parafuso de 6,10 x 65 mm em aco zincado com rosca soberba, cabeca chata e fenda phillips	Material	un	8,1731857	0,30	2,45
Composição	100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,1193649	32,43	68,73
Insumo	00011976/SINA PI	ORSE	Chumbador de aco zincado, diametro 1/4" com parafuso 1/4" x 40 mm	Material	un	5,4487904	1,16	6,32
Insumo	00039662/SINA PI	ORSE	Tubo de cobre flexivel, d = 1/4", e = 0,79 mm, para ar-condicionado/ instalacoes gas residenciais e comerciais	Material	m	2,7248199	20,61	56,16

Detalhamento de Cálculo ORSE

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00001570/SINA PI	ORSE	Terminal a compressao em cobre estanhado para cabo 2,5 mm2, 1 furo e 1 compressao, para parafuso de fixacao m5	Material	un	9,0813174	0,91	8,26
Insumo	00039714/SINA PI	ORSE	Tubo de espuma de polietileno expandido flexivel para isolamento termico de tubulacao de ar condicionado, agua quente, dn 1", e= 10 mm	Material	m	2,7248199	4,35	11,85
Insumo	00013246/SINA PI	ORSE	Parafuso de aco zincado, sextavado, com rosca inteira, diametro 5/16", comprimento 3/4", com porca e arruela lisa leve	Material	un	3,6325269	0,43	1,56

MUNICIPIO DE NAZARE
CNPJ: 13.797.188/0001-92

Insumo	00037457/SINAPI	ORSE	Mangueira cristal, lisa, pvc transparente, 3/8" x 1,5 mm	Material	m	2,7243953	3,21	8,75	
Insumo	00039664/SINAPI	ORSE	Tubo de cobre flexivel, d = 3/8", e = 0,79 mm, para ar-condicionado/ instalacoes gas residenciais e comerciais	Material	m	2,7248199	31,70	86,38	
Insumo	00000242	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO (HORISTA)	Mão de Obra	H	2,1438224	17,78	38,12	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	4,2387298	0,11	0,47	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	4,2387298	0,88	3,73	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	4,2387298	5,00	21,19	
Insumo	00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	2,1193649	0,47	1,00	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	4,2387298	1,49	6,32	
Insumo	00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	2,1193649	1,48	3,14	
Insumo	00037591/SINAPI	ORSE	Suporte mao-francesa em aco, abas iguais 40 cm, capacidade minima 70 kg, branco	Material	un	1,8162635	20,27	36,82	
Insumo	00007568/SINAPI	ORSE	Bucha de nylon sem aba s10, com parafuso de 6,10 x 65 mm em aco zincado com rosca soberba, cabeca chata e fenda phillips	Material	un	8,1731857	0,30	2,45	
Insumo	00034794	SINAPI	MECANICO DE REFRIGERACAO (HORISTA)	Mão de Obra	H	2,1779653	22,23	48,42	
Insumo	00043484	SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	2,1193649	1,33	2,82	
Insumo	00043460	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	2,1193649	0,78	1,65	
Insumo	00011976/SINAPI	ORSE	Chumbador de aco zincado, diametro 1/4" com parafuso 1/4" x 40 mm	Material	un	5,4487904	1,16	6,32	
Insumo	00039662/SINAPI	ORSE	Tubo de cobre flexivel, d = 1/4", e = 0,79 mm, para ar-condicionado/ instalacoes gas residenciais e comerciais	Material	m	2,7248199	20,61	56,16	
MO sem LS =>					40,14	LS =>	46,40	MO com LS =>	86,54
Valor do BDI =>					79,03	Valor com BDI =>			424,44
Quant. =>						20,00	Preço Total =>		8.488,80

14			LIMPEZA DA OBRA					1.648,30
14.1	Código Banco		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_10/2025_PS	Limpeza de Obra	m²	1,0000000	4,34	4,34
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1496248	25,81	3,86

MUNICIPIO DE NAZARE
CNPJ: 13.797.188/0001-92

Insumo	00013261	SINAPI	FLANELA *30 X 40* CM	Material	UN	0,0314328	2,14	0,06	
Insumo	00005318	SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	Material	L	0,0222222	19,10	0,42	
				MO sem LS =>	1,14	LS =>	1,31	MO com LS =>	2,45
				Valor do BDI =>	0,99			Valor com BDI =>	5,33
						Quant. =>	309,25	Preço Total =>	1.648,30

Total sem BDI	247.341,01
Total do BDI	56.599,39
Total Geral	303.940,40



Jessica Maria Lopes de Andrade
Engenheira Civil
CREA-Ba 3000052361

Documento assinado digitalmente
 JESSICA MARIA LOPES DE ANDRADE
Data: 25/02/2026 16:10:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



01 – NOME DA PREFEITURA PROPONENTE:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ

02 – DESCRIÇÃO:
REPARO - POSTO DE SAÚDE - VOLTA DO TANQUE - UBS TIPO I - MUNICÍPIO DE NAZARÉ/BA

03 –LOCALIDADE:
NAZARÉ/BA

04 –DATA:
25/2/2026

05 - DATA-BASE:
SINAPI – 01/2026 - Bahia
ORSE – 12/2025 - Sergipe

06 - BDI
22,88%

COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

3.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	PMNAZA08	Próprio	REMOÇÃO DE CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO - C / REAPROVENTAMENTO	UN	1,0000000	139,54	139,54
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,3320000	27,41	63,92
Composição Auxiliar	100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,3320000	32,43	75,62
				MO sem LS =>	44,15	LS =>	51,03
				Valor do BDI =>	31,93		
				Quant. =>	20,00	Preço Total =>	3.429,40

NAZARÉ/BA
Local

quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026
Data

Responsável Técnico

Nome: JESSICA MARIA LOPES DE ANDRADE

Título: ENGENHEIRA CIVIL

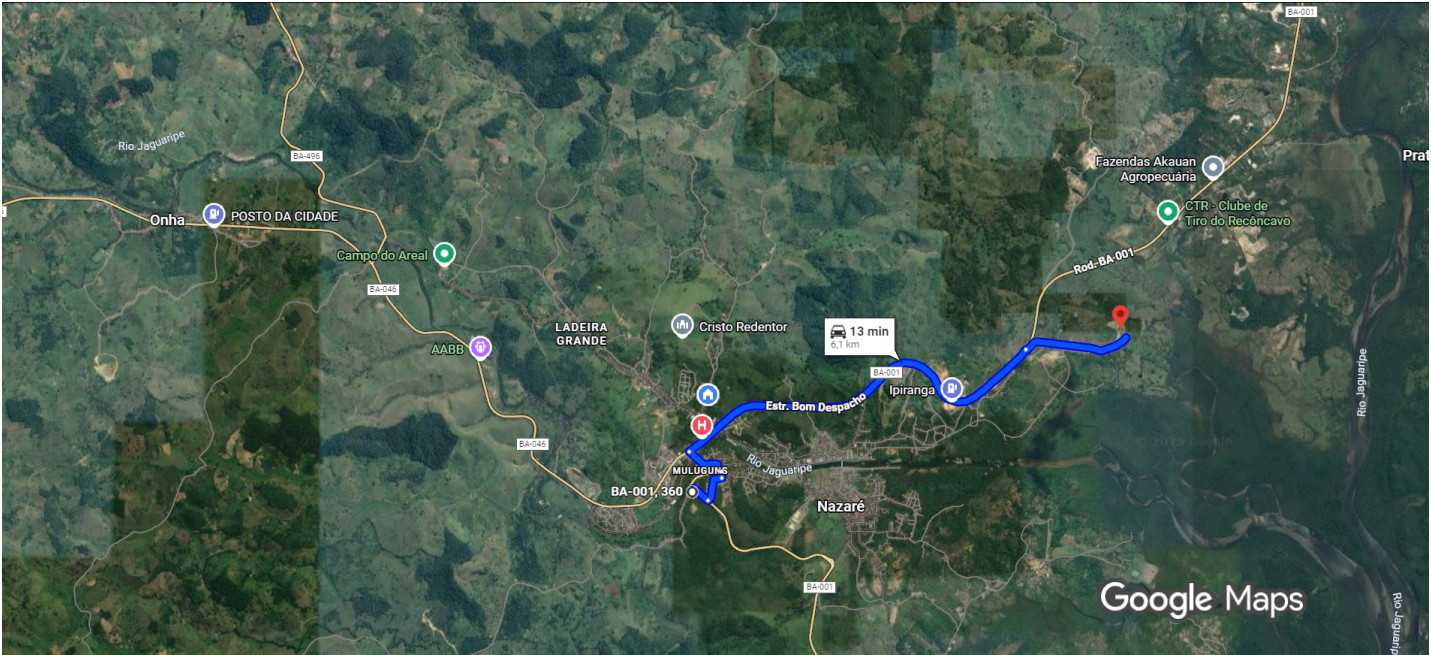
CREA/CAU: 30000052361

Documento assinado digitalmente
gov.br JESSICA MARIA LOPES DE ANDRADE
Data: 25/02/2026 16:18:23-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

de BA-001, 360, Nazaré - BA, 45657-701 a Nazaré, Bahia De carro 6,1 km, 13 min



UBS TIPO I - VOLTA DO TANQUE - DMT BOTA FORA



Imagens ©2025 CNES / Airbus, Landsat / Copernicus, Maxar Technologies, Dados do mapa ©2025 1 km



via BA-001

Trajeto mais rápido

13 min

6,1 km

Conheça Nazaré

- 

Restauran-tes
- 

Hotéis
- 

Postos de gasolina
- 

Estaciona-mentos
- 

Mais

 Documento assinado digitalmente
JESSICA MARIA LOPES DE ANDRADE
Data: 26/11/2025 12:06:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

01 – NOME DA PREFEITURA PROPONENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ	02 – DESCRIÇÃO: REPARO DA UBS DA VOLTA DO TANQUE - MUNICÍPIO DE NAZARÉ/BA
03 –LOCALIDADE: NAZARÉ/BA	04 –DATA: 22/1/2026

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO					DESONERAÇÃO	
Construção e Reforma de Edifícios					Não	
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:					50,00%	
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):					5,00%	
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,40%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,88%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

NAZARÉ/BA
 Local


 Responsável Técnico
 Nome: JÉSSICA MARIA LOPES DE ANDRAD
 Título: ENGENHEIRA CIVIL
 CREA/CAU: 3000052361

quinta-feira, 22 de janeiro de 2026
 Data


 Documento assinado digitalmente
 JESSICA MARIA LOPES DE ANDRADE
 Data: 22/01/2026 16:03:12-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20251302855

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

JESSICA MARIA LOPES DE ANDRADE

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **0516518291**

Registro: **3000052361BA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Municipal de Nazaré**

RUA PRAÇA ALEXANDRE BITTENCOURT

Complemento: **PREFEITURA**

Cidade: **NAZARÉ**

Bairro: **CENTRO**

UF: **BA**

CPF/CNPJ: **13.797.188/0001-92**

Nº: **07**

CEP: **44400000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA CLEMENTE CALDAS

Nº: **s/n**

Complemento: **UBS VOLTA DO TANQUE**

Bairro: **VOLTA DO TANQUE**

Cidade: **NAZARÉ**

UF: **BA**

CEP: **44400000**

Data de Início: **06/08/2025**

Previsão de término: **31/12/2025**

Coordenadas Geográficas: **-13.036266, -39.017465**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Municipal de Nazaré**

CPF/CNPJ: **13.797.188/0001-92**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.2.1 - DE ALVENARIA

319,94

m2

81 - Projeto Arquitetônico > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #TOS_2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO

319,94

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto de cobertura, reparo e orçamento da UBS Volta do Tanque.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES



Documento assinado digitalmente

JESSICA MARIA LOPES DE ANDRADE

Data: 27/11/2025 12:49:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JESSICA MARIA LOPES DE ANDRADE - CPF: 051.221.895-10

_____, _____ de _____ de _____

Local

data

Municipal de Nazaré - CNPJ: 13.797.188/0001-92

9. Informações

A autenticação desta ART pode ser verificada em <https://crea-ba.sitac.com.br/publico/>

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03**

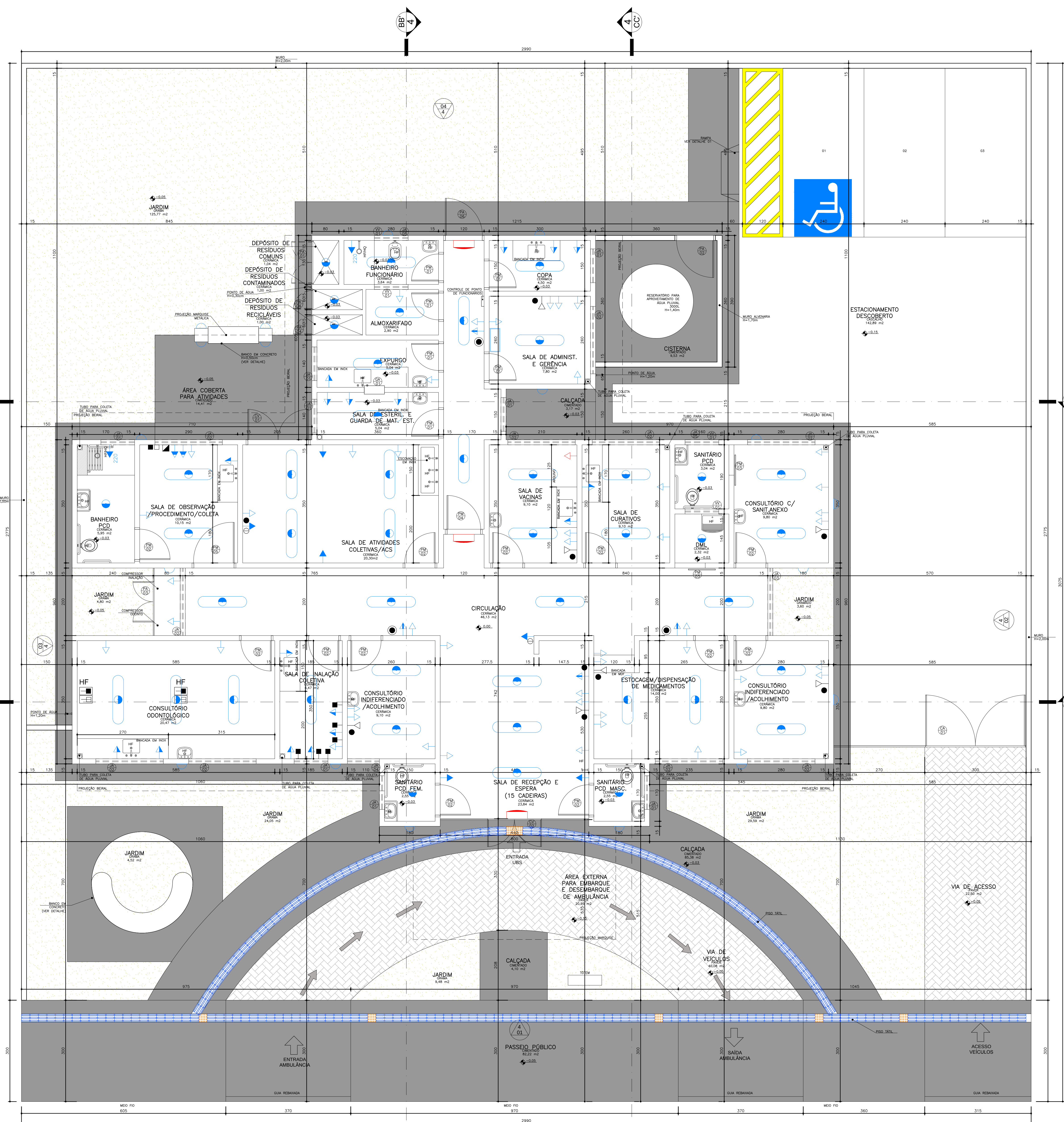
Registrada em: **27/11/2025**

Valor pago: **R\$ 103,03**

Nosso Número: **61276099**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 1792y
 Impresso em: 27/11/2025 às 12:46:55 por: , ip: 168.181.98.85





Planta Baixa e Instalações
Nível: 0,00m
Eixo: 1:50
Área: 288,22m²

Obs.: A planta de instalações é apenas um parâmetro para a elaboração dos projetos complementares. Seu objetivo principal é atender à RDC no. 50/2003 (ANVISA), quanto à necessidade de pontos de instalações especiais, cabendo aos profissionais de cada área de instalações atender à RDC no. 50/2003, bem como outras legislações e normativas vigentes.

Obs.: As necessidades e características específicas dos pontos de instalação para equipamentos deverão ser revisados conforme a Marca e o Modelo de cada equipamento a ser instalado segundo informação dada pelo proprietário do estabelecimento.

- ### Símbolos e Instalações (NBR 5446)
- #### Sistema de Energia Elétrica
- Tomada de energia baixa (0,30 m do piso acabado)
 - Blanco de iluminação de emergência com lâmpada fluorescente e bateria interna com autonomia mínima de 1 hora, conforme NBR 10898.
 - Obs.: Todo o sistema deverá ser aterrado.
- #### Sistema de Iluminação
- Iluminação geral com lâmpada fluorescente tipo caixa
 - Iluminação geral com lâmpada fluorescente compacta
 - Iluminação geral com lâmpada incandescente
 - Iluminação geral com arandela incandescente (1,65 m do piso acabado)
 - Tomada de energia baixa (0,30 m do piso acabado)
 - Tomada de energia baixa (0,30 m do piso acabado - 220V)
 - Tomada de energia média (1,10 m do piso acabado)
 - Tomada de energia média (1,30 m do piso acabado)
 - Tomada de energia alta (1,65 m do piso acabado)
 - Tomada de energia alta (2,00 m do piso acabado)
 - Tomada de energia alta (2,00 m do piso acabado - 220V)
 - Tomada de energia alta (2,20 m do piso acabado)
 - Rock cobertamento estruturado
- #### Ponto de Comunicação
- Ponto de Lógica (0,30 m do piso acabado)
 - Ponto de Lógica (1,50 m do piso acabado)
 - Ponto de som ambiente (teto)
 - Ponto de chamada de enfermagem (1,65 m do piso acabado)
 - Tomada de telefone baixa (0,30 m do piso acabado)
 - Ponto de TV (2,00 m do piso acabado)
- #### Instalações de Climatização
- Ar Condicionado Central
 - Aparelho de ar condicionado tipo Split
 - Linha Frigorígena entre a Evaporadora e a Condensadora do Ar tipo Split
 - Mangueira para comunicação elétrica entre a Evaporadora e a Condensadora do Ar tipo Split
 - Dreno para saída de líquido da Evaporadora do Ar tipo Split
 - Obs.: Todos os sistemas de climatização deverão seguir a NBR 7256 (ABNT) e demais legislações e normativas vigentes.
 - Obs.: Todos os equipamentos de climatização instalados sobre laje impermeabilizada deverão ter uma base em alvenaria sobre a qual fixar para não prejudicar a impermeabilização.
- #### Instalações Hidro-Sanitárias
- Água fria
 - Obs.: Todos as redes deverão ter fecho hidráulico e Tampa com fechamento escamoteável.
 - Obs.: As instalações de água da Área Suja da Lavanderia deverão ser todas aparentes.
- #### Instalações Elétrico-Mecânicas
- Ponto de ar comprimido medicinal embutido no piso
 - Ponto de vácuo embutido no piso
 - Ponto de ar comprimido medicinal embutido (1,10 m do piso acabado)
 - Ponto de vácuo embutido (1,10 m do piso acabado)
 - Ponto de ar comprimido portátil
 - Ponto de oxigênio portátil
 - Ponto de GLP
 - Panela de alarme gases medicinais
 - Ponto de saída de vapor
 - Obs.: A altura das pontas de gases deverá ser confirmada pelo Proprietário/Diretor do estabelecimento de saúde.

Especificação de Esquadrias

Código	Nomenclatura	Comprimento (m)	Área (m²)	Perímetro (m)	Tubo
PM11	Porta Madeira	0,80	2,10	1,68 m²	Alum. 1 fl.
PM12	Porta Madeira	0,90	2,10	1,80 m²	Alum. 1 fl.
PM13	Porta Madeira	0,80	2,10	1,80 m²	Correr 1 fl.
PM14	Porta Madeira	1,20	2,10	2,10 m²	Alum. 1 fl.
PM15	Porta Madeira	1,20	2,10	2,10 m²	Correr 1 fl.
PA11	Porta Alumínio	1,20	2,10	2,10 m²	Alum. 2 fl.
PA12	Porta Alumínio	1,10	1,70	1,87 m²	Alum. 1 fl.
PA13	Porta Alumínio	1,20 (0,60/0,60)	1,80	1,80 m²	Alum. 2 fl.
PA14	Porta Alumínio	0,50	2,10	1,15 m²	Alum. 1 fl.
PA15	Porta Alumínio	0,80	1,50	1,20 m²	Alum. 1 fl.
PA16	Porta Alumínio	1,10	2,10	2,10 m²	Alum. 1 fl.
CV11	Contorno de Vitrô (2,00x2,00)	1,80	2,40	4,68 m²	Alum. 2 fl./Vitrô
CV12	Contorno de Vitrô (2,00x2,00)	4,25	3,00	14,00 m²	Alum. 2 fl./Vitrô
JA11	Janela Alumínio	1,00	0,80	0,80 m²	Projante
JA12	Janela Alumínio	2,00	0,80	1,60 m²	Projante
JA13	Janela Alumínio	2,00	2,20	4,40 m²	0,40
JA14	Janela Alumínio	0,95	0,80	1,50 m²	Projante
JA15	Janela Alumínio	1,20	0,40	0,80 m²	1,80
JA16	Varandela de Ventilação	1,20	0,40	0,80 m²	2,40
GA11	Graute Alumínio	0,40	1,10	0,66 m²	1,10
CA11	Contorno Alumínio (2,00x2,00)	5,70	2,00	11,40 m²	Alum. 2 fl.

OBSERVAÇÃO: Todas as janelas deverão ser equipadas com tela metálica tipo mosquiteiro.

Obs.: Medidas em centímetros. Dúvidas e sugestões pelo e-mail: projeto@arquitectosassociados.com.br

Obs.: O valor de cada projeto é de R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais).

Obs.: Condição: medida no local.

Assunto: PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA PLANTA BAIXA E INSTALAÇÕES

Unidade Básica de Saúde-Porte I

Proprietário: Ministério da Saúde

Situação: sem escala

Arquiteto: CARLOS EDUARDO PEREIRA MARCHESI

Ver Prancha 1

Escala: 1:50

Projeto: 2011

Desenho: JULIANA

Revisão: 1433572

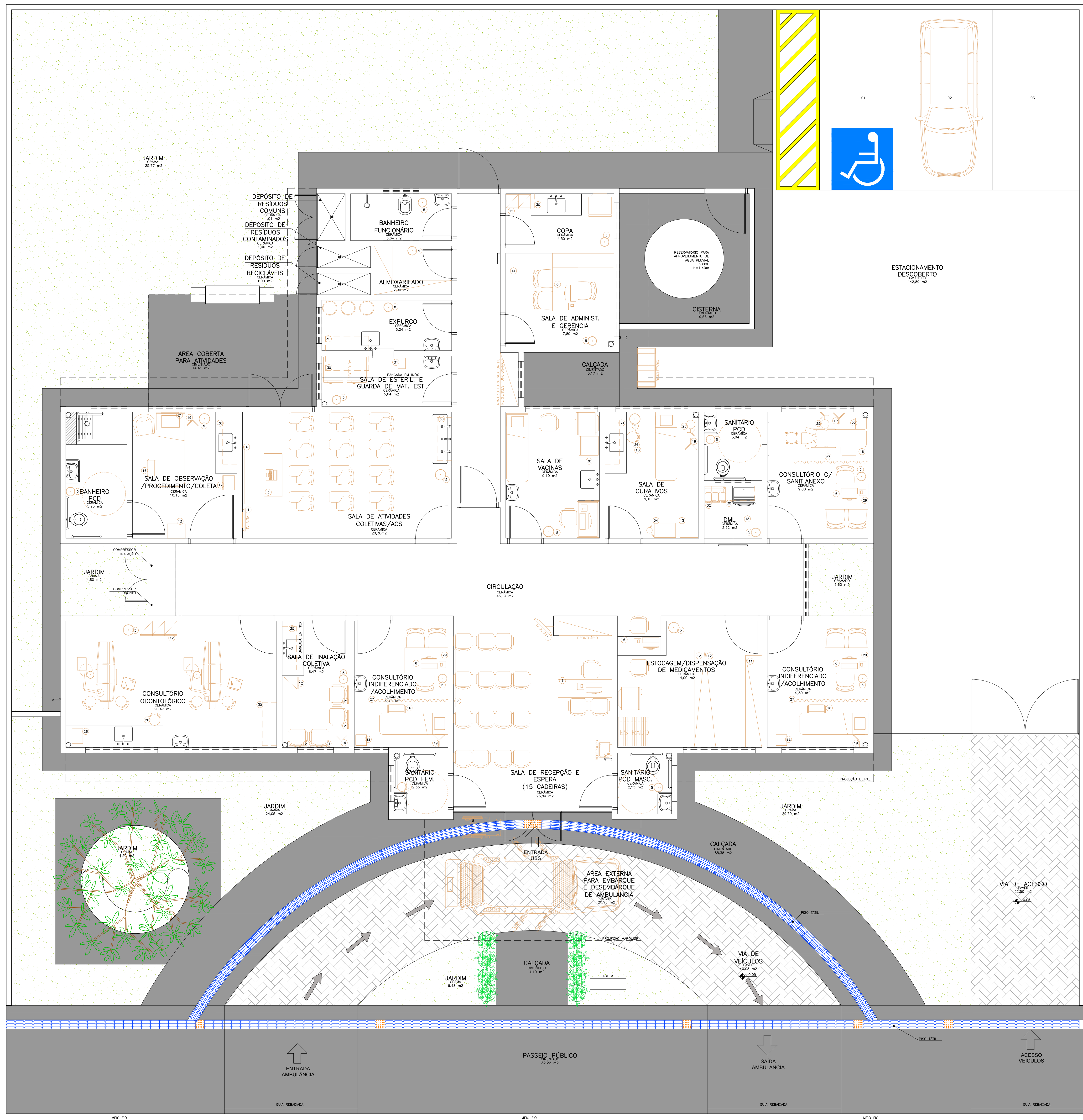
Código: 410 BA UBS 1-1

Planta: 02-04

mep

arquitectura planejamento

PROFISSIONAIS ASSOCIADOS



Legenda: Mobiliário	
1	TELEFONO
2	DIÁ
3	MOB. (LUGARES)
4	QUADRO BRANCO NA PAREDE
5	RELÓGIO DE LUZ
6	ARMADILHA DE LIXO
7	QUADRO DE AVISO NA PAREDE
8	CABIDE DE ROUPA
9	PROTECTOR DE MATEMÁTICA
10	NOTÍCIA
11	COFETE COM PRECISÃO
12	ARMÁRIO
13	MOB. AUXILIAR
14	ARQUIVO
15	MOB.
16	ESCALA COM DOIS DEGRÁUS
17	ARMÁRIO CUBA
18	BRANQUEADOR PARA MEDICINA
19	QUADRO DE BORDO
20	ENTRADA
21	MOB. DE BORDO
22	MOB. DE BORDO
23	BRANQUEADOR
24	QUADRO DE BORDO
25	ESCALA DE LUZ
26	BRANQUEADOR UNIVERSALIZADO
27	BORDO
28	ARQUIVO
29	MOB. AUXILIAR
30	MOB. AUXILIAR
31	MOB. AUXILIAR
32	MOB. AUXILIAR

OBS.: Medidas em centímetros. O valor do custo previsto de cada item. Confeccionar medidas no local.



PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA PLANTA BAIXA LAYOUT

Código 410 BA UBS 1:1 Prancha 03-04

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-PORTO I

Proprietário: Ministério da Saúde

Situação: sem escala

Assessoria: VER PRANCHA 1

Arquiteto: CARLOS EDUARDO PEREIRA MARCHESI

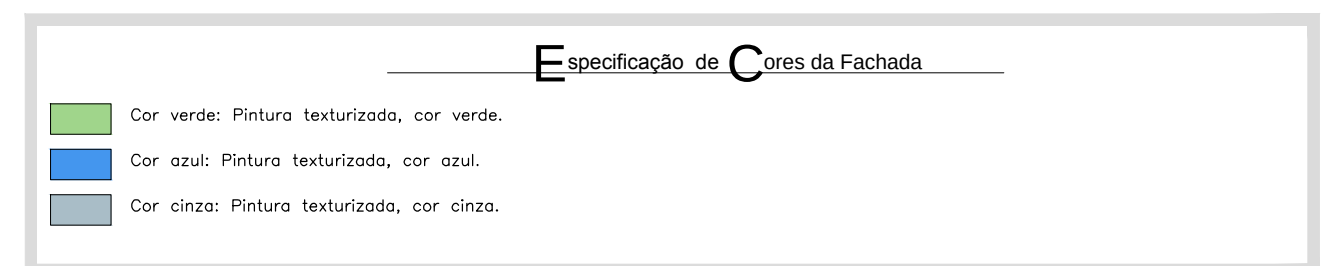
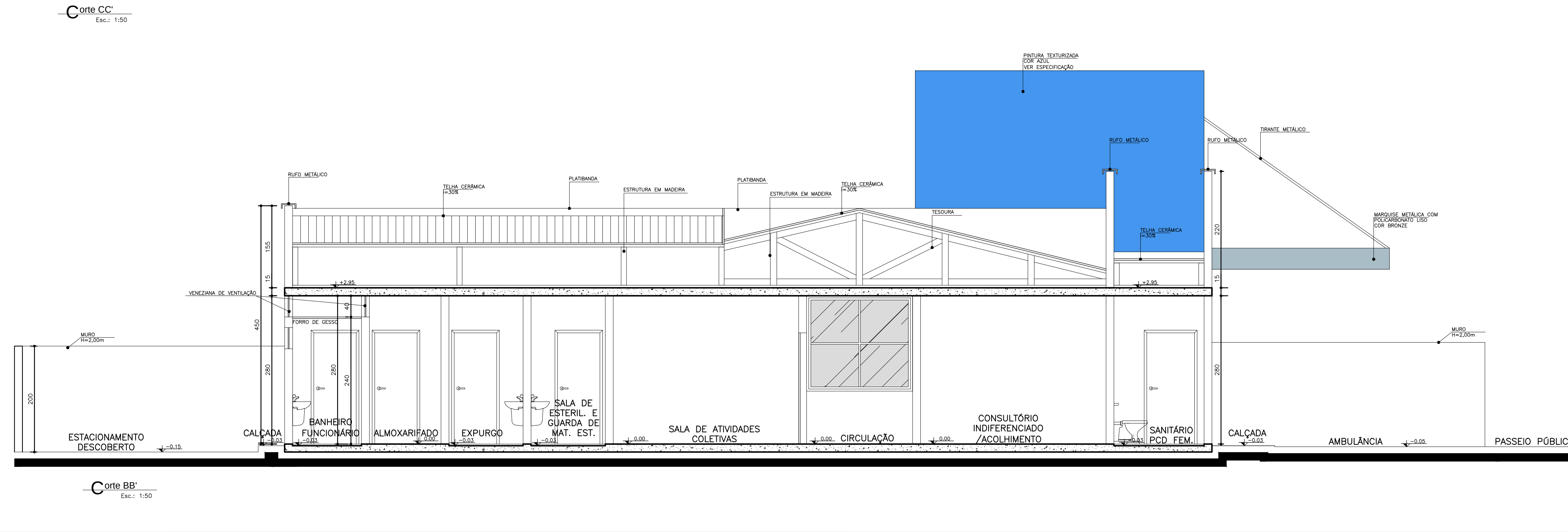
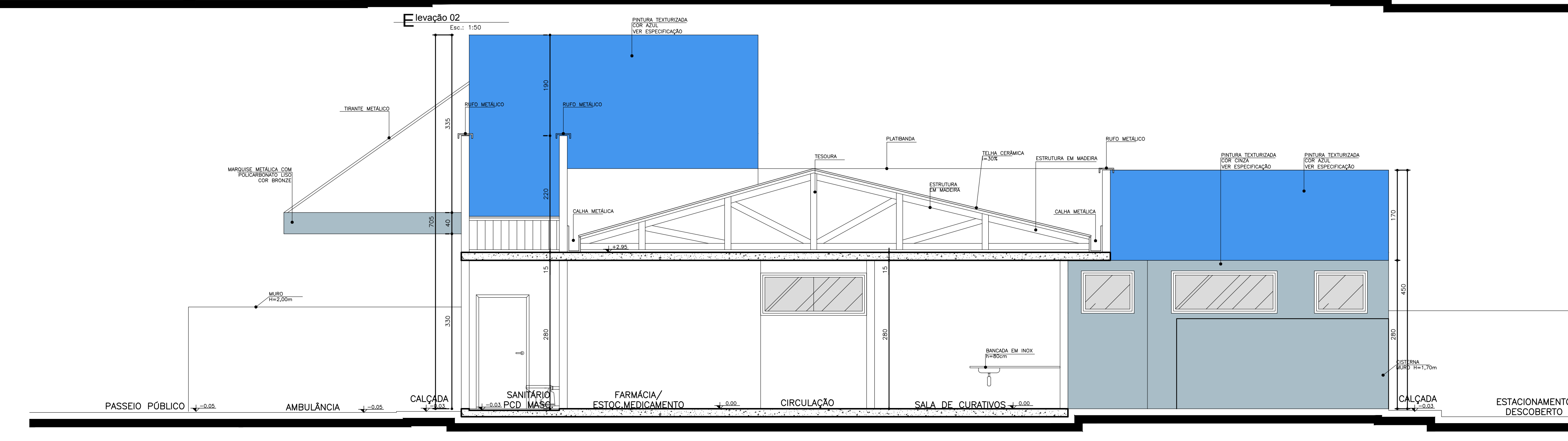
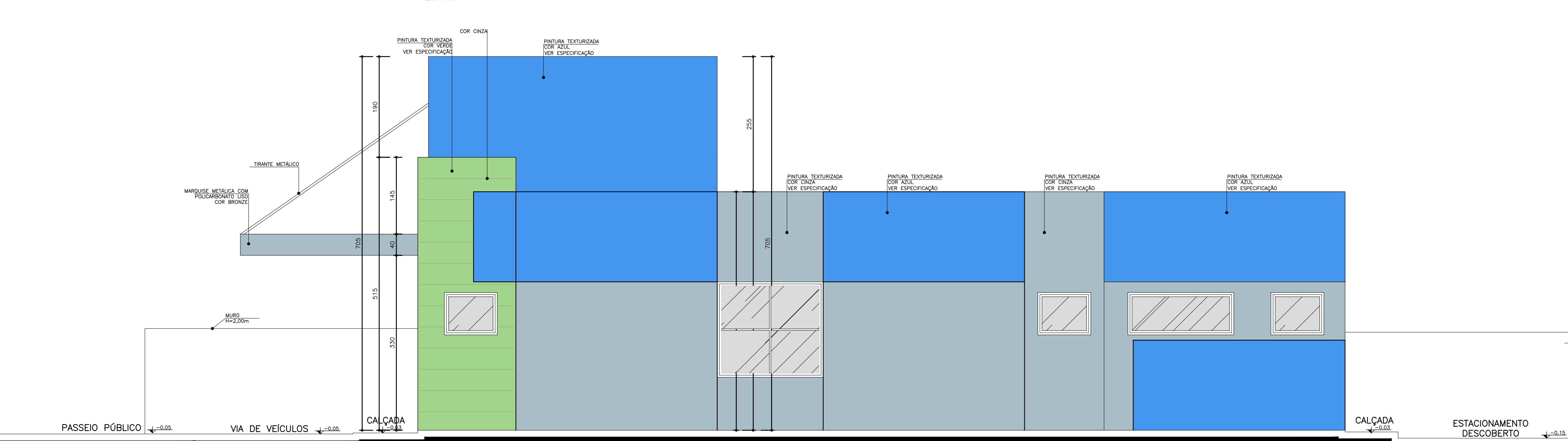
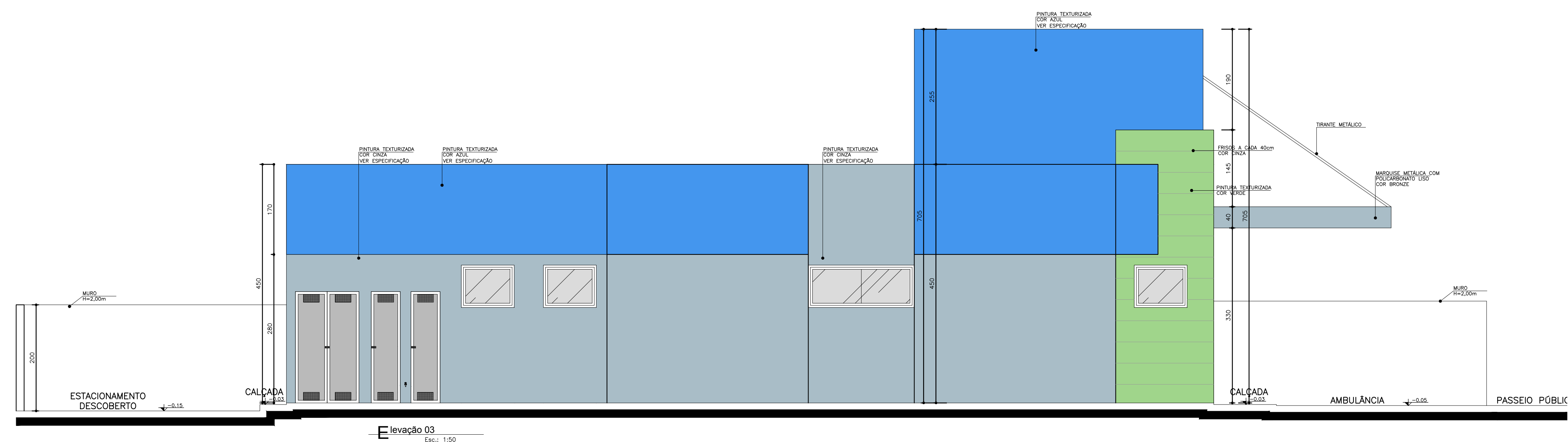
Arquiteto: CAU PR A32 642-9

Arquiteto: MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA

Arquiteto: R: 143.5172

Planta Baixa Layout
Nível: 0,00m
Escala: 1:150
Área: 288,22m²

NOTA: - Os ambientes sanit./P.O. e banheiro/vest./funco. remissivo terão piso de grão 2,40m para os ambientes D.M. e elevatório terão janelas voltadas para o exterior.
- O muro receberá pintura horizontal com cores: marrom Sinal ou similar. Cor: 401 RUBINETTO A331.
- A marquise receberá pintura eletrocolor com cores.



NOTA: -Os ambientes cont./PCD e banheiro/est./lav. feminino serão forro de gesso 2,40m para os ambientes (BdL e circunferência terem janelas voltadas para o exterior).

- O muro receberá pintura texturizada cor cinza, marca Swêll ou Similar, Cor AR PAREDETO A331.

- A marquise receberá pintura eletroelástica cor cinza.

Obs.:

Medidas em centímetros. Dúvidas e sugestões pelo e-mail: plantamqpublicas@saude.gov.br

O valor da nota prevalece ao da escola.

Conferir medidas no local.

Assunto	Código	Prancha
PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA	410 BA UBS 1-1	04-04
CORTES E ELEVACOES		

0^{tra}
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-ORTE I

Proprietário
Ministério da Saúde

Situação sem escala

planejamento

Declaro que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento do direito de propriedade.

Ass. Técnico ou Costa do Quilômetro

Proprietario

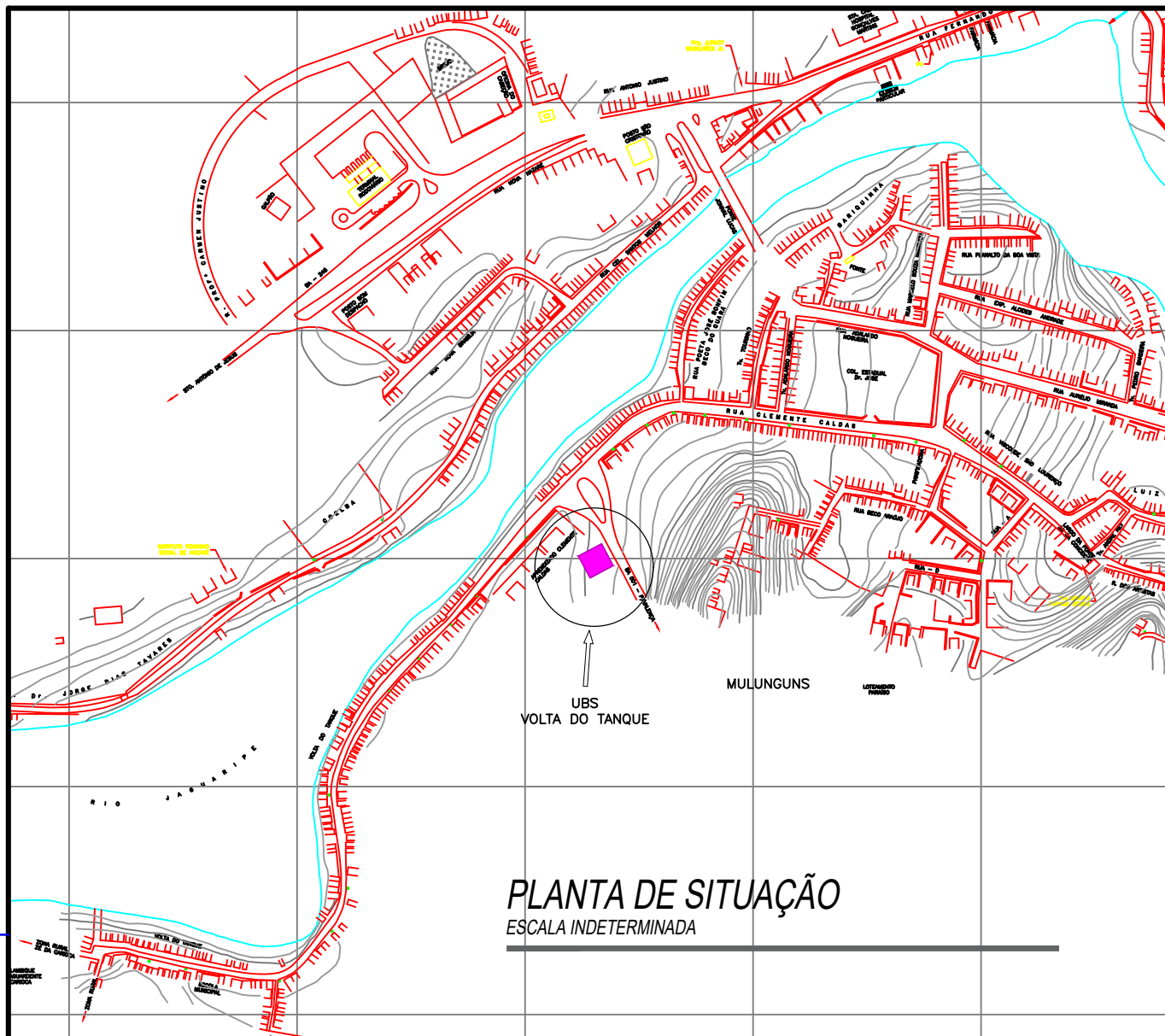
Antes

Antes do projeto

VER PRANCHA 1

Esigla Data Desembo RT:

Aprovado



PLANTA DE SITUAÇÃO

ESCALA INDETERMINADA

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VOLTA DO TANQUE



Documento assinado digitalmente
JESSICA MARIA LOPES DE ANDRADE
Data: 23/01/2026 16:52:20-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

JESSICA MARIA LOPES DE ANDRADE
ENGENHEIRA CIVIL
CREA/BA 30.52361



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: Volta do Tanque - Rua Clemente Caldas, S.N.º - Nazaré/Ba

ASSUNTO:

ARQUITETURA

NOME DA PRANCHA:

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

ESCALA:

INDICADA

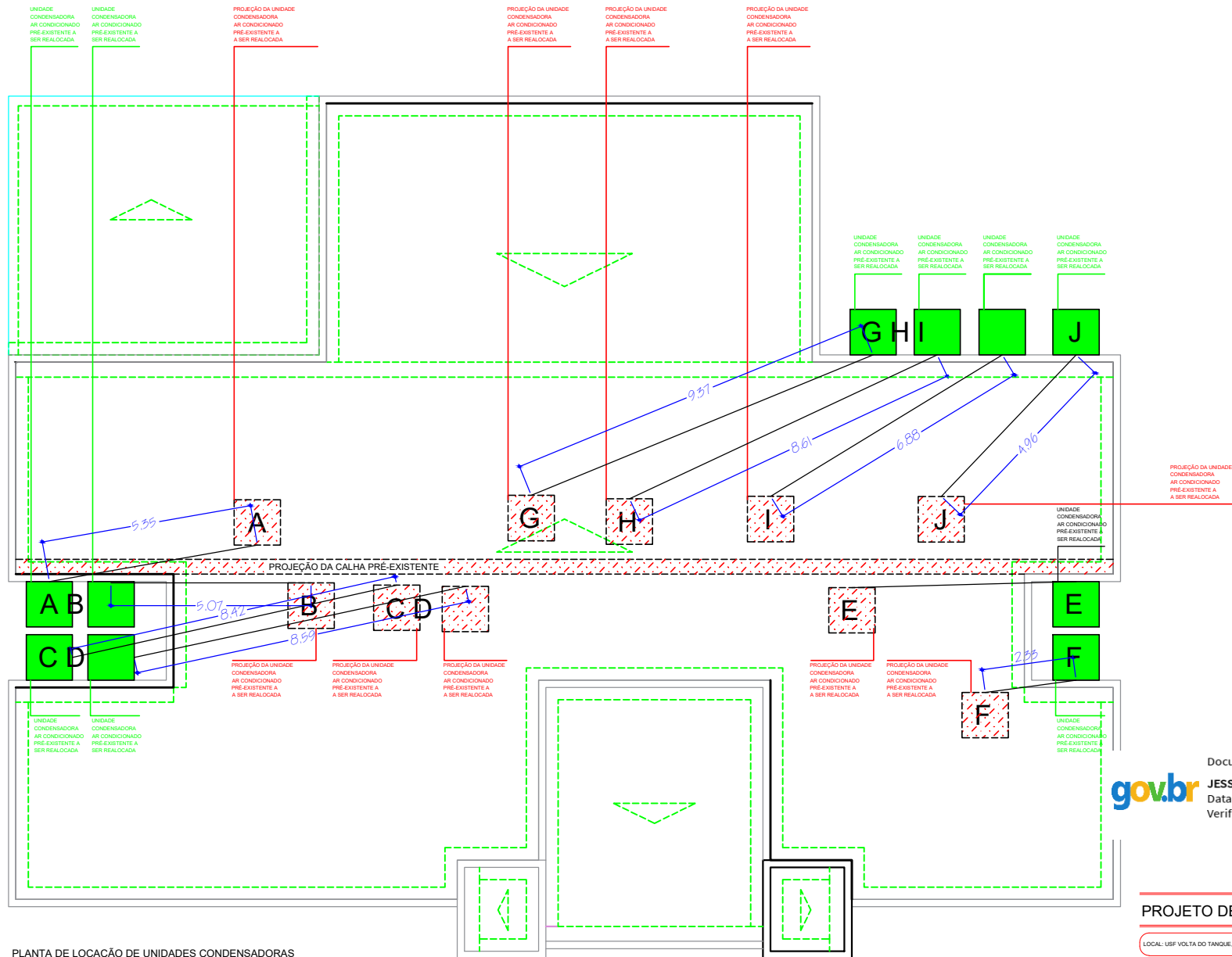
RESPONSÁVEL TÉCNICO

JESSICA MARIA LOPES DE ANDRADE
ENGENHEIRA CIVIL CREA/BA 30.52361

DATA: JANEIRO
2026

PRANCHA

01



PLANTA DE LOCAÇÃO DE UNIDADES CONDENSADORAS
Escala 1:37.5



Documento assinado digitalmente
JESSICA MARIA LOPES DE ANDRADE
Data: 26/11/2025 12:20:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PROJETO DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO

LOCAL: USF VOLTA DO TANQUE, RUA CLEMENTE CALDAS - NAZARÉ - BAHIA

ASSUNTO:
RELOCAÇÃO DE CONDENSADORAS PARA CLIMATIZAÇÃO

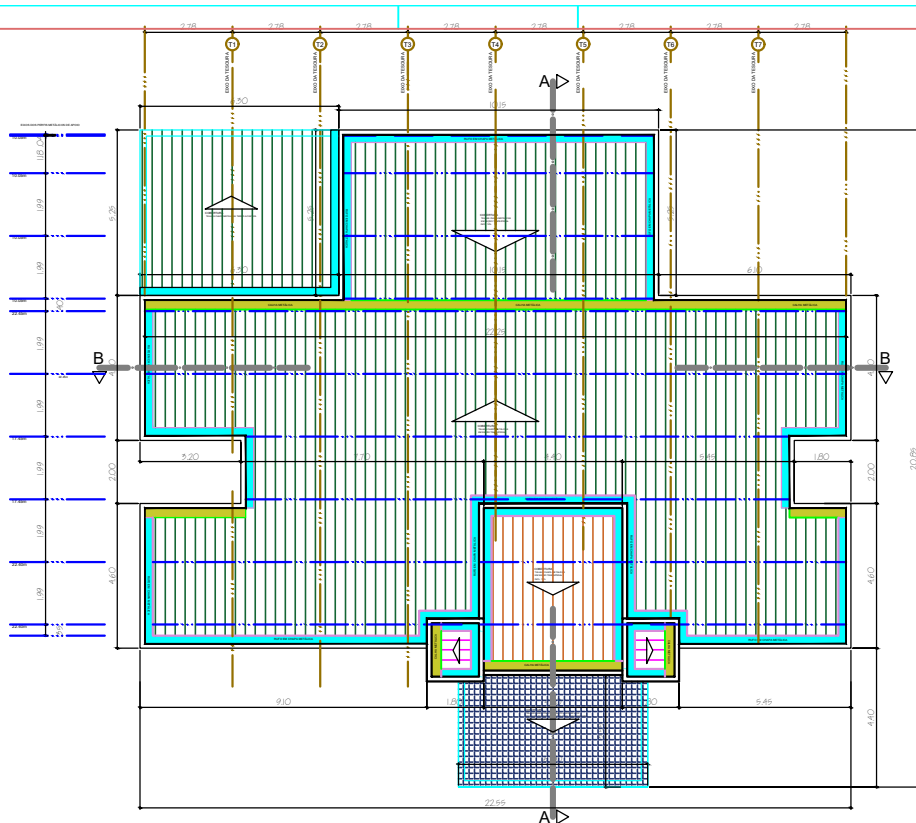
RESPONSÁVEL TÉCNICO:
JESSICA MARIA LOPES DE ANDRADE
CREA-BA 0514518291

ESCALA:
INDICADA

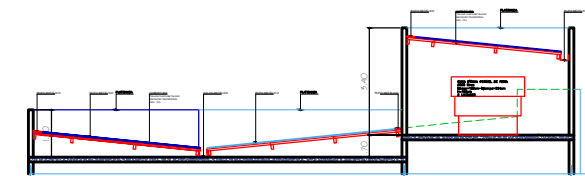
REVISÃO:
00

DATA:
AGOSTO
2025

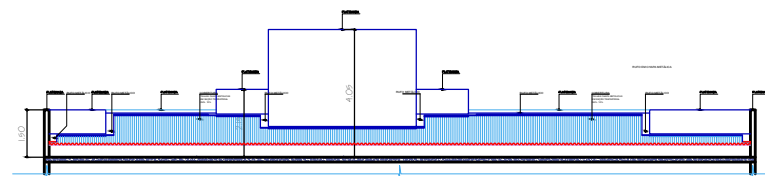
S/N



PLANTA DA COBERTURA
Escala 1:75



CORTE AA
Escala 1:75



CORTE BB
Escala 1:75

QUADRO DE SERVIÇOS - COBERTURAS	
As especificações estão definidas no memorial descritivo	
SERVIÇO	Quant. un.
TELHAS CHAPA METÁLICAS EM SEÇÃO TRAPEZOIDAL	286.88 m2
TESOURA METÁLICA TRELIÇADA	64.91 m2
RUFO EM CHAPA METÁLICA	108.20 m
CALHA METÁLICA	35.10 m
PERFIL METÁLICO PARA APOIO SEÇÃO I	183.20 m
CONDUTORES PVC Ø75mm	14,00 m
TELHAS CHAPA METÁLICAS TERMO ACUSTICA	33.06 m2
ESTRUTURA METÁLICA PARA TELHADO TERMO ACUSTICO	1.00 Un.
TELHAS CHAPA DE POLICARBONATO AVEOLAR	20,64 m2

* A definir no projeto



Documento assinado digitalmente
JESSICA MARIA LOPES DE ANDRADE
Data: 26/11/2025 12:20:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PROJETO DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO

LOCAL: USF VOLTA DO TANQUE, RUA CLEMENTE CALDAS - NAZARÉ - BAHIA

ASSUNTO:
COBERTURA
RESPONSÁVEL TÉCNICO
JESSICA MARIA LOPES DE ANDRADE
CREA-BA 0516518291

ESCALA:
INDICADA
REVISÃO:
00

DATA: AGOSTO
2025

S/N



ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAZARÉ, E
.....

O **MUNICÍPIO DE NAZARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Alexandre Bittencourt, nº 07, Sede, Município de Nazaré, Bahia, CEP-44.400-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.797.188/0001-92, representada neste ato por seu Prefeito, Sr. Carlos Benon Sampaio Cardoso, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede situada na Rua _____, CEP _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 175/2026 e no Processo de Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 011/2026 e seus anexos, com base na Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decretos Municipais nºs 153/2022 de 19.10.2022, 017/2025 de 03.01.2025 e 020/2025 de 06.01.2025, e demais normas aplicáveis, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de **REPAROS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VOLTA DO TANQUE NO MUNICÍPIO DE NAZARÉ/BA**, conforme condições estabelecidas no plano de trabalho aprovado através do Termo de Convênio nº 061/2026 celebrado por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA–SESAB/ FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES-BA E O MUNICÍPIO DE NAZARÉ, nas condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e nos arquivos que compõem o Projeto Básico.

0.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 0.1.1. O Estudo Técnico Preliminar;
- 0.1.2. O Projeto Básico com os arquivos que o compõem;
- 0.1.3. O Edital da Licitação;
- 0.1.4. A Proposta da CONTRATADA;
- 0.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

0.2. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 07 (sete) meses contados da assinatura do presente contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 e o prazo de execução é de 04 (quatro) meses a contar da Ordem de Serviço.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico, anexos a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual no percentual de até 50% (cinquenta por cento), nos termos mencionados no Projeto Básico e no Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI 01/2026 – Bahia, ORSE – 12/2025 – Sergipe e composições próprias.

7.2. Após o interregno de um ano, e, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-SE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e no Estudo Técnico Preliminar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



- 8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar a Procuradoria do Município de Nazaré, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.11.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do protocolo do requerimento.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
 - e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.



- 8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.22. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante;
- 9.23. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.24. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.26. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



- 9.27. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.28. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.29. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.30. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.31. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.32. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.33. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.35. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de:
- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - c) florestas plantadas; e
 - d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.36. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
 - b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;
 - c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



- 9.36.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 9.37. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:
- 9.37.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 9.37.2. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 9.37.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- 9.37.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- 9.37.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 9.37.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 9.37.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 9.37.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 9.37.5. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 9.37.6. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

- 9.38. Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
- 9.39. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 9.40. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 9.41. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).
- 9.42. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade _____, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 10.2. O contratado apresentará comprovante de prestação de garantia, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 10.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas, devendo a referida garantia ser apresentada no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato e as demais no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, sob pena de inadimplemento de obrigação contratual.
- 10.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.3 deste contrato.
- 10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



- 10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 10.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 10.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.3, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica informada pelo Município de Nazaré, com correção monetária.
- 10.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 10.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
 - 10.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 10.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 10.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 10.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 10.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 10.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Estudo Técnico Preliminar.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do [art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do [art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
- 12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.
- 12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Nazaré deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão / Unidade:	0701	0701
Atividade/Projeto:	1004	1004
Elemento da Despesa:	3.3.9.0.39.00.00.00	3.3.9.0.39.00.00.00
Fonte:	16320	15002

- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se o Município já tiver feito a adesão, na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nazaré, Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Nazaré (BA), ____ de _____ de 2026

Carlos Benon Sampaio Cardoso
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE NAZARÉ
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Nazaré Estado da Bahia
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infrafirmado:

1) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva, ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declara, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.

4) Declara para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declara de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declara que a(s) sua(s) proposta(s) econômica(s) compreende(m) a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7) Declara, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: (xx)

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone, compromete-se em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



9) Nomeia e constitui o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente à Concorrência Eletrônica n.º 011/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2026.

Local e Data Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA

I - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome Fantasia:	_____
Razão Social:	_____
CNPJ:	_____
Optante pelo Simples (Sim/Não):	_____
Endereço:	_____
Bairro:	_____
Cidade:	_____
Estado:	_____
CEP.:	_____
Telefone:	_____
Conta Bancária:	_____
Banco:	_____
Agência:	_____
Representante legal:	_____
RG e Emissor:	_____
CPF.:	_____
Nacionalidade:	_____
Estado civil:	_____

II – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OFERTADO

Item	Descrição
1	Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de REPAROS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VOLTA DO TANQUE NO MUNICÍPIO DE NAZARÉ/BA , conforme condições estabelecidas no plano de trabalho aprovado através do Termo de Convênio nº 061/2026 celebrado por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA–SESAB/ FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES-BA E O MUNICÍPIO DE NAZARÉ.
A - PREÇO GLOBAL: R\$ _____ (_____)	
B - LEIS SOCIAIS (LS): _____% (_____)	
C - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI): _____% (_____)	

III - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) dias.

_____, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal
Identificação/Assinatura

Responsável Técnico
Identificação/Assinatura

Carimbo de CNPJ ou papel timbrado da empresa